

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural

Dissertação



**A Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA)
do Plano Diretor do Município de Camaquã: Um estudo de caso dos bens
arrolados e a Lei de Isenção do IPTU**

Paulo Vianna Sant Anna

Pelotas, 2020

Paulo Vianna Sant Anna

**A Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA)
do Plano Diretor do Município de Camaquã: Um estudo de caso dos bens
arrolados e a Lei de Isenção do IPTU**

**Dissertação apresentada ao Programa de
Pós-Graduação em Mestrado em Memória
Social e Patrimônio Cultural da
Universidade Federal de Pelotas, como
requisito parcial à obtenção do título de
Mestre em Memória Social e Patrimônio
Cultural**

Orientador: Daniel Maurício Viana de Souza

Pelotas, 2020

Paulo Vianna Sant Anna

**A Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA)
do Plano Diretor do Município de Camaquã: Um estudo de caso dos bens
arrolados e a Lei de Isenção do IPTU**

**Dissertação aprovada, como requisito parcial, para obtenção do grau de
Mestre em Memória Social e Patrimônio Cultural pelo Programa de Pós-
Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural do Instituto de
Ciências Humanas da Universidade Federal de Pelotas.**

Data da defesa: 31/03/2020

Banca examinadora:

Prof. Dr. Daniel Maurício Viana de Souza.
Doutor em Sociologia pelo Programa de PPGS **pela Universidade Federal do
Rio Grande do Sul – UFRGS.** (orientador).

Prof^a. Dra. Júlia Silveira Mattos.
Doutora em História pela **Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande
do Sul – PUC/RS.**

Prof. Dr. Ronaldo Bernardino Colvero.
Doutor em História pela **Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do
Sul – PUC/RS.**

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação na Publicação

A111z Sant'Anna, Paulo Vianna

A zona especial de interesse cultural, histórico e arquitetônico (ZEICHA) do plano diretor do município de Camaquã : um estudo de caso dos bens arrolados e a Lei de Isenção do IPTU / Paulo Vianna Sant'Anna ; Daniel Mauricio Viana de Souza, orientador. — Pelotas, 2020.
331 f. : il.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, 2020.

1. Preservação. 2. Arrolamento. 3. Lei de isenção de iptu. I. Souza, Daniel Mauricio Viana de, orient. II. Título.

CDD : 363.69

Agradecimentos

Esta etapa de minha vida acadêmica levou alguns anos para ser concluída e não apenas os dois anos que o curso oferece. Esta trajetória começou em 2011 quando fui aprovado pela primeira vez. Próximo do término do primeiro ano, meu pai, Dirceu, descobriu um câncer e, a partir de então, tive que abandonar os estudos para ajudar minha mãe a cuidá-lo, vindo a falecer em 2013. Em 2017, convidei a professora Letícia Mazzucchi para palestrar no I Fórum de Identidade e Cultura de Camaquã e, na oportunidade, ela me incentivou a voltar para o Mestrado. Agradeço a ela por isso, pois, hoje estou concluindo mais esta etapa.

Gostaria de agradecer também a minha mãe Marlene, *In Memoriam*, pois a perdi no início do ano de 2019, porém, ela sempre me incentivou a não desistir, apesar de sua doença. E como não poderia deixar de ser, agradecer também a minha esposa Elisa que sempre esteve ao meu lado nos momentos difíceis em que passei com meus pais.

Agradecer, claro, ao professor Daniel por ter aceito ser meu orientador e por estar sempre em cima cobrando textos e datas, o que foi muito bom, pois o trabalho foi concluído no prazo que estipulamos.

Quero agradecer também aos professores do curso que comigo conviveram e souberam, humildemente, aceitar minhas explicações e ausências quando eu estava acompanhando minha mãe no hospital em Porto Alegre. Meu sincero reconhecimento e agradecimento.

E finalizando, porém, de suma importância também, gostaria de agradecer ao professor Ronaldo Colvero e a professora Júlia Mattos por aceitarem o convite para participarem da Banca Examinadora.

*A Marlene Vianna Sant Anna e Dirceu da Silva Sant Anna
Meus queridos pais
In memoriam*

Resumo

SANT ANNA, Paulo Vianna. **A Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) do Plano Diretor do Município de Camaquã: Um estudo de caso dos bens arrolados e a Lei de Isenção do IPTU**. 2020. 331p. Dissertação (Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural) - Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2020.

A questão da preservação de bens patrimoniais edificados no Brasil ainda carece de muita análise e discussões. Este trabalho, dentro desta perspectiva, estuda os processos de preservação que ocorrem no município de Camaquã/RS. Em seu Plano Diretor Municipal, o Anexo X, intitulado de Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA), discorre sobre as leis de proteção dos bens patrimoniais edificados municipais e oferece leis específicas de incentivo à preservação como a criação da Lei de Isenção de IPTU. Este trabalho examina as leis gerais e aponta a necessidade ou não da criação de leis específicas de incentivo, pois, estas ainda não foram criadas. A pesquisa analisa as medidas tomadas para a proteção dos bens patrimoniais de Camaquã, através do arrolamento, oriundas de Políticas Públicas estabelecidas pelo Poder Executivo municipal, bem como, busca apontar os problemas provindos destas políticas de proteção que não possuem respaldo técnico. A metodologia utilizada está embasa em critérios qualitativos, se utilizando de questionário aplicado aos entes envolvidos, além de embasamento teórico. A abordagem empírica se divide em quatro etapas: apreciação de leis; exame do papel da ZEICHA na proteção patrimonial de Camaquã; análise das medidas tomadas pelo Poder Público municipal na proteção destes bens; e aplicação de questionário aos entes voltados para esta questão.

Palavras-chave: Preservação; Arrolamento; Lei de Isenção de IPTU.

Abstract

SANT ANNA, Paulo Vianna. **The Special Zone of Cultural, Historical and Architectural Interest (ZEICHA) of the Camaquã Municipality Master Plan: A Case Study of Listed Goods and the IPTU Exemption Law**. 2020. 331p. Dissertation (Master in Social Memory and Cultural Heritage) - Postgraduate Program in Social Memory and Cultural Heritage, Institute of Human Sciences, Federal University of Pelotas, Pelotas. 2020.

The issue of preservation of built heritage assets in Brazil still needs much analysis and discussion. This work, within this perspective, studies the preservation processes that occur in the municipality of Camaquã/RS. In its Municipal Master Plan, Annex X, entitled Special Area of Cultural, Historical and Architectural Interest (ZEICHA), discusses the laws of protection of municipal built heritage and offers specific laws to encourage preservation such as the creation of IPTU Property tax. This paper examines the general laws and points out the need or not to create specific incentive laws, because they have not been created yet. The research analyzes the measures taken to protect Camaquã's heritage assets through the listing, arising from Public Policies established by the municipal Executive Power, as well as, it seeks to point out the problems arising from these protection policies that do not have technical support. The methodology used is based on qualitative criteria, using a questionnaire applied to the entities involved, besides theoretical foundation. The empirical approach is divided into four stages: appreciation of laws; examining the role of ZEICHA in the patrimonial protection of Camaquã; analysis of the measures taken by the municipal government in protecting these assets; and applying a questionnaire to the entities concerned with this issue.

Keywords: Preservation; List; IPTU Exemption Law

Lista de Figuras

Figura 1	Túmulo de Manoel da Silva Pacheco	32
Figura 2	Capela do Divino	33
Figura 3	Bandeira do Município de Camaquã	34
Figura 4	Selo Farroupilha	35
Figura 5	Estância do Cristal, na antiga sesmaria de mesmo nome .	36
Figura 6	Réplica da Residência do General Bento Gonçalves Cristal/RS	37
Figura 7	Casarão de Manoel da Silva Pacheco	38
Figura 8	Estância da Barra	39
Figura 9	Fazenda da Figueira	40
Figura 10	Túmulo do Cônego Luiz Walter Hanquet - antes da Demolição	57
Figura 11	Túmulo do Cônego Luiz Walter Hanquet – durante a Demolição	57
Figura 12	Residência de Antero Salustiano Silveira (antes)	85
Figura 13	Residência de Antero Salustiano Silveira (atualmente)	86
Figura 14	Residência de Emílio Scherer (antes)	86
Figura 15	Residência de Emílio Scherer (atualmente)	87
Figura 16	Residência de José Bukowski (antes)	87
Figura 17	Residência de José Bukowski (atualmente)	88
Figura 18	Residência sem proprietário (a) identificado (a) (possivelmente abrigou uma escola) (antes)	88
Figura 19	Residência sem proprietário (a) identificado (a) (possivelmente abrigou uma escola) (atualmente)	89
Figura 20	Capela do Divino (antes)	89

Figura 21	Capela do Divino (atualmente)	90
Figura 22	Igreja Matriz de São João Batista de Camaquã (antes)	90
Figura 23	Igreja Matriz de São João Batista de Camaquã (atualmente)	91
Figura 24	Clube Comercial – Atual Secretaria Municipal da Educação – antes	91
Figura 25	Clube Comercial – Atual Secretaria Municipal da Educação – atualmente	92
Figura 26	Intendência Municipal - Atual Câmara de Vereadores de Camaquã – antes	92
Figura 27	Intendência Municipal - Atual Câmara de Vereadores de Camaquã – atualmente	93
Figura 28	Banco do Comércio - Atual Assessoria da Câmara de Vereadores – antes	93
Figura 29	Banco do Comércio - Atual Assessoria da Câmara de Vereadores – atualmente	94
Figura 30	Cine Teatro Coliseu (antes)	94
Figura 31	Cine Teatro Coliseu (atualmente)	95
Figura 32	Residência de José Bukowski (antigo Fórum de Camaquã).	117
Figura 33	Residência do Intendente Major Lúcio Meirelles	118
Figura 34	Local onde se encontrava a residência do Major Lúcio Meirelles	121

Lista de Grelhas (Tabelas)

Grelha 1	Perfil socioeconômico dos entrevistados	99
Grelha 2	Perfil socioeconômico por associação (Profissão)	102
Grelha 3	Perfil socioeconômico por associação (Faixa Etária)	103
Grelha 4	Perfil socioeconômico por associação (Renda Familiar – Salário Mínimo)	103
Grelha 5	Perfil socioeconômico por associação (Escolaridade)	103
Grelha 6	Participação social dos entrevistados em Camaquã	106
Grelha 7	Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?	110
Grelha 8	Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio histórico privado, em Camaquã?	112
Grelha 9	Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?	116
Grelha 10	Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?	124
Grelha 11	Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal? (todos)	128
Grelha 12	Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público? (todos)	129
Grelha 13	Você gostaria que seu imóvel recebesse proteção do Poder Público Municipal de Camaquã?	131
Grelha 14	Você considera seu imóvel como Patrimônio Histórico para a memória coletiva de Camaquã? (PL)	132
Grelha 15	Se o município criasse uma lei de isenção de IPTU para os imóveis inseridos na ZEICHA, você adotaria esta isenção, mesmo sabendo que não poderá mais alterar a estrutura arquitetônica de seu imóvel? (PL)	133

Grelha 16	Você acredita que a ZEICHA termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário. (todos)	136
Grelha 17	Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico? (todos)	140
Grelha 18	Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel? (todos)	142

Lista de Abreviaturas

ACIC	Associação do Comércio e da Indústria de Camaquã
APROMAC	Associação de Proteção do Meio Ambiente de Camaquã
CF	Constituição Federal
CMPHCC	Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã
DL	Decreto Lei
FPHAAPNCC	Fundo de Preservação Histórica, Arquitetônica, Artística, Paisagístico, Natural e Cultural de Camaquã
FUNDASUL	Fundação de Ensino Superior da Região Centro-Sul
IC	Inquérito Civil
IPHAE	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
MMDAB	Museu Municipal Divino Alziro Beckel
MP/RS	Ministério Público do Rio Grande do Sul
NPHC	Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã
PMC	Procuradoria Municipal de Camaquã
SMCTLDJ	Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude
SPHAN	Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
ZEICHA	Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico

Sumário

1 Introdução

2 Cidade de Camaquã: origens e história 28

2.1 Origens da cidade de Camaquã e seu contexto na Revolução Farroupilha 29

2.2 Breve histórico dos casarões do período farroupilha 34

3 A Legislação do Patrimônio Histórico brasileiro e camaquense 41

3.1 A memória como fator legitimador do Patrimônio Histórico Edificado .. 41

3.2 Legislação Federal sobre o Patrimônio Cultural Nacional 47

3.3 Legislação Municipal de Camaquã sobre o Patrimônio Histórico e Cultural 52

3.4 Impactos da ZEICHA na preservação de bens patrimoniais materiais e a atuação do Ministério Público 57

3.5 O papel do Poder Público Municipal nas Políticas Públicas de preservação do Patrimônio Cultural de Camaquã: a elaboração da Lei de Isenção de IPTU. 71

4 A proteção patrimonial no município de Camaquã e a opinião pública 74

4.1 Metodologia 75

4.2 Averiguação dos resultados 83

4.3 A relevância da Lei de Isenção como forma de incentivo para a preservação dos bens do Anexo X126

5 Considerações finais

6 Referências

7 Apêndices

8 Anexos

1 - Introdução

Não é de hoje que a discussão acerca da proteção de bens patrimoniais materiais é travada nos centros acadêmicos do mundo todo. Esta preocupação advém desde o período pós Revolução Francesa que, após verem seu patrimônio ser destruído, tomaram a iniciativa de protegê-lo, bem como, aos objetos de grande valor artístico, mantendo-os preservados e salvaguardados¹.

Assim como as pequenas obras de arte, o patrimônio edificado francês passou a ter valor histórico e cultural, portanto, sua preservação e proteção se fizeram de extrema importância, vindo, mais tarde, a serem os principais representantes da história da França. A partir deste período em diante as obras de valor artístico, cultural e histórico passaram a ser objetos de cobiça de grandes líderes e, durante os séculos seguintes, estes objetos tornaram-se alvos de saques durante guerras, como por exemplo, a Segunda Guerra Mundial, quando os nazistas saqueavam, dentre vários objetos, àqueles de grande valor artístico e cultural.

Esta preocupação com a proteção patrimonial foi o divisor de águas para que outros países e outras culturas viessem, a exemplo da experiência francesa, a tomar medidas preventivas em prol da preservação de seus bens patrimoniais de valor histórico, artístico e cultural. Dentre algumas medidas tomadas, a Declaração de Bruxelas de 27 de julho de 1874, refere-se, quanto às Leis e Costumes da Guerra, em seu artigo 8º que: “Todo confisco ou destruição de, ou dano intencional a, [...] monumentos históricos, obras de arte e ciência serão submetidos a procedimentos legais pelas autoridades competentes”². Este é o primeiro passo, em nível mundial, em direção à proteção do patrimônio, garantindo assim, a preservação de diversos monumentos de relevante importância histórica para a humanidade.

¹ BRITO, Mariana Vieira de. **A política de patrimônio francesa: esboçando seu passado e presente**. Rev. CPC, v.13, n.25, p.86–111, jan./set. 2018.

² Uma resolução histórica para proteger o patrimônio cultural. Disponível em: <https://pt.unesco.org/courier/outubro-dezembro-2017/uma-resolucao-historica-protoger-o-patrimonio-cultural>. Aceso em 02 de fev. 2019.

Já no ano de 1899, esta proteção foi ampliada através da Convenção de Haia, que estabeleceu a imunidade dos bens culturais. Posteriormente, em 1907, o texto sofreu algumas revisões e estabeleceu-se que:

Em cercos e bombardeios, todas as medidas devem ser tomadas para poupar, o tanto quanto possível, edifícios dedicados a religião, arte, ciência ou para fins de caridade, monumentos históricos, hospitais [...] desde que eles não estejam sendo usados no momento para fins militares. É dever de quem estiver sitiado indicar a presença de tais edifícios ou lugares com sinais distintivos ou visíveis, que serão notificados antecipadamente ao inimigo.³

Nota-se que a preocupação em preservar estes monumentos tem angariado, ao longo do último século, diversos apoiadores, tanto dentro da Europa como em outros continentes. É o caso da América, que no ano de 1935 em seu Tratado sobre a Proteção de Instituições Artísticas e Científicas e Monumentos Históricos, conhecido como Pacto de Roerich, promulga que os bens culturais que “formam o tesouro cultural dos povos” devem “ser respeitados e protegidos em tempos de guerra e de paz”.⁴

No Brasil, durante o Estado Novo (1937 – 1945), o Governo Federal começa a reconhecer a importância do patrimônio histórico e artístico nacional como bens que preservam a história, a memória e a identidade da nação e dos povos. Para tanto, cria, através da Lei nº 378 de janeiro de 1937, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), com o objetivo de coordenar ações, selecionar monumentos e objetos de valor histórico e artístico, e criar leis de proteção permanente a estes patrimônios, bem como, a criação de Livros Tombo específicos para cada tipo de patrimônio.

Ao longo das décadas seguintes foram promulgadas novas leis que ampliariam o acervo a ser protegido pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, englobando bens imateriais e naturais, além de ir dando autonomia aos municípios para criarem suas próprias leis de proteção patrimonial. É no Decreto-Lei (DL) nº 25 de 1937 que é utilizada, pela primeira vez, a palavra “tombamento”, não no sentido etimológico da palavra, mas sim, no sentido de

³ *Idem*. Acesso em 02/02/2019.

⁴ *Ibidem*.

preservar o patrimônio nacional, não constando outras formas protetivas. Estas outras formas de proteção irão constar no artigo 216, parágrafo 1º da Constituição Federal (CF) de 1988, onde diz que:

O Poder Público com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação⁵.

Neste sentido, é importante destacar que o artigo não faz menção ao “arrolamento” de bens a serem protegidos, no entanto, também não o descarta, visto que, sugere outras formas de proteção. Coloca-se aqui a questão do arrolamento em razão de Camaquã – campo desta pesquisa acerca dos meios legais de proteção jurídica dos bens patrimoniais – possuir uma lista de bens de interesse público de proteção e preservação.

Atualmente têm-se dois meios legais considerados os mais efetivos para a proteção e preservação dos bens patrimoniais no Brasil, sendo eles: o tombamento e o inventário. Em relação ao objeto desta pesquisa, que destaca o interesse por parte do Poder Público em proteger alguns imóveis que resguardam a memória e a história do município, se faz necessário demonstrar alguns conceitos sobre tombamento e arrolamento, pois em Camaquã se tem trabalhado com estas duas medidas protetivas.

O tombamento é caracterizado, segundo Fonseca como:

Ato administrativo da autoridade competente, que declara ou reconhece valor histórico, artístico, paisagístico, arqueológico, bibliográfico, cultural ou científico de bens que, por isso, passam a receber especial proteção (FONSECA, 2003, p.1).

Esta afirmação se baseia no Decreto-Lei nº 25/37 que, em seu Capítulo II, regulamenta o tombamento, especificando todo o processo pelo qual o bem a ser protegido deverá passar para obter sua chancela. Em nenhum outro ponto do texto se ressalta outras formas de proteção, tampouco o arrolamento.

⁵ CONSTITUIÇÃO FEDERAL (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal. Centro Gráfico, 1988, 292 p.

Neste sentido, se tem a interpretação de que unicamente o tombamento possui poderes legais de proteção patrimonial, visto que apenas ele é citado no referido Decreto. No entanto, a CF de 1988, admitindo para si os princípios contidos neste Decreto, amplia o rol de proteção sem, porém, mencionar o arrolamento como recurso jurídico legal.

Para Sonia Rabello, professora do Mestrado Profissional do Programa de Especialização em Patrimônio, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (PEP/IPHAN):

O principal efeito da imposição do tombamento é conservar os bens materiais, coisas móveis ou imóveis que são reconhecidas como portadoras de valores culturais. Com a imposição do tombamento, são criadas obrigações para os proprietários de bens tombados, para o poder público, como para a sociedade em geral, de manter e conservar o bem cultural.

Neste trecho é possível perceber que o tombamento é caracterizado como uma imposição, ou seja, uma vez o bem tombado, dele surgem obrigações, tanto para os entes públicos como privados, o que o torna um recurso legal com amplo amparo constitucional, visto que o Capítulo II do DL 25/37 aborda diversos mecanismos punitivos e de sanções àqueles que desrespeitarem, danificarem ou depredarem os bens tombados. Partindo-se desta premissa, o artigo 216 da CF de 1988, apesar de sugerir outras formas de proteção, em nenhum momento normatiza ou cita o arrolamento como meio de proteção e preservação, deixando o tombamento como único viés para tal.

Quando se fala em arrolar bens patrimoniais, está se referindo à elaboração de uma lista que deverá conter os bens que são de interesse deste ou daquele ente federativo, no entanto, parece que esta proposta não atende aos anseios os quais o tombamento se dispõe. O arrolamento não possui um caráter jurídico específico de proteção para os bens patrimoniais no Brasil, sendo que, o que consta, são teorias voltadas para a questão jurisprudencial de partilha e herança de bens entre herdeiros, como se percebe, no trecho a seguir:

Arrolamento é uma forma simples e rápida de inventariar e partilhar os bens do falecido, levando em consideração o valor dos bens e o acordo entre partes dos sucessores capazes. O arrolamento aplica-se, também, ao pedido de adjudicação, quando houver herdeiro único. No arrolamento alguns atos processuais feitos no inventário comum são dispensados, fazendo com que se torne mais ágil e mais econômico o processo. Mas não dispensa intervenção judicial em razão dos interesses de terceiros, na divisão da herança.

Como é possível perceber, mesmo possuindo a intenção de proteger e preservar o patrimônio histórico, natural, cultural e arquitetônico, a legislação, efetivamente, não se utiliza de mecanismos práticos para tal. Em razão disso, os bens arrolados, no caso de Camaquã, não estão legalmente protegidos, visto que, conforme dito acima, o arrolamento tende mais para as questões familiares que propriamente para a efetiva proteção de bens patrimoniais.

Este arrolamento de bens, contido no Anexo X do Plano Diretor (PD) do Município de Camaquã, não caracteriza a sua eficiência e definitiva proteção e preservação. Em nenhum momento as leis de preservação patrimonial tanto em âmbito Federal, Estadual e mesmo Municipal, apontam que o ato de arrolar, ou seja, a listagem de bens patrimoniais culturais de interesse público, caracteriza a sua proteção.

O Anexo X, também conhecido como Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA), é constituído de 28 itens que formam o conjunto de bens materiais e naturais de interesse histórico e ambiental para o município. Estes bens dividem-se em: residências urbanas, casarões rurais do período da Revolução Farroupilha, escolas, paisagens, rios, cemitérios, sinaleira, complexos poliesportivos e praças.

Partindo-se destas considerações, de que o arrolamento nada mais é que apenas a listagem de bens que sugerem o interesse por parte do Poder Público de proteger e preservar o patrimônio cultural, histórico e arquitetônico, sem embasamento jurídico; e que o tombamento é o meio mais efetivo e está respaldado na legislação, intui-se que o Anexo X do PD do município de Camaquã não possui caráter protetivo e preservacionista do patrimônio local. Tal realidade, por um lado acarreta problemas de ordem jurídica e, por outro,

traz à tona o questionamento de como se deveria elaborar de forma contundente e objetiva o levantamento daqueles bens que realmente representam a história e a memória da comunidade local.

Assim considerando, este trabalho buscou analisar as medidas tomadas para a proteção através desta forma (arrolamento) estabelecida pelo Anexo X do PD Municipal, (ZEICHA), que estão sob a proteção das Políticas Públicas estabelecidas pelo governo municipal. Entre estas medidas de proteção, visando estimular proprietários a manterem e preservarem seus imóveis, está a Lei de Isenção de IPTU.

Esta lei, atualmente em elaboração em Camaquã, tem sido objeto de discussão durante anos nos meios públicos e privados. Seu objetivo é desonerar os proprietários em razão do interesse de caráter histórico e arquitetônico do município por seus imóveis, cabendo ao Poder Público estimular sua preservação. Tal medida seria o princípio de um diálogo promissor em prol do patrimônio histórico edificado de Camaquã.

Nesta pesquisa se buscou apresentar os problemas que tem ocorrido em Camaquã quanto às medidas tomadas, muitas vezes arbitrárias, em defesa da proteção patrimonial, sem o devido respaldo técnico, refletindo, também, acerca da contribuição de uma lei de isenção do IPTU, no que tange à resolução dos dilemas oriundos da atual política pública de proteção patrimonial local. Coube analisar, ainda, as políticas públicas atuais do município voltadas para este problema, e o que o governo municipal tem feito para amenizar e até mesmo solucionar esta celeuma. Por isso, no entanto, buscou-se também, levantar questionamentos e apontar caminhos que culminassem positivamente, tanto para o Poder Público, como para os proprietários dos referidos imóveis, na preservação destes bens patrimoniais.

Por estas razões, algumas questões foram levantadas como objeto da pesquisa, tais como: 1ª) a implantação do Anexo X, no Plano Diretor realmente trouxe proteção aos bens edificados de interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico por parte do Poder Público Municipal de Camaquã? e, 2ª) até que ponto a criação de lei de isenção poderia efetivamente contribuir na proteção e preservação destes bens culturais?

Ante ao que foi exposto, apesar de se estar promovendo medidas que venham ao encontro dos interesses públicos e privados, algumas hipóteses iniciais foram apontadas. A primeira delas referia-se às políticas públicas de preservação patrimonial aplicadas, atualmente, no município de Camaquã, que não condiriam com a atual situação dos prédios históricos onde, por sua vez, necessitam de reparos e reformas, ficando aquelas, aquém de sua legítima aplicabilidade.

A segunda hipótese era que não haveria realmente interesse, por parte dos proprietários, de exigirem a criação da lei e, portanto, de aderirem a mesma. Uma terceira hipótese seria quanto à aplicabilidade da Lei de Isenção de IPTU, que uma vez criada, acredita-se que atenuaria os danos causados pela inadimplência pública e privada na conservação dos bens patrimoniais edificados.

Desde a criação e implantação do Anexo X no PD de Camaquã, muitos questionamentos surgiram em relação aos prédios privados arrolados. Muitos proprietários têm dificuldades em manter seus imóveis com os aspectos arquitetônicos originais, pois, ainda que não de forma geral, não possuem capital para a manutenção destes prédios, o que termina acarretando na natural depreciação de alguns imóveis. Outro fator que corrobora com este problema refere-se à manutenção destes prédios, pois, muitos deles necessitam de reformas urgentes.

Ante este problema, os proprietários, por não usufruírem de qualquer forma de incentivo, quando dispostos a fazerem as devidas manutenções, ainda necessitam de autorização dos órgãos públicos responsáveis, como Conselhos e Poder Executivo, o que termina dificultando tais reparos, uma vez que, estes proprietários devem seguir normas de padronização e originalidade arquitetônica destes imóveis, em suas reformas.

Em relação ao objetivo, o trabalho visou levantar o grau de conhecimento do grupo pesquisado acerca da importância da preservação destes imóveis históricos, e de sua conservação através da aplicação da lei de isenção do IPTU. Estes resultados, na prática, não se darão, necessariamente, em curto prazo, porém, durante o período da pesquisa, buscou-se averiguar a

recepção do público alvo quanto à proposta de criação e possível aplicação da lei.

O levantamento bibliográfico e documental encontrado e selecionado, bem como a convivência, em âmbito profissional, com o problema da preservação de prédios históricos de Camaquã, assim como a possibilidade de entrevistar os proprietários e consultar documentos oficiais, estimulou a opção pelo objeto de estudo aqui selecionado. Durante anos se tem trabalhado com a questão da preservação do patrimônio edificado em Camaquã. Desde a reativação do Conselho de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã, no início dos anos 2000, participa-se como membro do mesmo, representando outro órgão local: o Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã.

Desde então, diversas questões têm passado pelo conselho e o mesmo tem respondido de acordo com as legislações vigentes nos três níveis da esfera governamental. Atualmente, como presidente deste conselho, estamos engajados na elaboração da lei de isenção do IPTU bem como na criação de um fundo de preservação para angariar verbas públicas e privadas com o objetivo de auxiliar na preservação dos bens patrimoniais edificados de Camaquã. A legislação patrimonial tem sido objeto de análise e discussões nos meios acadêmicos e governamentais, em razão do reconhecimento que o Patrimônio Cultural tem despertado em todos os círculos culturais e sociais.

Este trabalho procurou contribuir para esta discussão trazendo à tona questões locais de uma cidade do interior do Rio Grande do Sul, referente à uma forma de proteção pouco observada e discutida: o arrolamento. Esta pesquisa procurou revelar/alertar para as práticas protetivas que muitas vezes, por não possuírem um caráter técnico, tornam-se medidas arbitrárias e que, com isso, terminam gerando dúvidas e ônus para as partes envolvidas, sendo que, tais medidas protetivas deveriam beneficiar a toda a sociedade.

As discrepâncias que ocorrem hoje, no município de Camaquã, quanto à proteção patrimonial, acarretam, socialmente, em uma discussão onde o Patrimônio Cultural acaba sendo prejudicado, visto que, não se tem uma legislação clara e coerente para a sua preservação e, isso, prejudica a história local, uma vez que, o patrimônio edificado de Camaquã fica à mercê de

soluções efetivas, culminando, muitas vezes, no abandono ou destruição destes prédios históricos. Neste sentido, esta pesquisa aponta os problemas que estão ocorrendo em Camaquã e procura mostrar alternativas para aplacar estas divergências quanto aos meios legais de proteção dos bens patrimoniais do município.

Para a construção da pesquisa procurou-se trabalhar a metodologia dividindo-a em quatro elementos-chaves: a) abordagem, b) natureza, c) objetivos e d) procedimentos. Quanto à abordagem, a pesquisa foi embasada no critério qualitativo, pois além de se utilizar de fontes oriundas de documentos, livros e leis, também se respaldou na interação com o contexto social, visto que, procurou levantar junto a entes ligados ao patrimônio histórico opiniões e informações a respeito da importância da criação da lei de isenção de IPTU no município de Camaquã. Nesta perspectiva, o trabalho também não procurou levantar dados numéricos ou semelhantes, no intuito de provar algo para mais ou para menos, pois conforme Gerhardt e Silveira,

A pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. O objetivo da amostra é de produzir informações aprofundadas e ilustrativas: seja ela pequena ou grande, o que importa é que ela seja capaz de produzir novas informações (2010, p. 32).

Esta foi, em última análise, a proposta deste trabalho: averiguar o quanto benéfico pode vir a ser a criação da lei de isenção. E para que isso fosse aferido, houve a necessidade de interação com os proprietários e locatários de imóveis históricos de Camaquã, bem como, foi importante, também, conhecer a opinião dos órgãos envolvidos.

Na pesquisa também foi utilizado um questionário, aplicado aos proprietários e locatários dos imóveis arrolados no Anexo X, bem como aos órgãos públicos e privados voltados para esta questão, onde perguntou-se sobre a relevância destes prédios para a História local, seu significado, sua representatividade, entre outros. O questionário teve como objetivo mostrar, quanto aos prédios do Centro Histórico, sua relevância para a história da cidade, e a importância de sua preservação.

Na pesquisa, se fez este recorte em razão de que a preservação destes prédios tem sido um dos problemas enfrentados pelo Poder Público, pois, os meios legais têm acarretado disparidades quanto às formas de preservação, entre governo e comunidade. Foi necessário, porém, se fazer um estudo junto a este grupo elencado, para se conhecer melhor as medidas a serem tomadas quanto à preservação destes imóveis, pois, os mesmos têm trazido alguns transtornos de ordem econômica, tanto para o município como para os proprietários e locatários, segundo informações prévias, que foram devidamente abordadas nestes questionamentos.

No escopo de nossa construção metodológica, optamos por estruturar a pesquisa em quatro etapas pré-definidas: a primeira refere-se à análise das leis federais voltadas para a proteção do Patrimônio Cultural e às leis de incentivo; em seguida se abordou as leis municipais relacionadas ao Patrimônio Cultural de Camaquã. Posteriormente, se fez uma comparação entre as mesmas para averiguar o grau de proteção efetiva que consta na legislação de Camaquã.

Ainda dentro do quesito leis, a segunda etapa analisou o papel da ZEICHA (Anexo X) na preservação dos bens patrimoniais de Camaquã, ou seja, se a legislação constante em seu texto tem contribuído para a proteção e preservação do patrimônio municipal. A terceira etapa apontou o que o Poder Público tem feito para proteger estes bens elencados no PD, visto que existem obrigações municipais a serem cumpridas pelo Poder Executivo, que estão denominadas na lei municipal sobre o Patrimônio de Camaquã. A quarta e última etapa da pesquisa foi a aplicação do questionário e posterior análise das respostas e conclusões sobre as mesmas.

No entanto é importante ressaltar que, por se trabalhar com questionários, onde a subjetividade está presente, é possível que algumas respostas não estejam condizentes com o objeto das perguntas, podendo trazer à tona novos questionamentos e possíveis alterações, pois:

[...] o primeiro passo da análise das informações é a verificação empírica. Mas a realidade é sempre mais complexa do que as hipóteses e questões elaboradas pelo pesquisador, e uma coleta de dados rigorosa sempre traz à tona outros elementos

ou outras relações não cogitadas inicialmente (Gerhardt; Silveira, 2010, p. 58).

Partindo-se desta teoria, a proposta foi não alterar o teor nem mesmo as próprias questões, pois, respostas que não contemplem o objetivo proposto, poderiam ser descartadas das análises posteriores. Estas mudanças estão relacionadas à elaboração das perguntas, pois, estas deveriam estar condizentes com a proposta do trabalho, ou seja, devem fazer com que o entrevistado dialogue com a proposta. Para isso, foi dado a cada voluntário um texto contendo a carta de apresentação do entrevistador como também um breve histórico da pesquisa como mote orientador para o entrevistado.

O questionário foi distribuído para os proprietários e locatários dos imóveis privados do Centro Histórico, constantes no Anexo X; para os Conselhos Municipais; para as organizações não governamentais voltadas para a História de Camaquã e para os órgãos públicos e privados, através dos quais pretendeu-se averiguar o grau de conhecimento dos prédios, a importância de sua preservação e a necessidade ou não de se ter uma Lei de Isenção de IPTU.

Quanto aos critérios sobre o percentual de isenção de imposto, estes se deram conforme os imóveis encontram-se, quanto à sua conservação, referente aos aspectos arquitetônicos (estrutura original do imóvel, como volumetria, por exemplo), e estéticos (detalhes de portas, janelas, dobradiças, telhados, etc), no momento da solicitação do benefício. Dentro desta perspectiva, através do questionário se propôs aos entrevistados sugestões de isenção. A proposta do pesquisador foi oferecer níveis de isenção de imposto como, por exemplo: se o imóvel estiver com apenas a fachada original, então este imóvel deverá ser isento, por exemplo, em 25% do total do IPTU; já se este imóvel ou outra residência estiver com a estrutura externa totalmente preservada, mas com alterações internas, então a isenção sugerida será de 50% do total do IPTU e, assim sucessivamente, até a isenção total de 100%, caso haja algum prédio existente nestas condições, ou seja, em seu estado de conservação original, sem alterações internas e/ou externas.

A natureza desta pesquisa esteve embasada na aplicabilidade dos resultados, ou seja, o quanto os interesses locais e sociais seriam afetados com os resultados obtidos na pesquisa. Estes resultados são provenientes da análise das respostas oriundas dos questionários, pois, entre os objetivos do questionário encontra-se a opinião dos órgãos e autoridades que lidam com o patrimônio, bem como a dos proprietários, quanto ao efetivo beneficiamento da isenção de imposto.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa embasou-se em bibliografia analisada a respeito do Anexo X, tecnicamente alicerçada na questão legal de proteção e preservação do patrimônio histórico. Também se utilizou do conceito de memória coletiva, no intuito de apontar o simbolismo histórico que estes imóveis realmente resguardam para a comunidade de Camaquã, averiguando assim, se estes bens representam, efetivamente, a história do município para seus cidadãos.

Para o desenvolvimento da pesquisa, dentre as fontes primárias, foram selecionadas bibliografias especializadas quanto à proteção jurídica de bens culturais, processos oriundos da Procuradoria Municipal de Camaquã (PMC) e do Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP/RS), arquivos do Museu Municipal Divino Alziro Beckel (MMDAB), arquivos do Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã (CMPHCC) e arquivos do Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã (NPHC). Foram elencados também documentos pertencentes aos arquivos da Prefeitura Municipal, artigos oriundos da internet, além das respostas dos questionários utilizados na pesquisa.

A dissertação está estruturada em três capítulos e considerações finais. O primeiro capítulo está dividido em dois subcapítulos. No primeiro subcapítulo foram abordadas a origem e a história do município de Camaquã e seu papel durante a Revolução Farroupilha. Os casarões do período farroupilha, que sobreviveram ao tempo e às guerras, serviram de mote incentivador para que em 2006, fosse criado o Anexo X do Plano Diretor, tendo, no mesmo, sido agregado outros prédios, paisagens e monumentos a serem preservados pelo município.

No segundo subcapítulo, se fez um breve histórico destes casarões da época farroupilha, visto que, além de serem bens que atraem turistas de diversos locais, contribuem para demonstrar, também, a relevância de Camaquã neste conflito. Vale acentuar que, o município recebeu, em 2014 o título de Terra Farroupilha, pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, expressando bem a importância destes casarões como bens patrimoniais a serem preservados e protegidos, constantes no Anexo X do PD.

No segundo capítulo, subdividido em cinco subcapítulos, abordou-se o processo de construção da legislação patrimonial nacional, bem como a legislação municipal vigente em Camaquã, fazendo-se um paralelo entre estas leis e seus reflexos na preservação do patrimônio histórico edificado no município. Foi analisada, também, a criação do Anexo X e suas respectivas leis de proteção patrimonial, seus impactos na preservação destes bens em Camaquã, e a necessidade de criação de leis de incentivo à preservação através do Poder Público.

No que cabe ao terceiro capítulo, foram analisadas as respostas dos questionários entregues aos proprietários de residências e prédios privados, quanto à relevância da criação da Lei de Isenção de IPTU, e os resultados esperados quando de sua aplicação prática. Discutimos, também, acerca dos questionários aplicados a órgãos públicos e privados e entidades voltadas para o estudo da história de Camaquã, as respostas trazidas pelos entrevistados quanto ao sentido histórico que estes bens lhes representam fundamentando-se nas discussões teóricas acerca da memória coletiva como um instrumento de valorização destes bens pertencentes à história de Camaquã.

Enfim, nas considerações finais, se buscou discutir as análises feitas a respeito do papel do Poder Público municipal ante a legislação federal no que concerne a proteção e preservação do Patrimônio Histórico de Camaquã e, dentro deste prisma, a função da Lei de Isenção, em seus aspectos práticos, para os proprietários de bens históricos. Quanto a este questionamento, constam os resultados das análises dos questionários aplicados aos referidos proprietários e aos órgãos consultados quanto à efetividade da aplicabilidade

da lei de isenção, ou não, e o que o patrimônio histórico representa para a comunidade consultada.

2 – Cidade de Camaquã: origens e história

Neste capítulo abordou-se as origens do município de Camaquã, ligadas à aquisição de sesmarias por fazendeiros que migraram de diversas partes do Estado e estabeleceram-se na localidade. Estes estancieiros, como ficaram conhecidos, em sua época, participaram ou tiveram parentes que participaram da Revolução Farroupilha, sendo suas residências, muitas vezes, palco de reuniões e locais de descanso para os soldados. Em razão disso, se fez um breve histórico destas residências a fim de mostrar seus papéis neste episódio épico de nossa história, tendo, por isso, a cidade de Camaquã, recebido o título de Terra Farroupilha, no ano de 2014, conforme já mencionado na Introdução.

Os casarões do período farroupilha, também estão inseridos dentro do Anexo X do PD, no entanto, por se tratar de imóveis rurais, não serão contemplados com a lei de isenção. Porém, em contrapartida, existe um projeto intitulado “Roteiro Farroupilha em Camaquã”, que resultou na publicação de um livro de mesmo nome. Dentro deste projeto, os casarões são o principal palco para o desenvolvimento do turismo histórico e rural. Portanto, por serem de grande importância para o desenvolvimento da cidade à época, buscou-se relatar, brevemente, o histórico destes casarões, pois, é necessário também que o Poder Público venha, através de outros meios de incentivo, como parcerias, por exemplo, favorecer a recuperação física destes bens patrimoniais. Estas residências, no que se refere às políticas de preservação, não foram abordadas nos questionários, nem na pesquisa em geral, pois necessitam de políticas públicas de incentivos diferenciadas, visto que, encontram-se em áreas rurais do município de Camaquã.

2.1 – Origens da cidade de Camaquã e seu contexto na Revolução Farroupilha

O município de Camaquã conta hoje com 155 anos, sendo sua data de aniversário o dia 19 de abril. Suas origens remontam a meados do século XVIII, onde os primeiros imigrantes açorianos se estabeleceram na região. Já no

século XIX ocorreu a ocupação dos primeiros posseiros de terras, oriundos de diversas regiões do Rio Grande do Sul. Com a necessidade de se praticar a agricultura e a criação de gado, estes posseiros instalaram-se próximo aos passos (vaus) dos rios Camaquã, do Arroio Duro e do Arroio Velhaco.

No passo do Rio Camaquã, sob a proteção de Evaristo Pinto Bandeira instalaram-se José Joaquim de Mendonça e Agostinho Cordeiro de Lima; no passo do Duro instalou-se Antônio Lopes Duro; no Passo do Arroio Velhaco instalou-se Francisco Bueno (Chico); na Barra do Camaquã instalou-se Vitoriano José Centeno. (SILVA, 2011, p. 23)

Naquela época, a insegurança nos campos imperava, visto que, os castelhanos estavam avançando para o interior gaúcho. Em razão disso, muitos posseiros resolviam não permanecer mais na região e terminavam por vender suas terras ou, com a morte de alguns, suas viúvas o faziam e, em seguida, rumavam para outras regiões em busca de segurança.

Os grandes compradores destas terras foram Joaquim Gonçalves da Silva e Vitoriano José Centeno, ambos casados com netas de Jerônimo de Ornellas, fundador da cidade de Porto Alegre. Com estas novas aquisições, “em 1815 houve a tentativa frustrada de construção de uma capela, pelo Capitão Joaquim Gonçalves da Silva, em ponto central de seu latifúndio” (LOPES, 2018, p. 25), sendo esta a primeira provisão eclesiástica no município, datando de nove de dezembro de 1815. No entanto, durante a construção reparou-se que nas redondezas não havia água para abastecer a localidade e a ideia de se criar um vilarejo naquele local foi abandonada, ficando a construção da capela inacabada, bem como a população migrando para outro local. Conforme relata Silva (2012, p. 25).

[...] considerando que a distância até Triunfo dificultava a assistência à população da região, o cap. Joaquim Gonçalves da Silva solicitou, e o Bispo do Rio de Janeiro D. José Caetano da Silva Coutinho criou (*sic*), em 09.12.1815, a capela curada de São João Batista de Camaquã, em terreno doado pelo Cap. Joaquim. Para a construção foi criada a Irmandade de São João Batista de Camaquã. [...] Para provedor da irmandade foi escolhido Boaventura José Centeno, genro do Cap. Joaquim.

Apesar da tentativa frustrada de estabelecer um povoado na localidade da Capela Velha, o Capitão Joaquim Gonçalves da Silva recebeu o título de fundador daquele que viria a ser, mais tarde, conhecido como o município de São João Batista de Camaquã. Após sua morte, em 1828, Joaquim Gonçalves da Silva deixa as terras para a família, e Bento Gonçalves assume a administração da Estância do Cristal. Sua irmã, Antônia Gonçalves Centeno, após a morte de seu esposo, Boaventura José Centeno, em 1830, reside na Estância da Barra, às margens do Rio Camaquã.

É nesta mesma estância, já na Revolução Farroupilha que

Em 1839 houve um ataque de surpresa de Francisco Pedro de Abreu, também conhecido como “Chico Pedro” e “Moringue”, principal guerrilheiro do império. Ocasionalmente baixas em ambos os lados, mas Garibaldi resistiu e expulsou os atacantes. (SILVA, 2011, 56)

Neste trecho é possível perceber que, na localidade da Pacheca, hoje distrito de Camaquã, em residência da viúva de Boaventura José Centeno, já ocorriam conflitos entre farrapos e imperiais. Mesmo não sendo ainda elevada ao status de município, a região de Camaquã foi palco estratégico para os revolucionários durante a Revolução Farroupilha. Nos galpões da Estância da Barra, o italiano Giuseppe Garibaldi se instalou e ali fez o local do estaleiro aonde viriam a serem construídos os barcos que singrariam as águas do Rio Camaquã e do Oceano Atlântico em direção à cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

Ainda durante o período farroupilha, no ano de 1844, Ana Meireles Gonçalves da Silva, cunhada de Bento Gonçalves, doa, à margem esquerda do Arroio Duro, terras onde se erigirá a atual Igreja Matriz de São João Batista. É nesta localidade que se dará a fundação do município de Camaquã. Em cinco de maio de 1851, o então juiz de paz, “Manoel da Silva Pacheco, como provedor da Irmandade de São João, junto com Antônio José Centeno, seu cunhado, efetuaram as escrituras de doação de terras deixadas por Dona Ana Meireles”. (LOPES, 2018, p. 112).

A partir de então, passou a ser Manoel da Silva Pacheco o fundador de Camaquã, e esta data ficou reconhecida como a Data-Mor do município de Camaquã, ou seja, a data de sua fundação, até a promulgação da lei nº 493 de 1979 em que alterou a data para o dia 19 de abril de 1864. Em sua lápide, os familiares o homenagearam por este feito histórico.



Figura 1: Túmulo de Manoel da Silva Pacheco⁶
Fonte: Acervo do Museu Municipal Divino Alziro Beckel

Já no ano de 1854,

Pela lei provincial de 14 de novembro de 1854, a capela de São João, que pertencera à freguesia de Nossa Senhora das Dores de Camaquã e Porto Alegre, foi elevada à freguesia, com o nome de São João Batista de Camaquã. [...] A capela do Divino, denominada Império, foi edificada em 1855, por subscrição promovida entre o povo. (AZEVEDO, 2007, p. 44-45).

A Capela do Divino foi construída para suprir a necessidade de ser ter um local para as orações, da população, visto que, a construção da Igreja

⁶ Mensagem constante na lápide: “Manoel da Silva Pacheco – O mais influente fundador desta Villa. Nasceu a 7 de maio de 1786 – Falleceu a 21 de junho de 1869”.

Matriz de São João Batista iniciaria apenas no final da década de 1860 e levaria, praticamente, cem anos para ser terminada.

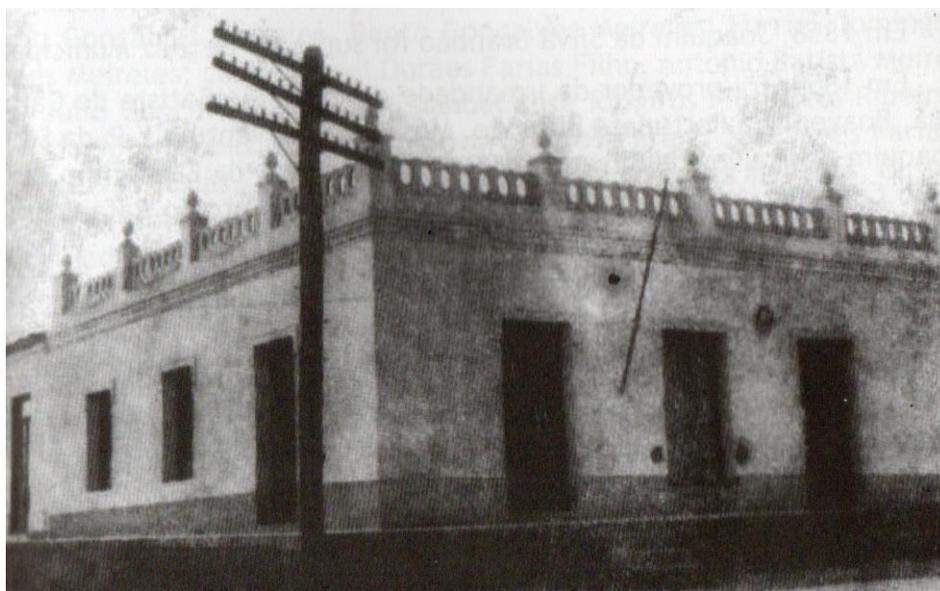


Figura 2: Capela do Divino (Império)

Fonte: Arquivo documental do Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã (NPHC)

Durante muitos anos, Manoel da Silva Pacheco ostentou o título de fundador da vila de São João Batista de Camaquã, e a data de 5 de maio de 1851, dia em que assinou os documentos de doação das novas terras, permaneceu como sendo a Data-Mor do município. Porém, em 1864 é promulgada a Lei Provincial nº 569. Conforme relata Luis Alberto Cibils,

Esta Lei teve origem no Projeto n. 6 apresentado na 5ª Sessão da 11ª Legislatura da Assembleia Legislativa Provincial, a 16 de março de 1864; em segunda a 31 de março daquele ano; e em terceira, a 2 de abril subsequente, sendo, nessa oportunidade, remetido à Comissão de Redação. Afinal, à hora do expediente de 9 de abril, igualmente de 1864, foi “aprovada e remetida à sanção sob n.586, do projeto que eleva à categoria de Vila a Freguesia de S. João Batista de Camaquã (1959, p. 101).

É então a partir da publicação desta lei que a data de fundação de Camaquã passa oficialmente a ser no dia 19 de abril. No entanto, a cidade preserva em sua memória e em sua história duas datas de fundação: 1815 e

1864, desconsiderando atualmente a data de 5 de maio de 1851. Na bandeira do município constam as duas datas consideradas de fundação de Camaquã, no entanto, a cidade ainda preserva no centro da Praça Coronel Sylvio Luiz, o obelisco erigido em 1951 em homenagem ao centenário de fundação dada por Manoel da Silva Pacheco.



Figura 3: Bandeira do Município de Camaquã
Fonte: Acervo do Museu Municipal Divino Alziro Beckel

Todos os fundadores de Camaquã possuíram parentes ou participaram da Revolução Farroupilha. Suas residências foram palco de acontecimentos bélicos, de reuniões, de planejamentos, enfim, tiveram um papel relevante durante o conflito. Em razão disto, no ano de 2014, após a apresentação de Projeto de Lei Municipal nº 6/2013 elaborado por um vereador na época e, aprovado pela Assembleia Legislativa Estadual através do Projeto de Lei nº 62/2013, o município de Camaquã recebe oficialmente o título e o selo de “Terra Farroupilha”, o que veio a enfatizar ainda mais o sentimento de pertencimento e de orgulho para o povo camaquense, saber-se partícipe de um acontecimento de proporções nacionais. Abaixo segue o selo alusivo ao título recebido.



Figura 4: Selo Farroupilha

Fonte: Secretaria M. da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude

2.2 – Breve histórico dos casarões do período farroupilha

Durante o século XIX o Rio Grande do Sul foi palco de um dos conflitos mais violentos já ocorridos no Brasil até aquele momento. A Revolução Farroupilha, como ficou conhecida, foi uma guerra travada entre a elite latifundiária gaúcha que, descontente com os rumos da política agropecuária, principalmente em relação ao charque e aos impostos, tomada pelo Império, buscou, através da força bélica, retomar sua hegemonia econômica e política.

Entre os anos de 1835 e 1845, o povo gaúcho teve que aprender a conviver com perdas familiares, com promessas abolicionistas e, também, com o sonho de se tornar uma nação independente do resto do país. Neste cenário, no município de Camaquã/RS, alguns líderes revolucionários possuíam residências, como o próprio General Bento Gonçalves da Silva e seu Juiz de Paz Farroupilha, Manoel da Silva Pacheco.

Outra residência que merece destaque é a de Dona Antônia, irmã de Bento Gonçalves, também conhecida como Estância da Barra, herdada de seu marido Boaventura José Centeno.

O General Bento Gonçalves da Silva, o grande líder desta “insurgência”, era filho de Perpétua Meireles e Joaquim Gonçalves da Silva e nasceu em

Triunfo/RS, em 23 de setembro de 1788 (FAGUNDES, 1985, p. 32). Seu pai possuía terras no atual município de Camaquã, contemplando as sesmarias do Cristal, do Cordeiro, do Duro, de Santo Antônio do Paraíso, somando um pouco menos de 60.000 hectares, o que não era muito para a época. (LOPES, 2018, p. 228).

Foi por estas terras que anos depois o então General Bento Gonçalves da Silva parte da Estância do Cristal, hoje localizada no município de mesmo nome, antes distrito do município de Camaquã/RS, rumo a Pedras Brancas, atual município de Guaíba/RS, para arquitetar, junto com seus fiéis revolucionários, seus planos estratégicos e logísticos para o conflito que estava se desenhando contra o exército imperial de Dom Pedro II.



Figura 5: Estância do Cristal, na antiga sesmaria de mesmo nome
Fonte: Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã (NPHC)

A foto acima é de 1868, em seus aspectos originais. No século XX, mais precisamente na década de 1950, com autorização da Prefeitura Municipal de Camaquã, “caçadores de tesouros” demoliram a casa com retroescavadeiras e outros implementos, sem nada acharem.

Durante a década de 1970, o governador estadual, Sinval Sebastião Duarte Guazelli, cômico do crime cometido contra um patrimônio da História do Rio Grande do Sul, estabelece a construção de uma réplica da

residência do General Bento Gonçalves. Hoje, esta réplica se encontra ao lado dos alicerces da moradia original e pertence ao Patrimônio Histórico do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.



Figura 6: Réplica da Residência do General Bento Gonçalves – Cristal/RS
Fonte: www.google.com.br

Outra residência que foi de fundamental importância econômica para o município durante a Revolução Farroupilha foi o Casarão de Manoel da Silva Pacheco, então Juiz de Paz Farroupilha e responsável pelos víveres que provinham de Porto Alegre e que abasteciam a fazenda. É, também, considerado por muito tempo como o primeiro fundador de Camaquã, no ano de 1851.

Este casarão está localizado às margens do Rio Camaquã onde, atualmente, denomina-se Distrito da Pacheca, no município de Camaquã. Leva este nome em razão da mulher de Manoel, Ana Ventura da Silva Centeno que, após a morte daquele, em 1869, ficou conhecida como Dona Pacheca. Segundo Lopes (2018, p. 98),

O nome primitivo dessa estância era São João e no final do século dezenove, passou à Estância da Pacheca, sua área era de um pouco mais de 8.000 hectares, resultante do

desdobramento por sucessão hereditária das sesmarias do Brejo e das Sobras, porque a esposa de Manoel da Silva Pacheco, era filha do Sargento-Mor Boaventura José Centeno.



Figura 7: Casarão de Manoel da Silva Pacheco
Fonte: NPHC

A residência era o local por onde aportavam os mantimentos provindos de Porto Alegre, através do Rio Camaquã, durante a Revolução Farroupilha. Estes mantimentos eram primeiramente cadastrados, armazenados e, posteriormente, distribuídos aos moradores da localidade. A fazenda também foi grande criadora de gado, e outras atividades rurais. Após a morte do Sargento-Mor Boaventura José Centeno, em 1830, seu genro assume as terras e decide construir o casarão que servirá de moradia para a sua família e será sinônimo de desenvolvimento econômico para a região.

Na última década do século XIX, outro morador se estabelece na estância. Seu novo proprietário, José Wenceslau da Silva Crespo, designa um novo nome para a fazenda, passando a se chamar Estância da Pacheca. Durante sua permanência na estância, homem visionário, enviou seus filhos para estudarem no exterior e, conforme Lopes,

Pedro Nolasco Crespo, Mario Centeno Crespo e Oscar Centeno Crespo: filhos ilustres de José Wenceslau, estudaram nos Estados Unidos, e de lá trouxeram modernismos como a pecuária de alto padrão zootécnico, telefone e campo de pouso da Varig (Viação Aérea Rio-Grandense) pela década de 1930/40. (2018, p.100)

Em razão de estas tecnologias adentrarem no município de Camaquã, através do Distrito da Pacheca, no primeiro meado do século XX, o local se tornou referência na região. Teria sido, inclusive, através desta localidade que adviria o posterior desenvolvimento econômico da cidade e região.

Outra propriedade que teve grande relevância durante a Revolução Farroupilha por se localizar próxima ao Rio Camaquã, e onde encontrava-se o estaleiro em que Giuseppe Garibaldi teria construído os barcos Seival e Farroupilha, é a Estância da Barra ou Estância do Brejo, pertencente a Vitoriano José Centeno, pai do Sargento-Mor Boaventura José Centeno. A propriedade, união da estância do Brejo com a das Sobras, totalizava uma área de 32.000 hectares e a construção do casarão, no último quartel do século XVIII, mais precisamente a partir de 1780, fora idealizada pelo próprio Vitoriano José Centeno, um dos primeiros sesmeiros da região.

Voltada para a criação de gado, destacou-se por suas charqueadas e pelo forte desenvolvimento econômico para a região. Após a morte de seu idealizador, seu filho, o Sargento-Mor Boaventura José Centeno assume os compromissos da estância. Segundo João Máximo,

A estância do Brejo ou Estância da Barra, juntamente com a Estância da Figueira, foram a sede dos negócios do Sargento-Mor Boaventura José Centeno (1769 – 1830). Ali, ele possuía charqueada, armazéns de erva-mate, madeira de construção, depósito de lenha, etc. (LOPES, 2018, p. 141).



Figura 8: Estância da Barra
Fonte: NPHC

Após a sua morte, a residência passa para o controle de Dona Antônia Joaquina da Silva Centeno, viúva do Sargento e irmã do General Bento Gonçalves. Esta casa ficou conhecida também como a “Casa das sete mulheres”⁷, através do livro homônimo de Leticia Wierzchowski. Durante a Revolução Farroupilha, teria abrigado as mulheres dos líderes farroupilhas, bem como, familiares e escravos do General Bento Gonçalves.

Esta residência também está localizada no 6º distrito, na Vila da Pacheca. Os atuais proprietários não autorizam visitas sem o prévio agendamento, mesmo assim, tais visitas devem ter caráter particular e com poucas pessoas, pois, não abrem para excursões. A residência instiga a curiosidade de moradores locais e turistas que procuram a cidade com o objetivo de conhecer os casarões do período farroupilha, bem como, o local onde Garibaldi teria construído o estaleiro e os barcos Seival e Farroupilha.

A antiga Fazenda da Boa Vista, hoje conhecida como Estância da Figueira ou Fazenda da Figueira, talvez seja a mais imponente e majestosa entre todas as estâncias aqui apresentadas. Localizada na Estrada do Cordeiro, município de Camaquã, foi construída pelo Sargento-Mor Boaventura José Centeno, filho de Vitoriano José Centeno.



Figura 9: Fazenda da Figueira
Fonte: NPHC

⁷ Referência ao romance “A casa das sete mulheres” de Leticia Wierzchowski que inspirou a série homônima dirigida por Jaime Monjardim.

Está residência, construída entre os anos de 1795 e 1800, para servir de moradia ao Sargento-Mor e sua esposa, Antônia Joaquina Gonçalves da Silva, irmã do General Bento Gonçalves, teve papel relevante, para farroupilhas e imperiais, durante os anos de conflito, uma vez que, abrigou o Coronel Antônio José Centeno, que lutou ao lado de seu tio e genro, Bento Gonçalves. Durante a Revolução Farroupilha, a Fazenda da Figueira,

Em razão de sua condição de propriedade de um líder farroupilha e situada em região estratégica para a guerra, ela foi assediada inúmeras vezes nas requisições de gado e cavahada de ambas as facções, isto é, tanto de imperiais, quanto de farroupilhas. (LOPES, 2018, p. 192).

Nestes campos o Sargento-Mor Boaventura José Centeno desenvolveu o cultivo da erva-mate e da madeira. Tanto a erva-mate, como a madeira, eram exportadas para a Banda Oriental do Uruguai. A fazenda se tornou grande referência econômica para a região, colaborando no desenvolvimento da futura cidade de Camaquã. Segundo João Máximo Lopes (2018, p. 189).

A madeira e a erva, eram retiradas dos matos das sesmarias e eram exportadas para a República Oriental do Uruguai que não as possuía, porque não tinha matos naturais e nem madeira de construção, pois, o eucalipto só entrou lá por 1870. (LOPES, 2018, p. 189)

Nesta residência, após a morte do Sargento-Mor, passaram a residir, seu filho, o Coronel farroupilha Antônio José Centeno e sua esposa Maria Angélica Gonçalves da Silva, filha de Caytana Juana Francisca e Bento Gonçalves da Silva, esta, após a morte do general, passa a viver com o casal no casarão. Após ter passado por diversos proprietários, hoje a Fazenda da Figueira pertence a um ilustre diretor de telenovelas.

3 – A Legislação do Patrimônio Histórico brasileiro e camaquense

Neste capítulo se aborda a legislação protetiva de bens históricos, a partir da criação, ainda no Estado Novo, das leis em âmbito nacional de proteção patrimonial, como também a criação do SPHAN. Em seguida, se descreve e se analisa a criação das leis de proteção do município de Camaquã, culminando com as leis de proteção pertinentes ao Plano Diretor e a criação do Anexo X, pois, este possui a chancela de preservar os bens históricos, culturais e ambientais de Camaquã, assim como os compromissos pertinentes ao Poder Público quanto a esta proteção.

3.1 – A memória como fator legitimador do Patrimônio Histórico Edificado

Falar sobre a preservação do Patrimônio Histórico Cultural Edificado e o papel que ela tem na construção da identidade social de um determinado local é remontar à memória de um povo, de suas origens e de sua própria história.

No entanto, a realidade nem sempre é esta e a sociedade em vez de preservar estes bens e concomitantemente sentir-se pertencente a eles, age de forma inversa. Muitas vezes, involuntariamente inclusive, não busca conhecer o porquê daquele prédio antigo estar ali, tampouco o usufrui de forma a conhecê-lo e explorá-lo, através, por exemplo, de visitas mais frequentes, de contemplar sua arquitetura, enfim, conviver mais com o patrimônio histórico da cidade.

Em razão disso, é preciso que a sociedade se reconheça e reconheça a sua história e de sua cidade através destes bens.

Para que isso aconteça, é preciso que o Poder Público invista de forma a que os prédios públicos e privados estejam abertos a este público, mesmo que seja através de sua preservação arquitetônica e de atividades culturais em que sejam utilizados, pelo menos, os prédios que estão sob a administração pública.

Segundo Mesentier,

A preservação dessas áreas urbanas de valor patrimonial favorece a construção de identidades regionais e locais; identidades étnicas e religiosas e também, porque não, pode possibilitar a formação de identidades de classes e grupos sociais, desde que sejam preservados os suportes da memória a elas correspondentes, devendo-se considerar inclusive que o mesmo objeto patrimonial pode se constituir em uma referência de diferentes identidades. (2005, p. 10)

Neste trecho Mesentier aborda diversos conceitos interessantes como suportes de memória, identidades, valor patrimonial, entre outros. No entanto, neste caso, cabe ressaltar que o que deve ser destacado é a construção de identidades sociais que estes locais urbanos históricos podem vir a construir. Em se tratando do Centro Histórico de Camaquã, constituído de diversas residências antigas no entorno da Praça Coronel Sylvio Luiz, é possível perceber encontros de diversos grupos sociais em razão dos estabelecimentos ali existentes: a Igreja Matriz São João Batista, a Secretaria de Educação, a Câmara de Vereadores e o Cinema Teatro Coliseu. Estes estabelecimentos recebem diariamente um contingente bastante grande de pessoas que, muitas vezes, ficam na praça aguardando a abertura de algum deles ou, simplesmente, o início de uma peça teatral, por exemplo. Estes grupos possuem cada qual, sua memória individual e sua memória coletiva do lugar, porém, é necessário fazer as seguintes perguntas: será que todos estes indivíduos convergem em uma mesma identidade social a respeito deste lugar? Este lugar tem a representatividade igual a todos estes grupos?

O caráter histórico do entorno da praça é reconhecido, se não por todos, pela grande maioria que frequenta o ambiente, conforme é possível verificar segundo algumas opiniões extraídas dos questionários aplicados e analisados no capítulo seguinte. Esta afirmação demonstra a sua representatividade em termos da identidade social local e sua íntima relação com a população camaquense que, buscando entretenimento, tem, neste ambiente, o reconhecimento de sua história enquanto comunidade.

É claro que se deve levar em consideração que a formação da identidade social se dá, principalmente, pela persuasão política, pois é através

dos interesses políticos que os locais históricos surgem como memórias de uma nação, de um Estado, de uma cidade. A preservação dos bens patrimoniais, dentro da história mundial, sempre se deu através de uma seleção elitizada, onde a influência política era fator decisivo e talvez ainda o seja. Segundo Maria Fonseca (2017, p. 60), “a preservação como atividade sistemática só se tornou possível, portanto, porque ao interesse cultural se acrescentaram um interesse político e uma justificativa ideológica”.

Esta influência política, no entanto, tem como objetivo elencar determinados bens que, serão elevados a patrimônio histórico e cultural deste ou daquele grupo social. A criação deste cânone patrimonial, ao longo do tempo, toma um caráter de identidade significativa para todos os grupos sociais, construindo a representação de um lugar de memória de um mesmo povo, garantindo, uma herança para as gerações futuras. Conforme relata Mesentier,

[...] se é possível dizer que as áreas urbanas de valor patrimonial são um legado do passado que a sociedade tenta garantir que exista no futuro, também podemos dizer que as áreas urbanas patrimoniais trazem do passado um legado que projeta a sociedade em direção ao futuro. (2005, p. 21)

Esta prerrogativa é salutar neste trabalho, pois, envolve atores que foram questionados quanto à relevância destes prédios históricos na construção de uma identidade coletiva, mesmo que estes atores não representem a totalidade dos grupos locais, estão aqui representando um legado que se formou, na coletividade, de um patrimônio que já pertence ao imaginário e à memória coletiva. Segundo Michael Pollak,

Por identidades coletivas, estou aludindo a todos os investimentos que um grupo deve fazer ao longo do tempo, todo o trabalho necessário para dar a cada membro do grupo – quer se trate de família ou nação – o sentimento de unidade, de continuidade e de coerência. (POLLAK, 1992, p. 200-212).

Pode-se subentender que os imóveis do Anexo X do PD sejam, *a priori*, significativos para a comunidade camaquense, visto que passou pelo crivo da consulta popular em 2006. Partindo-se deste princípio, dentre os entrevistados

selecionados, encontram-se aqueles proprietários de algum imóvel representante da história de Camaquã, porém, os demais apesar de serem pré-selecionados, também são representantes de organizações civis, portanto, da comunidade local.

Dito isso, conforme Pollak (1992, p.206), a identidade coletiva, aqui, quanto aos prédios históricos, possui sim um sentimento “de coerência, de unidade, de continuidade⁸”, pois, a pesquisa, mesmo não abrangendo a opinião de todas as camadas sociais, buscou filtrar, através da seleção prévia de entrevistados, a representatividade de todos os grupos sociais. É importante ressaltar que o objetivo dos questionários foi revelar a aplicabilidade da lei de isenção e, exatamente por isso, o objeto das entrevistas focou-se nestes agentes já mencionados.

A concepção de memória coletiva está engajada, principalmente, na proposta de Halbwachs em seu livro *A Memória Coletiva*, onde diz que “a memória coletiva é uma corrente de pensamento contínuo” (2006, p. 102), em que existe “uma continuidade que nada tem de artificial” (2006, p. 102). É esta continuidade que é preciso estar presente nos indivíduos de um determinado grupo que lembra dos acontecimentos passados, para que assim, a memória possa ser preservada através de pontos referenciais, para os diversos grupos. Como exemplo de ponto referencial, tem-se, o Anexo X, que, por assim dizer, é representante dos diversos grupos sociais de uma comunidade, possibilitando, a cada um, reivindicar seu espaço em relação à memória de um patrimônio cultural, seja ele edificado ou não.

Ao se buscar trabalhar com a descrição de memória coletiva feita por Halbwachs dentro do estudo de monumentos históricos, procurou-se examinar os grupos coletivos voltados para o estudo do objeto, quanto ao grau de informação que estes mesmos grupos detêm sobre o objeto. Este é um processo que deve ser aplicado a vários grupos, pois cada grupo preserva um determinado grau de memória referente ao objeto de pesquisa. Neste sentido, Halbwachs questiona (2006, p. 155):

⁸ POLLAK, Michael. **Memória e Identidade Social**. Trad. Monique Augras. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5. n. 10, 1992, p 206.

Como uma sociedade, qualquer que seja ela, poderia existir, subsistir, tomar consciência de si mesma, se não abrangesse com um olhar um conjunto de acontecimentos presentes e passados, se não tivesse a faculdade de retroceder no fluxo do tempo e repassar ininterruptamente os vestígios que deixou de si mesma?

Este ponto é relevante na questão de se trabalhar com diversos grupos sociais, mesmo que estes tenham sido pré-selecionados anteriormente, pois, sabe-se que, possivelmente, não existe afinidade entre suas memórias. Relatos concernentes a determinados acontecimentos não de divergirem entre si. As memórias coletivas, por certo, e aqui se referem a grupos, também não de divergirem de memórias individuais.

A memória em si, pelo prisma do senso comum, remonta ao passado, ao nostálgico, ao esquecido/lembrado. Em outra acepção, traz à tona lembranças do que ouvimos, lemos ou vimos sobre aquilo que nos é perguntado de forma natural e inconsciente. Normalmente, no entanto, isso não caracteriza o retorno à “memória” de um determinado objeto, e memória aqui tem o sentido de lembranças, mas, isso sim, de remontar e evidenciar o papel social, político e cultural que este mesmo objeto representa em seu meio.

No entanto, é crível de aceitação que a memória individual está propensa a sofrer interferências, influências e até ponto de vistas diferentes por parte de outros grupos sociais. Porém, também é crível que a memória individual, por ser algo único, pertencente a cada indivíduo, permaneça intransponível, passível de convicções inalteráveis, construindo, desta forma, um diálogo entre o que pode vir a ser “lugares de memória” tanto para uma sociedade quanto para um indivíduo.

O próprio Halbwachs sugere a possibilidade de não se aceitar o consenso de um determinado grupo, porém, não é isto que ele quer mostrar, mas deixa uma lacuna para se fazer esta interpretação quando diz:

(...) o que se passa no primeiro plano é a estranheza da situação em que nos encontramos, que basta para absorver o pensamento. Esse acontecimento se interpõe como uma tela entre ele e os pensamentos sociais cuja conjugação o elaborou. (HALBWACHS, 2004, 48).

Esta estranheza pode advir de um único indivíduo que, por questões ideológicas e mesmo históricas, acredita não ser determinado monumento um representante da história de um determinado local. Esta não aceitação, em um primeiro momento, acarreta questionamentos acerca da historicidade deste monumento ou pontos de referência, contudo, quando visto do prisma social/coletivo, estes pontos de referência são

[...] como indicadores empíricos da memória coletiva de um determinado grupo, uma memória estruturada com suas hierarquias e classificações, uma memória também que, ao definir o que é comum a um grupo e o que, o diferencia dos outros, fundamenta e reforça os sentimentos de pertencimento e as fronteiras socioculturais. (POLLAK, 1989, p. 03).

Este questionamento traz à tona um dos problemas característicos dos bens arrolados no Anexo X do PD de Camaquã, pois estes bens foram elencados através de um processo onde apenas um órgão foi designado para a sua seleção, passando, em seguida, pelo crivo da consulta popular e, posteriormente, pela aprovação do PD como um todo. Apesar de ter havido apenas uma entidade selecionada para a elaboração de um dossiê preliminar dos bens a serem preservados, é importante destacar que esta seleção passou pela aprovação popular, mas que, quanto à memória coletiva, como um todo, não tenha suprido seu propósito.

Quanto a este problema, Michael Pollak destaca que

Estudar as memórias coletivas fortemente constituídas, como a memória nacional, implica preliminarmente a análise de sua função. A memória, esta operação coletiva dos acontecimentos e das interpretações do passado que se quer salvaguardar, se integra, em tentativas mais ou menos conscientes de definir e de reforçar sentimentos de pertencimento e fronteiras sociais entre coletividades de tamanhos diferentes: partidos, sindicatos, igrejas, aldeias, regiões, clãs, famílias, nações, etc. A referência ao passado serve para manter a coesão dos grupos e das instituições que compõem uma sociedade, para definir seu lugar respectivo, sua complementariedade, mas também as oposições irreduzíveis (1989, p. 07).

Durante a elaboração do Anexo X do PD de Camaquã, estas memórias foram consideradas e referenciadas. No entanto, acredita-se que é preciso

ampliar o rol de órgãos e pessoas consultadas, para que se tenha um processo mais amplo social e democraticamente falando, de critérios e seleção, acrescentando e, até mesmo, retirando determinados bens da tutela municipal, se assim for necessário, para que as oposições não mais existam e que os bens patrimoniais de Camaquã sejam detentores de uma memória realmente coletiva, ou seja, de toda a comunidade.

3.2 – Legislação Federal sobre o Patrimônio Cultural Nacional

Neste subcapítulo se delimitou a seleção de algumas leis, decretos e artigos específicos quanto à proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural brasileiro, pois, devido ao grande número de leis federais se tornaria oneroso demais elencar todas aqui com o simples intuito de discriminá-las, o que, neste caso, não se faz necessário. Neste trabalho, optou-se por recortar algumas leis e decretos federais que embasam a legislação municipal de Camaquã como o Decreto-Lei 25/1937 e a lei de criação do SPHAN, utilizadas, para criar, o Conselho de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã.

A Constituição Federal também foi utilizada, pois, o Poder Legislativo de Camaquã embasou-se nela para criar as leis municipais de preservação e proteção do patrimônio cultural edificado local. A legislação federal brasileira quanto à proteção de seu patrimônio cultural, deu os primeiros passos na década de 1930, mais precisamente no ano de 1937, com a criação da Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, quando é criado o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). Em seguida, cria-se o Decreto-Lei (DL) nº 25/1937 que dispõe sobre a definição do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e os devidos meios para serem conservados, com o intuito de preservar e salvaguardar a memória nacional.

O Decreto-Lei nº 25/37 em seu Artigo 1º diz que

Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua

vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.⁹

Percebe-se já no artigo 1º do DL nº 27/35 a denominação do que se pressupõe ser o patrimônio histórico e artístico nacional. Neste artigo nota-se que a proteção se dá àqueles bens de interesse nacional, não abrangendo, ainda, Estados e municípios. No entanto, ao longo do texto, há menção de proteção de bens pertencentes aos Estados e aos municípios, porém, sob a tutela do SPHAN. No capítulo II - “Do Tombamento”, no artigo 5º diz que

O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, afim (*sic*) de produzir os necessários efeitos.¹⁰

Nota-se que apesar de um bem pertencer ao Estado ou ao Município e, ter sido tombado pelo SPHAN, tanto Estado como município deverão ser notificados para que as devidas providências protetivas sejam tomadas. Em todo o texto não há referência de autonomia por parte dos Estados e dos municípios quanto ao tombamento de bens pertencentes/localizados nos mesmos, que venham a interessar a história destes dois entes federativos, respectivamente.

Será somente na Constituição Federal de 1988 que os Estados passarão a ter autonomia para legislar sobre os bens patrimoniais de seu restrito interesse. Como bem mostra o art. 24º,

Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...] VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a

⁹ BRASIL. Decreto-Lei nº 25, de 30 de nov. de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. 1937. nov. 2019. 02. 02. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm.

¹⁰ RIO DE JANEIRO. Decreto-Lei (25/1937), CAPÍTULO II – DO TOMBAMENTO, Art. 5. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 12 de mai. 2019.

bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico¹¹.

É possível deduzir desta passagem que os municípios ainda não estão enquadrados dentro das leis de proteção patrimonial, não cabendo a eles a outorga da proteção de seus próprios bens patrimoniais. A outorga e autonomia dos municípios virão com o artigo 30º da CF, no entanto, esta outorga e esta autonomia, ficaram atreladas a chancela Estadual e Federal, ou seja, o município poderá criar mecanismos de proteção desde que os mesmos não transgridam as leis Estaduais e Federais. O referido artigo diz que “Compete aos municípios: IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”¹².

Este trecho do artigo 30º da CF de 1988 pressupõe que, para que haja a referida proteção, se faz necessário que o município crie leis que venham a proteger os bens patrimoniais municipais, o que, após a promulgação da Constituição, muitos municípios, não hesitaram em fazê-las e com Camaquã não foi diferente. Este poder de proteger, dispensado aos municípios, se enquadra no artigo 216º da CF, em seu parágrafo 1º em que:

§1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação¹³.

Entende-se aqui que o Poder Público, mencionado no artigo primeiro, é qualquer um dos três entes da Federação, portanto, o município está apto para criar leis, legislar e exercer as funções executivas de proteção ao patrimônio

¹¹ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/art_24_.asp. Acesso em: 18 de mai. 2019.

¹² BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/art_30_.asp. Acesso em: 18 de mai. 2019.

¹³ CONSTITUIÇÃO FEDERAL (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal. Centro Gráfico, 1988, 292 p

histórico, artístico e cultural local. Esta providência o município de Camaquã tomou, ao promulgar a Lei nº 68 de 1989 que dispõe sobre a proteção e preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Camaquã. No capítulo I – Do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, artigo 1º, diz:

Constitui o Patrimônio Histórico e Cultural do Município o conjunto de bens móveis e imóveis em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor cultural, seja de interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora decorrente da atividade humana e de passar do tempo.¹⁴

O artigo refere-se apenas a bens móveis e imóveis, sem tomar uma definição mais precisa, o que torna o grau de proteção ao mesmo tempo amplo e redutor, pois, por um lado, sugere um amplo campo de discussão acerca do que é memorável e significativo para o município. Por outro lado, apesar de não extrapolar a legislação federal, termina reduzindo a capacidade protetiva, o que pode acarretar dúvidas e incertezas quanto à definição dos bens a serem protegidos. Em seguida, a lei, em seu parágrafo único, delimita ainda mais, quando relata que “os bens a que se refere o presente artigo passarão a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupadas no livro de Tombo”¹⁵. Nesta passagem, o texto municipal está de acordo com o texto federal que, por sua vez, afirma que

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.¹⁶

Nota-se que a legislação federal aponta para a inscrição em algum dos quatro Livros Tombos existentes, denotando que sem esta inscrição, qualquer

¹⁴ CAMAQUÃ. LEI nº 68. CAPÍTULO I – DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO. Art. 1. Disponível em: <https://www.camaracq.rs.gov.br/documento/lei-municipal-no-68-de-22-de-dezembro-de-1989-10891>. Acesso em: 14 de mar. 2019.

¹⁵ *Op, Cit.* p1.

¹⁶ BRASIL. Decreto-Lei nº 25, de 30 de nov. de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. 1937. nov. 2019. 02. 02. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm.

bem, de qualquer natureza, não estará efetivamente protegido, pois, interpreta-se que esta normativa é fator relevante para a sua proteção legal. Quanto a esta questão, o município de Camaquã, apesar de possuir a outorga para tombamento de prédios históricos de interesse público, na prática, não tem executado esta ação. No entanto, assegurou a inserção de 28 bens, entre material e natural, no Anexo X do PD do município e que denominou de arrolamento de bens de interesse público, mais precisamente Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA).

Cabe ressaltar que, os bens naturais, inseridos no Anexo X, não foram trabalhados nesta pesquisa, visto que, o foco está nos bens materiais, destacando-se os imóveis urbanos, como os imóveis do Centro Histórico de Camaquã. É dentro deste contexto, das leis de proteção municipal, que o próximo subcapítulo discorre. Dentro das prerrogativas legais federais, foram abordados os processos de desenvolvimento das leis do município de Camaquã quanto à proteção e preservação dos bens patrimoniais históricos e culturais.

3.3 – Legislação Municipal de Camaquã sobre o Patrimônio Histórico e Cultural:

Entrando em nível regional e com foco em Camaquã, cidade escolhida para este estudo, é importante dizer que o município, após a promulgação da Constituição Federal em setembro de 1988, procurou elaborar leis direcionadas a salvaguarda de bens de relevante interesse ao Poder Público. Em 22 de dezembro de 1989, promulga a Lei Municipal nº 68, tendo como objetivo a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural camaquense.

A partir da criação desta lei fica o Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã (CMPHCC), órgão fundado aos nove dias do mês de setembro do ano de 1986, pelo advogado, escritor, músico e historiador Luiz Carlos Barbosa Lessa, imbuído de fazer o levantamento dos bens que deveriam ser protegidos por esta mesma lei municipal. Conforme consta em seu Capítulo II – Do tombamento, artigo 3º:

Compete ao Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã proceder aos estudos para tombamento dos bens a que se refere o art. 1º desta lei, mediante sua inscrição no respectivo livro, e indicação ao Executivo Municipal para as providências legais.¹⁷

O CMPHCC é órgão composto de membros da Sociedade Civil e do Poder Público, paritário e está até hoje em atividade no município, com reuniões mensais objetivando discutir e deliberar sobre os problemas acerca do patrimônio histórico e cultural do município, seja ele material ou natural. Apesar de o Conselho ser o órgão designado para proceder aos estudos de tombamento no município, foi outro órgão escolhido para fazer o levantamento e seleção dos bens que seriam incluídos no Anexo X do PD municipal, este órgão, inclusive, não governamental, foi o Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã (NPHC).

O NPHC foi criado em 2001 por um grupo de intelectuais preocupados em resgatar e promover a história de Camaquã. Atualmente o órgão tem mais de 10 livros publicados, além de diversas participações em eventos e palestras nas escolas municipais, tanto públicas como particulares. A convite do governo municipal, o NPHC começa a fazer a pesquisa e o levantamento dos bens a serem inseridos no PD municipal e, em seguida, entrega um dossiê ao Poder Público municipal à época da solicitação, contendo um rol de 28 bens patrimoniais entre materiais e naturais, que deveriam ser protegidos, contendo um breve histórico de cada um.

Esta entidade foi escolhida para fazer a seleção dos imóveis que deveriam receber proteção do Poder Público, em razão de, à época, possuir um grande número de sócios, que representavam diversos setores da sociedade, desde artistas plásticos, poetas até grandes empresários e, através de um longo levantamento e estudos, o grupo selecionou estes bens, tendo então, o CMPHCC a incumbência de analisar o processo e encaminhar ao Poder Executivo. Após estes trâmites terem sido concluídos, o relatório final

¹⁷ CAMAQUÃ. LEI nº 68. CAPÍTULO I – DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO. Art. 1. Disponível em: <https://www.camaracq.rs.gov.br/documento/lei-municipal-no-68-de-22-de-dezembro-de-1989-10891>. Acesso em: 14 de mar. 2019.

ainda passou por uma consulta popular onde, a comunidade local poderia sugerir a inserção ou supressão de algum item pré-selecionado, o que não ocorreu, sendo então criado, posteriormente, o Anexo X e inserido no PD municipal.

Quanto às leis municipais de proteção patrimonial, estas se dividem em dois momentos: 1º) a partir da criação da Lei nº 68 de 1989; e 2º) com a criação do PD municipal onde se insere novas leis de proteção ao patrimônio, como se verá mais adiante. O processo de preservação no município de Camaquã se dá somente através de tombamento, não sugerindo qualquer outra forma de medida preventiva, tampouco protetiva dos bens patrimoniais. Isso tem trazido transtornos jurídicos ao Poder Público municipal, pois, segundo consta em seu parágrafo único, já mencionado no subcapítulo 2.2 desta pesquisa, a proteção se dará após inserção do bem no referido Livro Tombo.

A lei municipal em seu artigo 14º diz que “os bens tombados deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados”¹⁸. Mais adiante, para que seja cumprido o que exige a lei, o município se encarregará de auxiliar estes proprietários na conservação e restauração destes imóveis, quando aponta no artigo 19º que “os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do município”¹⁹. Em seguida, em seu parágrafo único, diz que “dentro das suas possibilidades, o município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados”²⁰. Neste trecho, pressupõe-se que o Poder Público municipal poderá auxiliar, porém, em momento algum, define como certo o apoio na preservação, visto que não cita nenhuma lei regulamentando esta isenção, por exemplo. No entanto, a própria legislação municipal é contraditória em si, pois, conforme a Lei Orgânica do município de Camaquã em seu artigo 156º, Parágrafo Único dispõe que o “Plano Diretor

¹⁸ *Ibidem*. Acesso em: 14 de mar. 2019.

¹⁹ CAMAQUÃ. LEI Nº 68, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989. Dispõe sobre a proteção a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Camaquã e dá outras providências. 1989. dez. 2019. 02. 02. https://rs-camaqua-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/upload/legislacao/1989/copia_digital/68.pdf.

²⁰ *Idem*. Acesso em: 14 de mar. 2019.

municipal, disporá necessariamente sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural”²¹.

Compete, no entanto, antes de se adentrar mais precisamente na questão legislativa de proteção patrimonial do município de Camaquã, retroceder até meados do ano de 2001, onde foi promulgada a Lei nº 10257 de julho do referido ano, também conhecida como Estatuto das Cidades. Está lei “Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências”²². Uma vez promulgada esta lei, os municípios precisaram se organizar e construir seus respectivos Planos Diretores, documento que procura viabilizar a gestão pública municipal. Esta lei diz em seu Capítulo II – DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA, Seção I - Dos instrumentos em geral, no artigo 4º:

Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos: I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; III – planejamento municipal, em especial: a) plano diretor;²³

A partir desta exigência, o governo municipal de Camaquã, junto às Secretarias e aos Conselhos Municipais, começou a elaborar o Plano Diretor e, no ano de 2006, após diversas audiências públicas, o mesmo foi aprovado, respeitando o que pede a Lei 10.257 em seu artigo 41º:

O plano diretor é obrigatório para cidades: I – com mais de vinte mil habitantes; II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas; III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal; IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico; V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional. VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações

²¹ CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAQUÃ. Lei Orgânica do Município de Camaquã. 3 ed. Porto Alegre: Evengraf. 2011.86p.

²² BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/10257.htm. Acesso em: 01 de jun. 2019.

²³ *Idem*. Acesso em: 01 de jun. 2019.

bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012).²⁴

Atualmente, a cidade de Camaquã passou por dois momentos ímpares em sua história quanto à preservação do patrimônio edificado. Dois bens sucumbiram em razão das políticas públicas não convergirem para efetiva proteção. Apesar de o CMPHCC ter sido consultado e acionado, não pôde intervir em razão da legislação vigente em Camaquã não suprir devidamente os meios protetivos do patrimônio local.

A residência do Major Lúcio Meirelles, apesar de que já estava se deteriorando, foi, após longo processo, liberada para venda e mais adiante, após ter sido adquirida, foi derrubada. Esta casa era o último exemplar de construção arquitetônica em estilo português na cidade.

Outro bem destruído foi o túmulo do Cônego Luiz Walter Hanquet, que se encontrava ao lado da Igreja Matriz São João Batista. Quando consultado, o Conselho de Preservação analisou o pedido e, por motivos de legislação federal, não pode fazer com que o túmulo permanecesse no lugar. No entanto, sugeriu a Arquidiocese de Porto Alegre, responsável pela Igreja Matriz, que em seu local fosse feita a demarcação exata da localização do túmulo, composto de uma placa indicativa contendo breve histórico do Cônego, bem como uma cruz. Este projeto foi aceito pela Arquidiocese e será colocado em prática, segundo o arquiteto responsável pela reforma da igreja. O motivo alegado pela Arquidiocese para se retirar o túmulo foi de que não é mais permitido restos mortais em locais públicos, com exceção do cemitério, e que o próprio túmulo, também não poderia permanecer no local.

²⁴ *Idem*. Acesso em: 01 de jun. 2019.



Figura 10: Túmulo do Cônego Luiz Walter Hanquet (antes da demolição)
Fonte: Plano Diretor Municipal de Camaquã



Figura 11: Túmulo do Cônego Luiz Walter Hanquet (durante a demolição)
Fonte: Acervo particular do autor

Estes dois exemplos mostram claramente o descompasso que permeia a legislação municipal em relação ao patrimônio histórico. Esta questão foi abordada no próximo subcapítulo onde se analisou a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico do município de Camaquã.

3.4 – Impactos da ZEICHA na preservação de bens patrimoniais materiais e a atuação do Ministério Público:

Assegurar a proteção patrimonial é objetivo do PD municipal de Camaquã e para que isso aconteça foram criadas novas leis, inseridas dentro do próprio PD. Estas leis definem o que é o patrimônio local e determina critérios para a sua devida proteção. Os artigos 74º a 80º estão reproduzidos na íntegra neste capítulo, mais adiante, bem como os imóveis do Anexo X.

O Plano Diretor municipal de Camaquã foi elaborado no ano de 2006 e promulgado com a Lei nº 1051/2007. Em seu Artigo 77º indica que “O Município poderá promover a preservação dos prédios por ele considerados de valor histórico e cultural mediante a aplicação de mecanismos tributários de redução ou isenção de alíquotas e por meio de tombamento.”²⁵. Segundo o artigo, o município dispõe da possibilidade de duas formas de proteção: 1ª) a isenção ou redução de carga tributária e, 2ª) através do processo de tombamento.

Segundo o artigo, o município se responsabiliza em promover o incentivo à preservação através de lei específica conforme consta no art. 80º. No entanto, este incentivo será concedido apenas para aqueles imóveis tombados, ou seja, apesar de constarem no Anexo X, os mesmos não estão habilitados a receberem qualquer modalidade de incentivo fiscal.

Quanto ao processo de tombamento no município, este beneficiaria aos proprietários de imóveis particulares no que diz respeito aos incentivos fiscais como a isenção do IPTU, caso haja a lei que autorize tal ato. No entanto, é

²⁵ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ. Plano Diretor do Município de Camaquã. 2006. p31. Arquivo impresso. In: <http://www.camaqua.rs.gov.br/utilidade-publica/23/plano-diretor.html>.

relevante o que diz Cecília Fonseca quanto aos interesses do tombamento por parte da sociedade como um todo:

O tombamento tem sido apropriado pela sociedade brasileira de forma diferenciada e, nesse sentido, pode ser considerado de forma positiva ou negativa. Ter um bem de sua cultura tombado pode significar, para grupos econômica e socialmente desfavorecidos, benefícios de ordem material e simbólica. [...] Por outro lado, dadas as restrições que o tombamento impõe ao bem considerado mercadoria, e os limites que acarreta ao uso do imóvel, esse instrumento costuma ter consequências consideradas indesejáveis para extratos da classe média e alta, como proprietários de imóveis em setores urbanos antigos e empresários da construção civil.²⁶

Porém, sabe-se no momento, que apenas um locatário tem o interesse no incentivo, visto que o imóvel que aluga está com o IPTU em atraso e a residência pode ir a leilão a qualquer momento e, havendo a isenção, este processo jurídico se tornaria nulo. E aqui, há uma discussão entre o Poder Público e alguns órgãos como o próprio CMPHCC, na qual aquele alega que se houver a isenção há, concomitantemente, a renúncia de receita, o que incorreria em um crime de responsabilidade fiscal. Por outro lado, o CMPHCC alega que a própria lei municipal oferece a possibilidade para tal ato, portanto, não incorreria em crime, visto também que a Lei nº 10.257, conhecida como Estatuto das Cidades, proporciona esta possibilidade quando diz em seu artigo 47º que “Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social”²⁷.

Este extrato da lei abre brechas para a interpretação de que os imóveis tombados ou não, pois, há o interesse social, possam ter a isenção de imposto e também, por que não, a remissão da dívida da referida residência, por exemplo. Este é outro ponto relevante na pesquisa, pois se buscou questionar os proprietários destas residências quanto ao caráter benéfico ou não da

²⁶ FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 4ed, Rio de Janeiro: Risco Original, 2017, p192.

²⁷ ESTATUTO DAS CIDADES (Lei nº 10.257/2001). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 28 de mai. 2019.

isenção, uma vez que, normalmente o valor de manutenção é superior ao IPTU cobrado, podendo acarretar ônus para os respectivos proprietários. Os prédios públicos de interesse histórico são isentos de IPTU e estão sendo utilizados por secretarias e pela Câmara de Vereadores, tendo cada órgão, a responsabilidade de manter seu respectivo prédio em condições de uso e de preservação arquitetônica.

É importante cotejar o teor quanto à interpretação dada a redação dos artigos 74º ao 80º do PD, pois, não constituem salvaguarda legal, uma vez que, ainda não existe lei de isenção tributária, tampouco prédios privados tombados. A seguir, seguem os artigos na íntegra:

Art. 74. As Zonas Especiais de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHAs) são estabelecidas em função do interesse social de preservação, manutenção e recuperação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, constituindo-se das seguintes áreas:

I – área do entorno da Praça Silvio Luiz e Igreja Matriz, cuja delimitação, usos e índices de ocupação estão definidos no Anexo V;

II – área do entorno do Forte Zeca Netto, cuja delimitação está definida na Portaria Estadual n. 21, de 03 de abril de 1992 e na Portaria Estadual n. 18, de 26 de junho de 2000.

§1º. Na ZEICHA mencionada no art. 74, II, os índices de ocupação serão aqueles definidos nas normas específicas, aplicando-se o disposto nessa lei aos casos omissos e no tocante ao regramento de usos.

§2º. Toda e qualquer intervenção construtiva ou de parcelamento de solo nas áreas mencionadas no art. 74 estará sujeita a análise especial por parte do Escritório Técnico do Plano Diretor e do Conselho do Plano Diretor, a qual, tendo em vista a preservação do patrimônio e da paisagem urbana local e às características de cada imóvel, poderá propor a permissão de usos, índices de ocupação e medidas urbanísticas diferenciadas.

§ 3º. Nos imóveis inseridos nas ZEICHAs, que forem definidos como de interesse histórico, cultural e arquitetônico (Anexo X), as intervenções construtivas deverão preservar, no mínimo, a fachada e seus detalhes, assim como a volumetria original.

§ 4º. Em caso de sinistro nos imóveis referidos no parágrafo anterior, para a sua reconstrução somente poderão ser utilizados os mesmos índices urbanísticos pré-existentes ao sinistro.

§ 5º. As intervenções construtivas nos imóveis liminhos aos imóveis considerados de interesse cultural, histórico e arquitetônico, a altura daqueles limitar-se-á à altura destes.

§ 6º. São proibidos em todo o território municipal o aproveitamento econômico incompatível, a destruição ou mutilação, para qualquer fim, dos monumentos arqueológicos antes de devidamente pesquisados e registrados. (*Emenda Aditiva nº 06*).

§ 7º. Para efeito do disposto do parágrafo anterior, são considerados monumentos arqueológicos; (*Emenda Aditiva nº 06*).

I – as jazidas de qualquer natureza, origem e finalidade, que representem testemunho da cultura dos povoadores do Município, tais como: sepulturas, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, entre outras de significado semelhante; (*Emenda Aditiva nº 06*).

II- os sítios nos quais se encontram vestígios da ocupação inicial do município e outros que venham ser identificados como vestígios humanos de interesse arqueológico e paleoetnográfico, tais como locais de aldeamento ou pouso prolongado, passos de rios ou locais de ocorrências relevantes para a memória do povoamento da região. (*Emenda Aditiva nº 06*).

Art 75. Os imóveis de valor histórico, cultural e arquitetônico localizados fora do sítio definido no art. 74 estão elencados no Anexo X, os quais deverão ser objeto de lei específica objetivando a sua preservação.

§1º. Até a definição da lei específica, os imóveis referidos no *caput* estarão sujeitos à análise pelo Escritório Técnico do Plano Diretor e pelo Conselho do Plano Diretor, no que tange às intervenções que envolvam alterações de fachada, volumetria e índices.

§2º. Novos exemplares poderão ser acrescentados ao Anexo X, devendo ser obrigatoriamente aprovados pela Secretaria Municipal da Cultura, com parecer do respectivo Conselho.

§3º. A lei específica mencionada no *caput* deverá ser editada em até 36 meses contados da data de publicação desta lei.

Art 76. O Município, no âmbito de suas competências poderá instituir áreas especiais de interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico, conforme a necessidade de cada área, que deverá ser regulamentada por lei específica, devendo observar acordos e condicionantes específicos, através de operações consorciadas.

§1º. A lei específica mencionada no *caput* deverá, obrigatoriamente, determinar:

- I - área do entorno com delimitação física através de mapa;
- II - histórico das edificações;
- III - características arquitetônicas da construção;
- IV - inventário das alterações e ampliações do imóvel;
- V - regime urbanístico incidente;
- VI – incentivos.

Art. 77. O Município poderá promover a preservação dos prédios por ele considerados de valor histórico e cultural mediante a aplicação de mecanismos tributários de redução ou isenção de alíquotas e por meio de tombamento.

Art. 78. O tombamento de imóveis de interesse histórico, cultural e arquitetônico, deverá atender as seguintes diretrizes:

- I - criar um programa de incentivo à manutenção de fachadas dos edifícios de interesse histórico;
- II - dar incentivos fiscais aos proprietários de bens imóveis tombados que estejam preservando seus imóveis;
- III - estimular usos adequados tanto pelo Poder Público como por particulares dos imóveis de interesse histórico, de forma que uma parcela maior da população tenha acesso ao patrimônio histórico existente no município;
- IV - desenvolver uma política de incentivo à preservação do patrimônio histórico como apoio à atividade de turismo.

Art. 79. O Município poderá, nos termos previstos no Código Tributário Municipal, dar incentivos fiscais aos proprietários que fizerem a manutenção do patrimônio histórico enquanto o imóvel estiver em boas condições e, com incentivos em maior proporção e intensidade, se o imóvel abrigar atividade onde a comunidade em geral tenha acesso.

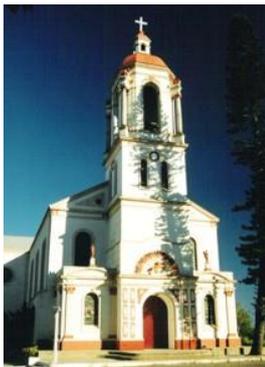
Art. 80. A concessão dos incentivos referidos no artigo anterior será feita por lei específica e dependerá de prévia avaliação do Conselho do Plano Diretor e do Escritório Técnico do Plano Diretor.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (*sic*) ficará responsável pela constante fiscalização da manutenção das condições que ensejaram o incentivo.²⁸

E, abaixo, conforme consta no PD municipal, está a lista de bens que são de interesse histórico, cultural e arquitetônico para o Poder Público municipal, contendo, especificamente: uma igreja, uma capela, cinco residências, um cinema/teatro, três prédios públicos, uma escola, um portão de entrada da cidade, uma sinaleira, um túmulo, quatro praças, três reservas ecológicas, três residências rurais, dois cemitérios e um levante hidráulico.

ANEXO X²⁹

Lista dos Exemplos com valor Cultural - Histórico - Arquitetônico do Município de Camaquã.

EXEMPLAR	IMAGEM	OBSERVAÇÕES
Igreja Matriz de São João Batista		Entorno da Praça Cel.Syvio Luiz Exemplar incluído no Sítio Histórico e na ZEICHA.

²⁸ PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMAQUÃ. 2006. Disponível em: https://www.camaqua.rs.gov.br/arquivos/plano_diretor_completo_24052057.pdf. Acesso em: 12/02/2019.

²⁹ Plano Diretor do Município de Camaquã. Camaquã. 2006, p187-195. In: <https://www.camaqua.rs.gov.br/portal/servicos/37/Servi%C3%A7os-ao-Empreendedor/Plano-Diretor>. Acesso em 20 de maio de 2019.

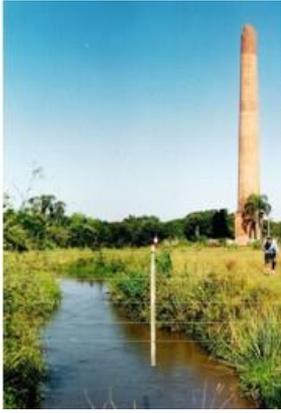
<p>A Intendência Municipal de Camaquã. (Câmara de Vereadores)</p>		<p>Entorno da Praça Cel.Syvio Luiz Exemplar incluído no Sítio Histórico e na ZEICHA.</p>
<p>Banco Nacional do Comércio (Assessoria da Câmara de Vereadores)</p>		<p>Entorno da Praça Cel.Syvio Luiz Exemplar incluído no Sítio Histórico e na ZEICHA.</p>
<p>Casa de Antero Silveira</p>		<p>Entorno da Praça Cel.Syvio Luiz Exemplar incluído no Sítio Histórico e na ZEICHA.</p>
<p>Capela do Império ou do Divino</p>		<p>Entorno da Praça Cel.Syvio Luiz Exemplar incluído no Sítio Histórico e na ZEICHA.</p>

<p>Casa de Emílio Scherer</p>		<p>Entorno da Praça Cel.Syvio Luiz</p> <p>Exemplar incluído no Sitio Histórico e na ZEICHA.</p>
<p>Casa de José Bukowski</p>		<p>Entorno da Praça Cel.Syvio Luiz</p> <p>Exemplar incluído no Sitio Histórico e na ZEICHA</p>
<p>Cine Teatro Coliseu</p>		<p>Entorno da Praça Cel.Syvio Luiz</p> <p>Exemplar incluído no Sitio Histórico e na ZEICHA</p>
<p>Outras Casas entorno da Praça Cel. Sylvio Luiz</p>		<p>Entorno da Praça Cel.Syvio Luiz</p> <p>Exemplar incluído no Sitio Histórico e na ZEICHA</p>

<p>Clube Comercial (Secretaria de Educação)</p>		<p>Entorno da Praça Cel.Syvio Luiz Exemplar incluído no Sítio Histórico e na ZEICHA</p>
<p>Arroio Duro e seu entorno.</p>		
<p>Colégio São João Batista (Colégio Mundi Lucere)</p>		
<p>Túmulo do Padre Luiz Walter Hanquet</p>		

O Portão da Boa Viagem		
Sinaleira Central.		
Forte Zeca Netto.		Prédio Tombado. Port. 18/00
Praça Donário Lopes		

Praça Cel.Syvio Luiz	 A photograph of Praça Cel.Syvio Luiz, showing a paved area with several red cars parked, a large green tree, and a building in the background under a blue sky.	Exemplar incluído no Sítio Histórico
Praça Santa Cruz	 A photograph of Praça Santa Cruz, featuring a paved area with a central monument or structure, surrounded by trees and a building in the background.	
Praça Zeca Netto.	 A photograph of Praça Zeca Netto, showing a paved area with a central monument or structure, surrounded by trees and a building in the background.	
Reserva Ecológica Àgua Grande	 A photograph of the Reserva Ecológica Àgua Grande, showing a waterfall cascading over rocks into a pool of water, with people sitting on the rocks in the foreground.	

		Exemplar Rural
Estância da Figueira		Exemplar Rural
Casarão de Manoel da Silva Pacheco		Exemplar Rural
Levante Hidráulico (Tamborindéguy, Luiz & Centeno)		Exemplar Rural

<p>Estância da Barra</p> <p>Casa de Hildebrando José Centeno (tida como das 7 mulheres)</p>		<p>Exemplar Rural</p>
<p>Estância da Fundão</p> <p>Capão do Chico Pedro</p>		<p>Exemplar Rural</p>
<p>Cemitério São João Batista</p> <p>(Jazigo da Família Netto)</p>		
<p>Cemitério São João Batista</p> <p>(Jazigo da Família Manuel R. Mendes)</p>		

Estes são os bens que atualmente estão sob o interesse de preservação e proteção, com exceção do túmulo que já foi retirado do local, conforme foi relatado anteriormente. Hoje, o PD está passando por nova revisão e outros bens já estão sendo selecionados para a sua respectiva inserção, não devendo ser retirado nenhum bem já constante desta lista. Porém, é importante ressaltar que se faz mister providenciar meios que realmente venham a proteger estes bens, pois, conforme foi averiguado, a efetividade protetiva não os tem resguardado da ação do homem.

3.5 – O papel do Poder Público Municipal nas Políticas Públicas de preservação do Patrimônio Cultural de Camaquã:

Mesmo constando em sua legislação a sugestão de criação de mecanismos de isenção e redução tributárias, o município ainda não havia se manifestado a favor da criação deste mecanismo específico para colocar em prática este compromisso, principalmente em relação às residências privadas.

Atualmente, o governo municipal de Camaquã tem apontado sua preocupação para o desleixo a que tem ficado estes monumentos. Para que sejam salvaguardados das ações do tempo e das ações do homem, como, por exemplo, reformas não condizentes com a preservação, depredações, entre outros, está formulando este mecanismo através da criação da lei de isenção de IPTU para os proprietários de prédios e residências privadas.

A cidade de Camaquã, desde o momento em que foram inseridos estes monumentos no PD da cidade, tem convivido com diversos problemas de ordem jurídica, entre eles: Inquéritos Civis (IC), Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e dificuldades na venda destes imóveis, levando a enormes prejuízos por parte dos proprietários. Quanto ao Poder Público, este é cobrado por órgãos como o Ministério Público quanto às efetivas ações de proteção patrimonial, uma vez que, a preservação e manutenção destes bens, terminam onerando os cofres públicos.

O termo de ajustamento de conduta exige do município a elaboração de inventários das residências rurais pertencentes ao período da Revolução Farroupilha, conforme segue:

[...] Inicialmente, referem-se que foi realizado, no ano de 2015, um inventário de identificação dos imóveis rurais de Camaquã, sendo este, posteriormente, encaminhado à Promotoria de Justiça de Camaquã. Ocorre, que tal levantamento não continha todas as informações necessárias para a intervenção federal ou estadual dos órgãos competentes. Deste modo, efetuam, na presente oportunidade, a entrega de novo inventário, no qual descrevem detalhadamente os imóveis rurais do Município. também foi exposta a dificuldade de permissão ou oposição dos proprietários, sendo solicitado colaboração da Promotoria neste sentido.³⁰

Em razão deste TAC, o município de Camaquã, através da Secretaria da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude (SMCTLDJ), vem elaborando os devidos inventários com o apoio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE). Esta parceria se deu no ano de 2017 através de um Acordo de Cooperação Técnica, onde uma comissão de técnicos da prefeitura esteve em curso promovido pelo IPHAE em Camaquã a fim de auxiliar nas ações a serem tomadas pelo município quanto à proteção dos bens patrimoniais. O IPHAE forneceu aos técnicos, modelo de inventário para a elaboração dos mesmos, com o objetivo de viabilizar a entrega do levantamento dos imóveis solicitados pela promotoria.

Outra ação que está sendo desenvolvida pelo município é a alteração da lei que criou o CMPHCC, onde deverá constar também a criação de um fundo para a preservação do patrimônio. Conforme diz o texto:

Art. 1º Altera-se o art 1º da Lei Municipal nº 8, de 09 de setembro de 1986, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º É criado o Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã e o Fundo do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Paisagístico, Natural e Cultural de Camaquã.

³⁰ MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CAMAQUÃ. IC 00732.00019/2015. Objeto: apurar as condições dos imóveis e propriedades com ligação histórica e cultural com a Revolução Farroupilha e com seus respectivos idealizadores e lideranças. 2019. 5p.

Parágrafo Único. O Conselho de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã e o Fundo do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Paisagístico, Natural e Cultural de Camaquã ficam vinculados à estrutura da Secretaria da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude.³¹

A criação do fundo e a alteração da lei, onde novamente se “cria” o conselho, se deu em razão de dois motivos: primeiro, na lei anterior, o Conselho não estava vinculado a nenhuma secretaria municipal, o que não permitia a criação de um fundo para receber verba oriunda tanto do Poder Público como da iniciativa privada. No texto original a lei apenas faz menção a criação do CMPHCC, sem atribuí-lo a alguma secretaria.

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã, com competência para manter, guardar, arquivar, catalogar, selecionar e coletar obras, objetos, eventos, dados culturais, costumes, memórias falada, escrita e filmada e outros referentes à História e à Cultura do Município de Camaquã³².

O segundo motivo volta-se para a criação do fundo. Isto se fez necessário porque a Promotoria do Estado do Rio Grande do Sul pediu a abertura de um fundo vinculado ao CMPHCC e a alguma secretaria, para que pudesse depositar valores oriundos de ações judiciais promovidas na cidade.

Estas são as políticas públicas voltadas para a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural de Camaquã, promovidas pelo Poder Público em parceria com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil. No entanto, a questão que mais tem causado incertezas dentro de todas estas medidas que estão sendo tomadas é a criação da Lei de Isenção de IPTU. Esta abordagem foi, especificamente, analisada no próximo capítulo onde, também consta a análise dos questionários voltados para esta celeuma e suas respectivas conclusões.

³¹ A cópia encontra-se nos arquivos da prefeitura, pois o projeto ainda está em análise pela Procuradoria Municipal. O acesso a cópia se deu em razão de o Projeto de Lei ter sido elaborado pela Secretaria da Cultura, turismo, Lazer, Desporto e Juventude.

³² CÂMARA DE VEREADORES DE CAMAQUÃ (Lei nº 08/1986) Disponível em: <https://www.camaracq.rs.gov.br/documento/lei-municipal-no-8-de-9-de-setembro-de-1986-10718/termo:hist%C3%B3rica>. Acesso em: 25 de mai. 2019.

No terceiro capítulo, foram analisadas as respostas dos questionários disponibilizados a alguns membros de órgãos públicos, proprietários e locatários de residências e, também, entidades voltadas para a história de Camaquã, quanto à importância e relevância destes bens patrimoniais para a história da cidade. Discutiu-se, ainda, a necessidade ou não de se ter leis de incentivo à preservação dos mesmos e seus reflexos tanto para proprietários quanto para o Poder Público.

4 – A proteção patrimonial no município de Camaquã e a opinião pública

O Poder Público municipal de Camaquã, junto ao Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã (CMPHCC), vem trabalhando para ampliar a proteção do patrimônio histórico edificado local e, para isso, tem buscado criar medidas que venham contribuir neste sentido. Dentre estas medidas, está a criação de uma lei de isenção do IPTU, já prevista no artigo 80 do PD municipal, para os usuários e residentes destes imóveis.

Pensando nesta possibilidade e nos problemas que as leis de proteção e preservação do Patrimônio Histórico de Camaquã tem causado entre proprietários e locatários, junto ao Poder Público, optou-se, nesta pesquisa, por se utilizar um questionário, voltado para este público, além de entidades governamentais e não-governamentais. Os objetivos deste questionário são: 1) apontar a relevância do Anexo X na preservação do Patrimônio Histórico de Camaquã, quanto à sua efetividade e 2) se a criação de lei de isenção de IPTU seria a solução mais viável para os conflitos já existentes entre os entes envolvidos.

É importante ressaltar que no ano de 2019, a Câmara de Vereadores recebeu um anteprojeto de lei elaborado pelo CMPHCC, criando o Fundo do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Paisagístico, Natural e Cultural de Camaquã (FPHAAPNCC). Este fundo possibilitará ao Poder Público municipal receber doações e verbas oriundas de órgãos públicos e privados. Estas verbas possibilitarão incentivar a preservação e manutenção dos bens patrimoniais da cidade.

Este fundo tem também como objetivo auxiliar e incentivar outro projeto de lei que tramita entre os setores responsáveis da prefeitura de Camaquã, através de verbas públicas para a manutenção do patrimônio. Este outro projeto está voltado para a criação da Lei de Isenção de IPTU para aqueles prédios e residências que se caracterizam como de interesse do Poder Público municipal em preservá-los. Acredita-se que o FPHAAPNCC deverá ser um grande colaborador no processo legal de preservação do patrimônio histórico

de Camaquã, pois seria a contrapartida do Poder Público àqueles indivíduos que aderissem à Lei de Isenção de IPTU.

4.1 – Metodologia:

A ideia de se fazer um questionário surgiu a partir da averiguação de que a lei municipal que estabelece a proteção e preservação de bens patrimoniais materiais em Camaquã apresentar lacunas onde não clarificam as formas precisas desta proteção e preservação, pois, em seu artigo 77º, refere-se à proteção através de incentivos tributários de redução de alíquotas e por meio de tombamento. Esta questão, *de per si*, deixa margem para diversas interpretações, uma vez que, pergunta-se: por um meio ou pelo outro? Ou ainda, pelos dois concomitantes? Segundo a advogada Sonia Rabello de Castro,

A lei que prevê a proteção de uma categoria genérica de bens poderá, eventualmente, equiparar os efeitos de sua proteção aos efeitos do tombamento mas, ainda assim, não se inserirá na categoria de bens tombados, mas sim naquela de bens preservados, cujos efeitos jurídicos podem até se equivaler. Uma lei que apenas diga que determinados bens estão “protegidos”, sem estabelecer a consequência desta proteção, é inócua; se a lei objetivar que seus efeitos venham restringir direitos, ao menos a previsão genérica dos efeitos dessa restrição deverá estar nela indicada, para que se obedeça ao princípio constitucional da legalidade” (1991, p. 37-38).

Esta é uma questão pertinente, pois, a legislação refere-se, quanto às exigências, apenas aos bens tombados, não limitando ou ampliando estas exigências quanto a outros bens que possuem proteção, legalmente constituída, porém, não estabelece diretrizes definidas à forma de proteção destes bens.

Em razão disso, o processo de preservação de bens patrimoniais em Camaquã tem gerado diversas discussões acerca das formas e dos efeitos que a atual legislação preconiza, salvo àqueles bens já tombados que, até o momento, são apenas dois prédios públicos, que gozam de verbas públicas para a sua manutenção.

Outra preocupação que vem na esteira das políticas públicas aplicadas à preservação em Camaquã é quanto ao paradoxo que se criou: ao mesmo tempo em que, de um lado, o Poder Público, através de mecanismos jurídicos, vem apontar seu interesse na preservação de prédios históricos, por outro, não denota, na prática, este interesse, pois, o ato legislativo está consumado, no entanto, medidas para tal são obtusas pelo próprio ente interessado que não demanda ações que venham a coadunar com a sua própria legislação. Conforme Maria Cecília L. Fonseca, a respeito do caráter funcional do bem patrimonial,

[...] a proteção da integridade física dos bens patrimoniais não é por si só suficiente para sustentar uma política pública de preservação. Isso porque a leitura de bens como bens patrimoniais pressupõe as condições de acesso a significações e valores que justifiquem sua preservação (2017, p. 41).

Este ponto é relevante quanto ao papel do Poder Público nas políticas públicas voltadas ao patrimônio histórico de Camaquã visto que, como foi dito acima, o município não dispõe de ações que venham fomentar esta caracterização do bem patrimonial como bem público e social. Dentro da legislação, percebe-se a carência de medidas que se voltem para o estudo técnico destes locais, quanto ao seu caráter histórico, arquitetônico, paisagístico, entre outros, com o objetivo de se buscar, cientificamente, argumentos para a sua preservação e proteção.

No entanto, não se pode afirmar que o Poder Público municipal de Camaquã não tem buscado colaboradores para intermediar estas ações. No ano de 2017, o governo, através da SMCTLDJ, assinou, junto ao IPHAE, um Termo de Cooperação Técnica, para elaborar projetos que visassem à valorização destes bens patrimoniais. Entre estes projetos estão a Educação Patrimonial; a elaboração de inventários de prédios e residências históricas: a formação de um comitê para ampliação de estudos para a inserção de novos bens a serem preservados pelo Anexo X, além de participação de técnicos na atualização do Plano Diretor municipal.

Neste capítulo foram analisadas as respostas de um questionário distribuído entre locatários, proprietários de bens de interesse histórico, entidades voltadas para o resgate da história de Camaquã, autoridades locais e membros de conselhos e setores das secretarias municipais.

Como foi dito no primeiro capítulo, foram utilizadas as teorias de Sonia Vieira e Manuela Magalhães Hill e Andrew Hill para a construção dos questionários, usando como parâmetro o método do Estudo Transversal de Sonia Vieira onde “os dados são coletados num período específico de tempo com o objetivo específico de responder à questão (2009, p. 08)”. No que se refere à análise das respostas e consequente elaboração dos resultados foram escolhidas as teorias de Laurence Bardin, quanto ao método de interpretação das respostas obtidas.

O questionário foi dividido em quatro partes. A 1ª parte, destinada a todos os entrevistados, contendo oito questões de cunho socioeconômico; a 2ª parte, também destinada a todos os entrevistados, contendo cinco questões, sendo as questões quatro e cinco subdivididas, resultando no total de sete questões; a 3ª parte está direcionada a especialistas, autoridades e entidades, contemplando um total de cinco questões e a 4ª parte, está voltada apenas para locatários e proprietários de bens de interesse histórico, totalizando dez questões.

A primeira parte do questionário discorre sobre o perfil socioeconômico do entrevistado, com o objetivo de discriminar os respondentes, facilitando assim, ao entrevistador, discernir os entes envolvidos para catalogação em grelhas (tabelas) que são mostradas posteriormente. Quanto à segunda parte, está volta-se ao significado de Patrimônio Histórico e o papel do Poder Público em sua preservação, ou seja, o que é ou representa o Patrimônio Histórico para o respondente bem como argui sobre a importância do Poder Público em preservar ou não estes patrimônios. Já na terceira e quarta partes, as perguntas são direcionadas a relevância ou não da criação da Lei de Isenção de IPTU. No entanto, para os proprietários e locatários, destinou-se, exclusivamente, apenas a quarta parte, onde o questionário aborda questões

presenciais, ou seja, quanto a sua opinião referente ao seu imóvel constar no Anexo X do Plano Diretor municipal.

Seguindo a proposta de Hill & Hill, os questionários foram elaborados através de perguntas abertas que “requerem de uma resposta construída e escrita pelo respondente, ou seja, a pessoa responde com as suas próprias palavras (1998, p. 16)” e, perguntas fechadas em que “no caso destas perguntas o respondente tem de escolher entre respostas alternativas escritas pelo autor (1998, p. 17)”. Optou-se desta forma, em razão de algumas perguntas serem focadas no perfil socioeconômico do entrevistado (parte 1), ou seja, são perguntas de caráter específico, não denotando demais explicações. Quanto às partes 2, 3 e 4 do questionário, estas mesclam perguntas abertas e fechadas, pois, algumas respostas “fechadas” levam a perguntas “abertas” e, portanto, direcionam a respostas “abertas”, isto é, quando a pergunta é se “sim” ou se “não”, conforme a resposta, o entrevistado é levado a responder uma pergunta aberta.

A seleção dos entrevistados, não foi feita de forma aleatória e sim, previamente escolhida, em razão de se dinamizar mais o processo de averiguação dos anseios e das necessidades que tanto proprietários/locatários e demais entidades interessadas possuem quanto à questão da preservação patrimonial.

Este critério de seleção levou em consideração que se se inserisse outros setores, como a própria comunidade em geral, demandaria um tempo maior para as análises e conclusões, correndo-se o risco de não se obter um resultado mais preciso, pois, supõe-se que setores não correlacionados diretamente, não trariam respostas pertinentes ao objeto da pesquisa.

Os questionários foram todos entregues em mãos para os entrevistados, de forma impressa, contendo um resumo do projeto que se trabalhou e também um atestado fornecido pelo Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural com o objetivo de demonstrar a veracidade da pesquisa e também apresentar o pesquisador aos entrevistados, ambos encontram-se em anexo. O pesquisador concedeu o prazo de uma semana para que fossem entregues as respostas. Todos os respondentes assinaram seu respectivo

questionário autorizando o uso de suas respostas, exclusivamente nesta pesquisa.

A entrega do questionário em papel e não em forma digital, se deu propositadamente, pois, em razão da possibilidade de algum entrevistado não possuir domínio mínimo das ferramentas digitais, temia-se se recusar a responder em razão disso e, também, por questão de idoneidade quanto às respostas, uma vez que, poderia ocorrer de alguém suspeitar que as respostas fossem alteradas por parte do pesquisador, se o questionário fosse entregue em formato digital. Todas as entrevistas foram inseridas nos apêndices, na íntegra, em fotocópia, preservando-se a identidade dos participantes.

O método de análise das entrevistas baseou-se nas teorias do livro “Análise de Conteúdo” de Laurence Bardin onde, a autora define três etapas no estudo de entrevistas, sendo: 1ª) Pré-análise; 2ª) Exploração do material e 3ª) Tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

Estas três etapas são assim definidas por Bardin:

A pré-análise é a fase de organização propriamente dita. Corresponde a um período de intuições, mas tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais, de maneira a conduzir a um esquema preciso de desenvolvimento das operações sucessivas, num plano de análise. [...] A Exploração do material: esta fase longa e fastidiosa, consiste essencialmente em operações de codificação, decomposição ou enumeração, em função de regras previamente formuladas. [...] Tratamento dos resultados obtidos e interpretação: os resultados em bruto são tratados de maneira a serem significativos e válidos. [...] O analista, tendo a sua disposição resultados significativos e fiéis, pode então propor inferências e adiantar interpretações a propósito dos objetivos previstos” (2009, p.121-127).

Na etapa de pré-análise os entrevistados foram separados, primeiramente, conforme suas profissões, grau de instrução, renda familiar e demais dados socioeconômicos. Quanto à exploração de material, deliberou-se agrupar as respostas por aproximação/semelhança, com o objetivo de mostrar a posição, por parte de todos os entrevistados, quanto à relevância do interesse do Poder Público em preservar o Patrimônio Histórico de Camaquã e, também, a opinião/posição dos proprietários e locatários quanto à importância do município em ter uma lei de isenção de IPTU para estes bens.

O tratamento dos resultados se deu através dos dados obtidos e a interpretação se fez de acordo com as opiniões obtidas nos questionários no intuito de se procurar uma solução que venha a favorecer todos os entes envolvidos de forma harmônica e consensual, objetivando a preservação e manutenção destes bens em prol da comunidade em geral. Dentro desta proposta metodológica, utilizou-se a Regra de Homogeneidade onde

[...] as entrevistas [...] efetuadas sobre um dado tema devem referir-se todas a esse tema, ter sido obtidas por intermédio de técnicas idênticas e ser realizadas por indivíduos semelhantes. Esta regra é, sobretudo, utilizada quando se deseja obter resultados globais ou comparar entre si os resultados individuais” (BARDIN, 2009, p.124).

Segundo a regra de homogeneidade, o questionário aborda três grandes temas, sendo eles: 1) **perfil socioeconômico** do entrevistado, com o intuito de equipararem-se os entrevistados entre si, visando uma uniformidade do grupo selecionado; 2) questões abordando o conhecimento do entrevistado quanto ao seu entendimento do conceito de **patrimônio histórico** e 3) questões voltadas para a criação da **Lei de Isenção de IPTU** no município de Camaquã/RS. A segunda etapa da análise centra-se na codificação das respostas, segundo a autora

A codificação corresponde a uma transformação – efetuada segundo regras precisas – dos dados em bruto do texto, transformação esta que, por recorte, agregação e enumeração permite atingir uma representação do conteúdo, ou da sua expressão, suscetível de esclarecer o analista acerca das características do texto, que podem servir de índices (BARDIN, 2009, p. 129).

Em relação à codificação, no entanto, é importante ressaltar que a autora, ainda dentro deste conceito, destaca três etapas a serem seguidas: 1) recorte; 2) enumeração e 3) classificação e agregação. O recorte é a unidade de registro, denominada, nesta pesquisa, de Tema. O tema é:

[...] geralmente utilizado como unidade de registro para estudar motivações de opiniões, de atitudes, de valores, de crenças, de tendências, etc. As respostas a questões abertas, as entrevistas

[...] individuais ou em grupo, [...] são frequentemente, analisados tendo o tema por base (BARDIN, 2009, p. 131).

Dentro da pesquisa, a codificação já está estruturada conforme sugere a autora quanto ao tema, que, volta-se para a questão da proteção dos bens e da criação da lei de isenção de IPTU. Quanto à enumeração, está se deu através de grelhas (termo usado por Laurence Bardin para designar tabela) onde se buscou analisar quantitativamente o interesse dos entrevistados na proteção dos bens e na criação da lei de isenção. Está relação, apesar de haver questões abertas onde o respondente coloca sua opinião, as grelhas serviram de embasamento para o pesquisador elaborar as conclusões, mesmo que passíveis de questionamento, em que procurou direcionar a viabilidade e/ou possibilidade de ser aplicada a referida lei a estes bens patrimoniais de forma coerente com a realidade do município na intenção de protegê-los.

Para a classificação e agregação, partiu-se do princípio que os questionários englobam tanto a análise quantitativa quanto a análise qualitativa. Ainda conforme Bardin:

A abordagem quantitativa funda-se na frequência de aparição de determinados elementos da mensagem. [...] Sendo rígida, esta análise é, no entanto, útil, nas fases de verificação das hipóteses. [...] obtém dados descritivos através de um método estatístico. A análise qualitativa apresenta certas características particulares. É válida, sobretudo, na elaboração das deduções específicas sobre um acontecimento ou uma variável de inferência precisa (2009, p. 141).

Partindo-se desta fundamentação, ressalta-se que a classificação das respostas se fez através destas duas propostas. Em relação à análise, a partir do ponto de vista quantitativo, refere-se ao enquadramento de opiniões semelhantes com opiniões semelhantes e de opiniões diferentes com opiniões diferentes, isto, a princípio, com o objetivo de se organizar as respostas dentro de um quadro, facilitando a interpretação. Além das opiniões, também foram analisados os perfis dos entrevistados quanto a sua representação perante o bem patrimonial, ou seja, um proprietário, um especialista, um representante de alguma entidade ou um locatário.

A partir desta interpretação, partiu-se para a análise qualitativa, onde as opiniões “individuais e semelhantes” e “individuais e opostas” levaram às conclusões acerca do objeto de pesquisa, ou seja, da funcionalidade das leis de proteção e preservação já existentes e da necessidade de criação de lei de isenção de IPTU no município. Estas conclusões não são estanques e podem ser revisadas a qualquer momento.

A elaboração do questionário envolveu alguns meses de trabalho. Após a sua primeira formatação, foi distribuído, como um pré-teste, entre participantes aleatórios, apenas com o objetivo de averiguar o grau de dificuldade do questionário, bem como, a elaboração das perguntas quanto a sua real aplicabilidade.

Este pré-teste foi elaborado conforme sugestão de Vieira que diz:

Questionários devem ser submetidos ao pré-teste na forma em que serão utilizados. Isso não significa que você não possa testar rascunho de um questionário de autoaplicação por meio de entrevista, para detectar dubiedades que tenham solução fácil. Também é correto testar o rascunho de um questionário que terá questões fechadas fazendo questões abertas, pois você poderá, assim, levantar categorias de resposta que não havia, sequer, imaginado (2009, p. 104).

Quando o pré-teste foi aplicado, sendo oito voluntários, escolhidos aleatoriamente, verificou-se a necessidade de algumas mudanças. Ocorreu um problema de dubiedade, exatamente como sugere a autora, em uma questão da terceira parte com uma questão da quarta parte, o que foi logo corrigido. O interessante também foi a opinião de um dos selecionados que notou que uma pergunta fechada, ela por si só, não traria o resultado esperado, devendo ser feita uma pergunta aberta para que o resultado obtido complementasse a resposta fechada.

Feitas as devidas correções de ordem ortográfica e gramatical e as devidas alterações pertinentes ao questionário em si, partiu-se para a elaboração da lista de prováveis entrevistados. A lista contempla vinte e oito membros da comunidade camaquense, diretamente envolvidos com o patrimônio histórico. É importante ressaltar que a lista, originalmente,

contemplava vinte e nove participantes, porém, um desistiu de colaborar. Os questionários encontram-se no apêndice.

O processo de entrevistas, desde a entrega até o seu recolhimento, se deu durante os meses de agosto, setembro e outubro de 2019, totalizando vinte e oito entrevistados. Para se preservar o anonimato dos respondentes, optou-se por representar cada um, dentro da pesquisa, por uma letra do alfabeto, pois, quando houver a necessidade de se utilizar a resposta de algum respondente, esta letra será a sua representação, ao longo do texto, bem como, nas grelhas, quando houver.

Para cada entrevistado foi dado o prazo de uma semana para responder o questionário, no entanto, já se prevendo que o prazo não fosse cumprido por todos os respondentes, foi ampliado para mais uma semana a entrega e, então, no dia 30 de outubro, todos os questionários haviam sido entregues ao entrevistador.

4.2 – Averiguação dos resultados:

O Centro Histórico de Camaquã é composto por quatro residências, uma capela, a Igreja Matriz São João Batista, o prédio que abriga a Secretaria da Educação, os prédios onde funcionam a Câmara de Vereadores e a Assessoria da Câmara de Vereadores, a Praça Coronel Sylvio Luiz, onde está localizada a Casa do Poeta Camaquense e o Cine Teatro Coliseu.

As residências localizadas no Centro Histórico de Camaquã, apesar de serem privadas, fazem parte da história de Camaquã, visto que, todas elas são construções do final do século XIX e início do século XX. Entre elas, contém, inclusive, uma com decoração em azulejos portugueses e que, fizeram parte do nascimento do município, além de terem sido, no passado, frequentadas pela comunidade camaquense, pois, foram armazéns, capela, Fórum local e, suspeita-se que uma serviu de local escolar. Maria Fonseca diz que

A ideia de posse coletiva como parte do exercício da cidadania inspirou a utilização do termo “patrimônio” para designar o conjunto de bens de valor cultural que passaram a ser propriedade da nação, ou seja, do conjunto de todos os cidadãos (2017, p. 59).

Este é o sentimento que o Centro Histórico traz ao cidadão camaquense, pois, é ali que a família se reúne aos finais de semana, foi ali, por muito tempo, que as Feiras do Livro de Camaquã foram realizadas; é ali que os jovens se encontram para conversar e também é neste local que se localiza a Casa do Poeta Camaquense, única, no centro de uma praça, em toda a América Latina.

Por estas e outras razões, o Centro Histórico de Camaquã pertence a sua comunidade e é por ela pertencente. É em virtude desta valorização que, atualmente, o governo vem buscando meios jurídicos e legais para fazer com que este sentimento permaneça vivo e atuante. Estes meios, no entanto, devem ser avaliados quanto a sua verdadeira eficácia e, para isso, é preciso se consultar os entes envolvidos neste processo.

No entanto, apesar de haver um sentimento de posse coletiva por parte dos cidadãos camaquenses, os mesmos não são atores deste processo preservacionista e sim, apenas usufruem do resultado deste processo. Por isso, optou-se por não elencar setores da comunidade que não estão diretamente relacionadas com as questões que envolvam aparatos jurídicos, sociais e econômicos.

Abaixo segue a relação de fotos dos prédios e das residências que formam o Centro Histórico de Camaquã. Nas figuras abaixo (antes) refere-se a fotos de janeiro de 2017 conforme arquivos do NPHC, e (atualmente) de outubro de 2019.



Figura 12: Residência de Antero Salustiano Silveira (antes)
Fonte: NPHC



Figura 13: Residência de Antero Salustiano Silveira (atualmente)

Fonte: Acervo particular do autor

Nas figuras é possível perceber a necessidade de limpeza na platibanda da residência, além de limpeza e pinturas nas paredes.



Figura 14: Residência de Emílio Scherer (antes)

Fonte: NPHC



Figura 15: Residência de Emílio Scherer (atualmente)
Fonte: Acervo particular do autor

A residência das figuras 14 e 15 passou atualmente por uma grande reforma no telhado e pintura externa, no entanto, já sofreu ações de pichadores. O telhado estava desabando (antes) e, (atualmente), encontra-se em ótimas condições, inclusive mantendo o desenho original.



Figura 16: Residência de José Bukowski (antes)
Fonte: NPHC



Figura 17: Residência de José Bukowski (atualmente)
Fonte: Acervo particular do autor

A residência acima, que pertenceu ao ilustre cineasta José Bukowski, encontra-se, externamente, muito bem preservada. No entanto, está passando por reformas internas como a troca do madeiramento de sustentabilidade do telhado e outros pequenos reparos.



Figura 18: Residência sem proprietário (a) identificado (a) (possivelmente abrigou uma escola) (antes)
Fonte: NPHC



Figura 19: Residência sem proprietário (a) identificado (a) (possivelmente abrigou uma escola) (atualmente)

Fonte: Acervo particular do autor

Estas residências (figuras 18 e 19), após serem adquiridas no início dos anos de 2010, passaram por um processo jurídico longo em que foi decidido a sua parcial demolição, devendo, o atual proprietário, manter a fachada das residências. As fachadas não estão cem por cento preservadas em razão de uma parte desabar naturalmente. O processo decisório de sua demolição encontra-se em anexo.



Figura 20: Capela do Divino (antes)

Fonte: NPHC



Figura 21: Capela do Divino (atualmente)
Fonte: Acervo particular do autor

A Capela do Divino (figuras 20 e 21) talvez seja a residência que mais precisa de reparos atualmente. Possui algumas vidraças quebradas, além do madeiramento estar se estragando em razão das intempéries do tempo. Também está precisando de uma pintura geral e limpeza na platibanda.



Figura 22: Igreja Matriz de São João Batista de Camaquã (antes)
Fonte: NPHC



Figura 23: Igreja Matriz de São João Batista de Camaquã (atualmente)
Fonte: Acervo particular do autor

A Igreja Matriz está passando por uma ampla reforma em seu interior e exterior. A sua reforma foi devidamente aprovada pelo CMPHCC, após ser consultado, no ano de 2016.



Figura 24: Clube Comercial – Atual Secretaria Municipal da Educação (antes)
Fonte: NPHC



Figura 25: Clube Comercial – Atual Secretaria Municipal da Educação (atualmente)
Fonte: Acervo particular do autor

Este é outro exemplar (figuras 24 e 25) que pertence ao Poder Público municipal necessitando de limpeza e pintura. Ainda mantém o traçado original e o salão nobre, no segundo piso, hoje, é utilizado para reuniões de professores e outros eventos.



Figura 26: Intendência Municipal - Atual Câmara de Vereadores de Camaquã (antes)
Fonte: NPHC



Figura 27: Intendência Municipal - Atual Câmara de Vereadores de Camaquã (atualmente)

Fonte: Acervo particular do autor

A atual Câmara de Vereadores de Camaquã (figuras 26 e 27) passou por um longo processo de autorização por parte do IPHAE, para, posteriormente, passar por uma longa e ampla reforma e restauração. Atualmente, possui em seu interior o Memorial da Câmara, setor voltado para a preservação da memória e da história desta casa legislativa. O custeio se deu através de verbas próprias da Câmara de Vereadores.



Figura 28: Banco do Comércio - Atual Assessoria da Câmara de Vereadores (antes)

Fonte: NPHC



Figura 29: Banco do Comércio - Atual Assessoria da Câmara de Vereadores (atualmente)

Fonte: Acervo particular do autor

O antigo Banco do Comércio e, atual Assessoria da Câmara de Vereadores também está inserido dentro do processo avaliado e autorizado pelo IPHAE, conforme documentação em anexo. O prédio acabou de passar por reforma e restauro, com verbas oriundas da casa legislativa.



Figura 30: Cine Teatro Coliseu (antes)

Fonte: Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude



Figura 31: Cine Teatro Coliseu (atualmente)
Fonte: Acervo particular do autor

O Cine Teatro Coliseu pertence a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude (SMCTLDJ) e está em ótimas condições de preservação, necessitando apenas de limpeza em sua fachada. Hoje ele é utilizado para palestras, shows, teatros, aulas de música e formaturas.

Nestas fotos foram inseridos os nomes dos primeiros proprietários das residências, buscando preservar em sigilo os atuais residentes. Entre as casas particulares, apenas a Capela do Divino, antes, local de orações, tornou-se, atualmente, uma residência.

Entre as residências citadas, como foi dito acima, apenas aquelas de proprietário desconhecido (figuras 18 e 19) sofreram alterações, sendo praticamente demolidas em sua totalidade, preservando-se apenas parte de suas fachadas. Isto se deu em razão de um processo em que o Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã deliberou pela preservação apenas de suas fachadas, quando o atual proprietário demonstrou interesse em construir no local.

É importante salientar que este proprietário supriu-se de todos os meios legais para a demolição e posterior construção do que aparenta ser (a construção está em andamento) uma casa residencial, aceitando, inclusive, a decisão do CMPHCC. O Inquérito Civil (IC) que autoriza a demolição,

preservando-se a fachada, encontra-se em anexo, com a supressão dos nomes dos profissionais envolvidos.

No restante das residências, é possível perceber o alto grau de preservação e conservação, embelezando o Centro Histórico. É lógico que não se deve supor que estes proprietários não tenham a preocupação de manterem suas residências bem pintadas, com jardins bem aparados, em razão de não possuírem qualquer forma de incentivo por parte do governo municipal. Mas sim, ao contrário, procuram manterem-nas o mais bem conservadas, na medida do possível, afinal, são suas moradias e de suas famílias.

No entanto, esta é a questão da primeira hipótese que se refere às políticas públicas municipais de preservação vigentes, que não condizem com a atual situação dos prédios históricos que, por sua vez, necessitam de reparos e reformas, ficando estas políticas abaixo do que se espera de sua aplicabilidade. Primeiro ponto a se averiguar no sentido dos prédios (residências) necessitarem de reformas. Conforme se pode observar nas fotos, nenhum imóvel parece necessitar de reformas ou reparos urgentes, pois, todos aparentam estar em bom estado, ao menos externamente. Então as leis existentes que protegem este patrimônio parecem estar agindo com o apoio do Poder Público, ou esta preservação se dá apenas pelo interesse do proprietário? Neste sentido, será que com a Lei de Isenção alteraria, em alguma medida, esta mudança de atitude?

Para responder a estas perguntas, foram demonstradas dezoito grelhas contendo a categorização dos entrevistados, suas opiniões acerca do Patrimônio Histórico e as atuais políticas municipais de preservação. bem como, reflexões acerca da criação da Lei de Isenção de IPTU. Inicialmente, se elaborou uma grelha, contendo os perfis socioeconômicos dos respondentes. Estes perfis foram subdivididos em seis áreas definidas como:

- Entrevistado;
- Profissão;
- Faixa Etária;
- Renda Familiar;

- Escolaridade e
- Naturalidade.

O objetivo deste perfil socioeconômico é categorizar o grau de instrução e de classificar socialmente os entrevistados, quanto às suas respectivas representatividades.

Quando se trata de preservação patrimonial, segundo Maria Fonseca:

[...] remete às relações de poder entre agentes envolvidos com a preservação – que se manifestam os conflitos de interesse em jogo na prática aparentemente tranquila da preservação de bens culturais em nome do interesse público (2017, p. 33).

Conforme foi dito anteriormente, no Brasil a preservação do patrimônio cultural sempre foi regida por uma elite que, interessada em diversos meios exploratórios, como o econômico, intercedem e até decidem os bens a serem preservados, sem, muitas vezes, vislumbrarem o interesse público e social. Em razão disso, é válido analisar, neste caso, o perfil socioeconômico destes entes envolvidos na preservação do patrimônio cultural de Camaquã, pois, acredita-se que muitas opiniões irão de encontro ao que pensa o Poder Público quanto à preservação do patrimônio local.

A primeira grelha estabelece um panorama geral dos entes entrevistados. Nesta primeira impressão já é possível perceber o alto padrão econômico da maioria dos respondentes, lembrando que o *corpus* foi previamente escolhido, visto serem membros da comunidade camaquense, diretamente envolvidos com o patrimônio histórico da cidade.

O critério utilizado na ordem em que os entrevistados aparecem de 1 a 28 na grelha Um, foi determinado pelo primeiro nome de cada respondente, ou seja, por ordem alfabética. Outro critério utilizado foi manter todas as profissões no gênero masculino, a fim de preservar a identidade dos colaboradores. Esta técnica é utilizada durante toda a análise das respostas.

Optou-se por utilizar numerais e letras para a seguinte averiguação: o numeral tem o objetivo de quantificar a totalidade dos entrevistados e as letras são o substituto dos nomes verdadeiros, tendo apenas um nome com duas

letras e em parênteses (XY) para que não seja confundido com letras separadas, ou seja, com outros entrevistados. Durante a análise, serão utilizadas apenas as letras quando for preciso citar algum entrevistado. Os números serão utilizados apenas nas grelhas apresentadas na pesquisa, para facilitar a visualização e interpretação, quando for necessário.

As grelhas Dois, Três, Quatro e Cinco, seguindo os mesmos critérios utilizados na primeira grelha, apresentam uma categorização mais detalhada, definida por associação, mostrando os diferentes grupos envolvidos na pesquisa. Nestas grelhas foi utilizada a ordem alfabética para definir as profissões.

Grelha 1 – Perfil socioeconômico dos entrevistados

	Entrevistado	Profissão	Faixa Etária	Renda Familiar Salário Mínimo	Escolaridade	Naturalidade
1	A	Cirurgião Dentista	36 – 45	Não sabe	Pós Graduação	Porto Alegre/RS
2	B	Servidor Público Municipal	46 - 55	6 a 8	Pós Graduação	Canguçu/RS
3	C	Aposentado	56 ou +	8 ou +	Ensino Médio Incompleto	Santa Cruz do Sul/RS
4	D	Servidor Público Municipal	36 – 45	8 ou +	Pós Graduação	Camaquã/RS
5	E	Promotor de Justiça	46 – 55	6 a 8	Ensino Superior Completo	Pelotas/RS
6	F	Arquitetura/Urbanismo	46 – 55	6 a 8	Ensino Superior Completo	Porto Alegre/RS
7	G	Professor	36 – 45	4 a 6	Pós Graduação	Bom Retiro do Sul/RS
8	H	Administração	46 – 55	6 a 8	Pós Graduação	Camaquã/RS

9	I	Gestor Financeiro	36 – 45	4 a 6	Pós Graduação	Camaquã/RS
10	J	Servidor Público Municipal	46 - 55	8 ou +	Ensino Superior Completo	Lagoa Vermelha/RS
11	K	Advogado	56 ou +	8 ou +	Pós Graduação	Camaquã/RS
12	L	Advogado	26 – 35	2 a 4	Ensino Superior Completo	Camaquã/RS
13	M	Servidor Público Municipal	56 ou +	8 ou +	Ensino Superior Completo	Camaquã/RS
14	N	Médico	56 ou +	8 ou +	Pós Graduação	Pelotas/RS
15	O	Advogado	56 ou +	8 ou +	Ensino Superior Completo	Bagé/RS
16	P	Agricultor	56 ou +	8 ou +	Ensino Médio Completo	Camaquã/RS
17	Q	Empresário	56 ou +	8 ou +	Ensino Superior Completo	Camaquã/RS
18	R	Radialista	56 ou +	6 a 8	Ensino Superior Completo	Camaquã/RS
19	S	Professor	46 – 55	8 ou +	Pós Graduação	Camaquã/RS
20	T	Empresário	46 – 55	6 a 8	Ensino Fundamental	Camaquã/RS

					Completo	
21	U	Servidor Público Municipal	56 ou +	6 a 8	Ensino Superior Incompleto	Pelotas/RS
22	V	Servidor Público Municipal	36 - 45	2 a 4	Pós Graduação	Porto Alegre/RS
23	X	Museólogo	26 – 35	2 a 4	Ensino Superior Completo	Rio Grande/RS
24	Y	Arquitetura e Urbanismo	46 – 55	4 a 6	Ensino Superior Completo	Dom Pedrito/RS
25	W	Servidor Público Municipal	26 – 35	2 a 4	Ensino Superior Completo	Camaquã/RS
26	Z	Comerciante	46 – 55	1 a 2	Ensino Médio Completo	Camaquã/RS
27	Ç	Padre	56 ou +	1 a 2	Ensino Superior Completo	Bom Princípio/RS
28	(XY)	Servidor Público Municipal	46 - 55	4 a 6	Ensino Médio Completo	Camaquã/RS

Grelha 2 – Perfil socioeconômico por associação (Profissão)

Profissão	Total
Administração	1
Advogado	2
Agricultor	1
Aposentado	1
Arquitetura e Urbanismo	2
Cirurgião Dentista	1
Comerciante	1
Empresário	2
Gestor Financeiro	1
Médico	1
Museólogo	1
Professor	2
Promotor de Justiça	1
Radialista	1
Servidor Público Municipal	8
Padre	1

Grelha 3 – Perfil socioeconômico por associação (Faixa Etária)

Faixa Etária	Total
18 – 25	0
26 – 35	3
36 – 45	5
46 – 55	10
56 ou +	10
Não respondeu	0

Grelha 4 – Perfil socioeconômico por associação (Renda Familiar - Salário Mínimo)

Renda Familiar Salário Mínimo	Total
1 – 2	2
2 - 4	4
4 - 6	5
6 - 8	6
8 ou +	10
Não sabe/Não respondeu	1

Grelha 5 – Perfil socioeconômico por associação (Escolaridade)

Escolaridade	Total
Ensino Fundamental incompleto	0
Ensino Fundamental completo	1

Ensino Médio incompleto	1
Ensino Médio completo	3
Ensino Superior incompleto	1
Ensino Superior completo	12
Pós Graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado)	10

Nas grelhas acima se percebe que a maioria dos entrevistados possui alto grau de escolaridade e um elevado padrão econômico, sendo também que, oscilam na faixa etária entre os 46 e 56 ou mais, anos de idade. Entre os servidores públicos municipais, profissão predominante entre os entrevistados, cabe ressaltar que seus cargos se subdividem em: advogados, biólogos, professores, gestores públicos e oficiais administrativos que representam entidades, conselhos ou estão diretamente ligados a questão patrimonial do município. A grelha a seguir demonstra, detalhadamente, qual instituição cada entrevistado representa na sociedade de Camaquã. A grelha está assim elaborada:

- Entidade que representa (se caso representa)/Cargo (se houver);
- Proprietário de imóvel histórico;
- Locatário de imóvel histórico e
- Membro de Conselho Municipal

Aqueles que não pertencem a alguma entidade, conselho, e não são proprietário ou locatário foram marcados com a letra X. Quando pertencem, foi dado o nome da entidade ou conselho e, quando é/não é proprietário ou locatário foi marcado com a palavra SIM ou NÃO.

Entende-se, para melhor compreensão, por Entidade, aquelas organizações não vinculadas ao Poder Público Municipal, podendo ser Sociedades Cívis, Associações, Órgãos Não-Governamentais. Quanto aos

Conselhos, são órgãos do Poder Público Municipal, por estarem vinculados às Secretarias Municipais.

Alguns entrevistados podem, concomitantemente, serem membros de Conselhos Municipais e Associações ou Órgãos Não-Governamentais. A Câmara de Vereadores será tratada aqui como Entidade, pois, apesar de pertencer ao Poder Público Municipal, possui autonomia própria.

Quanto àqueles que são servidores públicos municipais de carreira ou servidores em cargo em comissão, exercendo seu trabalho para a Prefeitura Municipal de Camaquã, foram enquadrados como Entidades, por se entender que os setores são análogos quanto à Prefeitura, porém distintos em suas funções. Para fins de categorização, utilizou-se o critério “LOCATÁRIO” quando se faz referência à Igreja Matriz, visto que não pertence ao quadro dos imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal e, sim, à Arquidiocese de Porto Alegre/RS.

Grelha 6 – Participação social dos entrevistados em Camaquã

	Entrevistado	Entidade/Cargo	Proprietário	Locatário	Conselho Municipal/Cargo
1	A	X	SIM	X	X
2	B	Memorial da Câmara de Vereadores/Oficial Legislativo	X	X	X
3	C	X	SIM	X	X
4	D	Chefe Fiscalização de Obras da Prefeitura	X	X	X
5	E	Promotoria Pública	X	X	X
6	F	X	X	X	Conselho Municipal do Plano Diretor/Conselheiro
7	G	Câmara de Vereadores/Vereador	X	X	X
8	H	FUNDASUL/Diretor Financeiro	X	X	Conselho Municipal de Preservação Histórica/Conselheiro
9	I	SESC/Gerente	X	X	X
10	J	PMC/ Promotor Jurídico	X	X	X
11	K	IGPD/Presidente	X	SIM	X
12	L	NPHC/Secretário	X	X	X

13	M	PMC/Secretário da Fazenda	X	X	Conselho Municipal do Meio Ambiente
14	N	APROMAC/Presidente	X	X	Conselho Municipal de Preservação Histórica/Conselheiro
15	O	NPHC/Vice-Presidente	X	X	X
16	P	NPHC/Presidente	X	X	X
17	Q	ACIC/Vice-Presidente	X	X	Conselho Municipal do Plano Diretor/Presidente
18	R	PMC/Secretário da Cultura	X	X	Conselho Municipal de Preservação Histórica/Conselheiro
19	S	FUNDASUL/Presidente	X	X	X
20	T	Câmara de Vereadores/Vereador	X	X	X
21	U	PMC/Cadastro Imobiliário	X	X	X
22	V	PMC/Coordenador do Depto de Educação Ambiental	X	X	Conselho Municipal de Preservação Histórica/Conselheiro
23	X	PMC/Museologia	X	X	Conselho Municipal de Preservação Histórica/Conselheiro
24	Y	PMC/Coordenador Setor de Engenharia	X	X	Conselho Municipal do Meio Ambiente/Conselheiro

25	W	X	X	X	Conselho Municipal de Preservação Histórica/Secretário
26	Z	X	X	SIM	X
27	Ç	Arquidiocese POA/Padre	X	SIM	X
28	(XY)	PMC/Cadastro Imobiliário	X	X	X

Na grelha número Seis vê-se dez entrevistados que possuem participação em algum Conselho, evidenciando-se o Conselho de Preservação Histórica com seis membros e os Conselhos do Plano Diretor e do Meio Ambiente, ambos, com dois representantes. É interessante ressaltar que os principais conselhos envolvidos na questão da proteção e preservação de bens patrimoniais são o Conselho de Preservação Histórica e o Conselho do Plano Diretor. No entanto, isso não representa dizer que os demais órgãos não possuem sua parcela de responsabilidade. Claro está que o possuem, pois, muitos deles estão representados nos Conselhos, como é o caso da Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Camaquã (APROMAC), da Associação do Comércio e da Indústria de Camaquã (ACIC) e da Fundação de Ensino Superior da Região Centro-Sul (FUNDASUL).

Outro quesito demonstrado na grelha é o número de proprietários e locatários. O Centro Histórico de Camaquã possui dois proprietários e três locatários, considerando, a Igreja Matriz um bem locado, sendo residência e local de trabalho concomitantemente. Conforme a grelha Seis, verifica-se, ainda, que tanto os proprietários quanto os locatários não pertencem a nenhum conselho e, apenas um pertence a alguma entidade, sendo inclusive, o presidente da mesma.

Este é um ponto interessante a se destacar, porque, estes proprietários e/ou locatários, não foram convidados a participarem das reuniões sobre a criação da Lei de Isenção, promovidas pelo CMPHCC, desconhecendo, na íntegra, o teor contido em seu Projeto de Lei. Esta questão remete à próxima etapa da pesquisa, que consistiu em analisar as respostas deste grupo em relação ao grau de reconhecimento do seu imóvel como Patrimônio Histórico e se concorda com a criação da Lei de Isenção de IPTU.

A próxima etapa (Parte 2) da entrevista refere-se ao tema do Patrimônio Histórico e a intenção de se ter, para os bens patrimoniais do Centro Histórico de Camaquã, a legítima proteção por parte do Poder Público. Esta etapa foi distribuída entre todos os participantes. Segundo Bardin (2009, p. 124),

As entrevistas de inquérito efetuadas sobre um dado tema devem referir-se todas a esse tema, ter sido obtidas por intermédio de

técnicas idênticas e ser realizadas por indivíduos semelhantes. Esta regra é, sobretudo, utilizada quando se deseja obter resultados globais ou comparar entre si os resultados individuais.

As questões mesclam-se entre abertas e fechadas, e visam comparar as opiniões de todos os entes envolvidos a respeito do mesmo tema. No entanto, selecionaram-se as respostas mais relevantes, visto que, em alguns casos as respostas são curtas, não denotando a opinião de fato do entrevistado, como por exemplo: quando perguntado se conhece o significado de Patrimônio Histórico, o entrevistado responde apenas que SIM, sem justificar sua resposta. A resposta fechada será utilizada na grelha como critério de averiguação do número de respondentes que conhecem ou não o seu conceito. Já no que tange às respostas abertas, estas serão utilizadas ao longo do texto, sem a elaboração de grelhas.

Quando a pergunta foi: “você sabe o que é um Patrimônio Histórico?”, obteve-se a seguinte grelha:

Grelha 7: Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

Nº de entrevistados	SIM	NÃO
28	X	
0		X

Como mostra a grelha Sete, todos os entrevistados responderam que sabem o que é um Patrimônio Histórico, o que pode estar diretamente ligado ao fato de todos possuírem alto grau de instrução ou serem proprietários ou locatários de algum imóvel histórico. Lembrando que em todas as citações foi utilizado o gênero masculino, para padronizar e proteger a identidade de cada respondente, sendo identificados, ainda pela letra que os representa.

Após a pergunta fechada, vem a pergunta aberta, onde se solicita a opinião do entrevistado. Neste quesito, para não discorrer sobre todas as respostas, culminando em textos longos e cansativos, procurou-se pincelar alguns exemplos, delimitando a análise de três respondentes por pergunta

aberta, quando a pergunta fechada for unanime SIM ou NÃO, alternando-os entre as respostas. Contudo, quando as perguntas fechadas não forem unanimes, tendo opiniões divergentes entre SIM e NÃO, se analisou entre quatro e seis respondentes divididos entre ambas as opiniões e, por fim, concluir sobre o conhecimento geral do grupo entrevistado acerca das perguntas respondidas. Este método foi utilizado também na Parte 3 e na Parte 4 do questionário, com o objetivo de dinamizar as análises e as respectivas conclusões.

Quanto à Parte 2, analisando a resposta obtida do proprietário A quanto ao significado de Patrimônio Histórico, ele diz que “é um conjunto de obras de fundamental importância para a história e cultura de um povo”. O que não fica claro nesta resposta é o que seria “um conjunto de obras”, porém, percebe-se que, de modo geral, o respondente possui uma ideia do que seja Patrimônio Histórico, quando ressalta a “importância para a história e a cultura de um povo”.

Em outra resposta, o respondente E, utiliza-se das teorias de Ana Maria Marchesan ao discorrer que

”é o conjunto de bens, práticas sociais, criações materiais e imateriais de determinada nação e que, por sua peculiar condição de estabelecer diálogos temporais e espaciais relacionados àquela cultura, servindo de testemunho e de referência às gerações presentes e futuras, constitui valor de pertença prática, merecedor de proteção jurídica e fática por parte do Estado”.

Nesta passagem, o respondente, utilizando-se das palavras de Ana Maria Marchesan, aponta, além do conhecimento sobre o tema, uma preocupação com a proteção do patrimônio histórico, pois, se deve protegê-los através dos meios jurídicos cabíveis.

Para o conselheiro X do CMPHCC significa “todo aquele bem material/imaterial que remete à memória dos cidadãos, ou representa algum momento importante na cultura local e/ou regional”. Tem-se aqui que o Patrimônio Histórico é um conjunto de obras, que deve ser protegido através de meios jurídicos, por representarem a memória dos cidadãos ou a algum

momento importante para a história local. Conclui-se destas três opiniões que o grupo, como um todo, identifica um patrimônio histórico e reconhece a necessidade de sua proteção pelos órgãos públicos, neste caso, o Poder Executivo de Camaquã.

Na grelha Oito, se tem as respostas da seguinte pergunta: você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

Grelha 8 - Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

Nº de entrevistados	SIM	NÃO
26	X	
2		X

Nesta grelha percebe-se claramente, que a maioria dos entrevistados entende que o Poder Público municipal deve proteger os bens patrimoniais privados e apenas dois não concordam com esta iniciativa. Interessante que, entre aqueles que não querem a proteção encontra-se o respondente A, proprietário de residência histórica. Em sua opinião diz que é

“a favor da proteção pelo Poder Público do Patrimônio Histórico Público, ou seja, se houver interesse, que o Poder Público adquira ou dê condições para que o proprietário possa restaurar e/ou manter o mesmo”. E mais adiante relata que “O Poder Público apenas penaliza os proprietários”.

Esta é uma argumentação interessante, visto que, segundo a opinião de A, em vez de ser beneficiado por preservar um bem patrimonial que o Poder Público demonstra interesse em preservar, o proprietário é penalizado com leis que o engessam e o oneram. O interesse público e social tem o dever, também, de incentivar e promover o interesse do proprietário em conservar seu imóvel em sua constituição original, a fim de preservar a memória, a identidade e a história da cidade.

Em outro depoimento, o respondente N declara que “o nome já diz, é privado, o proprietário deverá conservar”, ou seja, concorda que o Poder Público não deva intervir na conservação do imóvel. Segundo Maria Fonseca,

No caso da preservação, é preciso lembrar que o exercício da liberdade na seleção dos bens a serem preservados [...] deve assentar-se em critérios explícitos e que encontrem um razoável grau de consenso na sociedade (2017, p. 181”).

Este razoável grau de consenso parece ocorrer no caso de Camaquã, visto que, a maioria, mais precisamente, vinte e seis entrevistados, concorda com a proteção por parte do Poder Público, pois este se utiliza do interesse público para justificar sua preservação. Ainda conforme Fonseca (2017, p. 180),

A dimensão universal dos valores culturais que se pretende preservar é uma das justificativas sobre as quais se assenta a noção de interesse público, invocada para legitimar o ônus da preservação de bens, para o Estado e para os interesses particulares dos cidadãos.

Neste caso, os interesses voltam-se mais para os proprietários que, conforme disse o entrevistado A, terminam sendo prejudicados por este interesse público, uma vez que, além de não obterem incentivos, ainda ficam atrelados às leis de proteção e preservação. Tal fato acarreta, além de ônus para o município, também para o proprietário que, de certa forma, busca preservar seu bem, afinal, é a sua residência, seu local familiar. No entanto, se a lei pode fazer com que o Poder Público o incentive à preservação, porque não fazê-lo?

Em outra resposta, o participante K, que se mostrou a favor da proteção, diz que “o patrimônio histórico e cultural tem grande valor para a sociedade que com ele se identifica ou se reconhece, motivo pelo qual deve ao Estado, por definição constitucional, protegê-lo”. Este respondente é locatário de um destes imóveis e é possível perceber o quanto ele tem conhecimento do dever protetivo por parte do Poder Público.

Esta opinião pode ser levada como representante de outros questionados envolvidos nesta causa, pois, são cidadãos, entidades e demais órgãos que caracterizam um grupo definido que coaduna com esta proteção. Conforme Campos (2015, p. 25),

[...] é preciso que se proteja o patrimônio cultural não com imposições verticais, de cima para baixo, é necessário que se vincule a população envolvida com o patrimônio, já que o sentimento de pertencimento refere-se a esse grupo e é ele o produtor de determinado saber; é ele que se expressa de determinada forma; é no ambiente desse grupo que se celebra algo; ou é esse grupo que se apropria de determinado lugar como símbolo de sua cultura. Portanto, é a atribuição de valor dada por uma coletividade a um determinado bem que o legitima como patrimônio cultural.

Esta legitimação sobre a qual fala Campos, também é a opinião dos entes entrevistados, pois, concordam em preservar suas residências, bem como, o próprio Centro Histórico, haja vista que reconhecem o local como patrimônio cultural, primórdios do nascimento de Camaquã. Segundo a opinião do respondente Z, locatário, “um povo sem patrimônio é um povo sem cultura”, para ele, é sim papel do Poder Público proteger o patrimônio histórico local.

Sabe-se que a proteção patrimonial pelo Poder Público, pode acarretar diminuição na receita municipal, através, por exemplo, da lei de isenção ou outra forma de incentivo tributário. Contudo, procurou-se colocar também a opinião de dois funcionários (U e (XY)) do setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Camaquã, pois, sabe-se que é este o setor que avalia o impacto na receita do município, se leis de incentivo forem aprovadas.

Em sua opinião, o respondente U relata que “acha válido o incentivo do Poder Público para que os proprietários mantenham os imóveis”. Já o funcionário (XY) acredita que a proteção do Poder Público se dá através da fiscalização quanto à preservação e destaca que “o ente municipal deverá fiscalizar e orientar o proprietário para a conservação do patrimônio”.

Depreende-se destas duas opiniões, posições ao mesmo tempo, semelhantes, pois sim, o Poder Público deve proteger os bens patrimoniais e, antagônicas, pois, um apoia que seja através de incentivos fiscais e outro que seja apenas através de fiscalização e orientação quanto à conservação do

imóvel, sem envolver questões de ordem financeira. A questão da proteção patrimonial envolve muitos fatores e valores que nem sempre contemplam todos os entes envolvidos. No caso do Centro Histórico, ele procura representar a identidade de um passado que permanece presente. É um pedaço da identidade e da memória do povo camaquense. Como diz Campos (2015, p. 156), “a identidade é um campo de conflitos, assim como a memória, sendo ambos representados politicamente na figura patrimonial”.

Nas opiniões analisadas acima, pode-se advir que há o interesse, pela maioria dos participantes envolvidos, em que o Poder Público municipal de Camaquã proteja seus bens patrimoniais localizados no Centro Histórico da cidade. Para alguns, através de incentivos fiscais e, para outros, através de orientação e fiscalização.

Partindo-se desta premissa, outra questão foi colocada para os entrevistados, ainda sobre a proteção destes bens. Foi perguntado: “de que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?”. Para esta pergunta selecionou-se três respostas sendo uma oriunda de funcionário de carreira (J) da Prefeitura Municipal, em que diz que “um dos incentivos disponibilizados pelo Poder Público é o fiscal, através da isenção de IPTU. Outro modo, com a crise financeira, praticamente inviável”. Outra resposta, provinda de um locatário (Ç) diz que “com apoio de recursos humanos de segurança e vigilância, arquitetos e engenheiros e também financeiro”. Finalizando, tem-se a opinião de um integrante (O) de órgão voltado para a história local, em que o respondente argumenta que se deve proteger o patrimônio “através de incentivos fiscais e por mão-de-obra na manutenção dos imóveis”. Os três respondentes, J, Ç e O, concordam que se deva proteger estes imóveis através de incentivos financeiros, sendo que Ç e O sugerem, ainda, a participação do Poder Público através da disponibilização de mão-de-obra na manutenção.

Quanto ao que disse J, em relação à isenção de IPTU, no caso de Camaquã, este incentivo ainda não foi disponibilizado, estando em fase de elaboração. Em relação à possibilidade de auxílio através de mão-de-obra, isto deve vir através de lei específica e, também, coadunando com as legislações

federal e estadual, pois, de outra forma, parece denotar que o Poder Público estaria favorecendo alguns proprietários em detrimento de outros, o que poderia acarretar improbidade administrativa. É interessante salientar que, por razões legais, atualmente, o Poder Público não pode auxiliar na proteção e preservação destes bens privados através de recursos humanos e que, a única via legal, parece ser a jurídica, através da criação da Lei de Isenção de IPTU.

O próximo questionamento consiste em duas perguntas, uma fechada e outra aberta, procurando averiguar se os participantes consideram seus imóveis, Patrimônio Histórico de Camaquã. Na grelha seguinte, tem-se o resultado da pergunta fechada (Sim ou Não).

Grelha 9 - Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Nº de entrevistados	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
19		X	
7	X		
2			X

A grelha acima apresenta duas abstenções, visto que o participante H não respondeu, e também não justificou sua negativa em responder e, quanto ao respondente X, este alegou não possuir residência em Camaquã. Quanto àqueles que responderam considerar seu imóvel um Patrimônio Histórico, chama a atenção para a resposta do respondente I que diz ser seu imóvel de “arquitetura moderna, que no futuro contará uma nova história de Camaquã”. Nesta passagem se vê a preocupação e o interesse do proprietário com o futuro da história de Camaquã, projetando sua residência como um baluarte da arquitetura moderna, como símbolo da continuidade evolutiva da história do município.

No que concerne aos demais entrevistados, o respondente C considera seu imóvel histórico “pela construção de 1919 acoplado ao Teatro e pela orientação da família que o construiu, artistas na época”. Em relação ao

argumento de “orientação da família”, é importante ressaltar que os descendentes do idealizador da residência ainda estão vivos e muitos também são artistas, como escritores, por exemplo. Esta residência também serviu de sede do Fórum de Camaquã, na década de 1950 (figura 32).



Figura 32: Residência de José Bukowski (antigo Fórum de Camaquã)
Fonte: NPHC

Atualmente, a residência não possui todas as características originais, visto que, o nome Fórum foi retirado do frontispício. Na entrada da residência foi colocada uma grade em toda a sua extensão, inclusive com uma rampa em declive onde hoje, é a garagem da casa.

Antes de se adentrar em outras respostas acerca do Patrimônio Histórico, é salutar esclarecer acerca da situação de proteção e preservação de outro imóvel, a residência de Major Lúcio Meirelles, um dos primeiros intendentess de Camaquã, no início do século XX. Este esclarecimento se faz necessário, como se constatará mais adiante, em razão de que um dos motivos que levou a preservação deste bem, até recentemente, foi que

“nele teria residido o Intendente Major Lúcio Meirelles, que, conforme descrição do Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã, ‘participou da revolução de 1893, trazendo a vitória para Camaquã’³³.

³³ APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE BEM IMÓVEL. CONSTRUÇÃO QUE NÃO FOI INVENTARIADA OU TOMBADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Esta residência, apesar de não constar no Anexo X do PD municipal, o que denotaria o interesse público em sua preservação, trouxe grandes transtornos tanto para o Poder Público de Camaquã, quanto para os seus proprietários (figura 33).



Figura 33: Residência do Intendente Major Lúcio Meirelles
Fonte: NPHC

No ano de 2014, a herdeira e atual proprietária desta residência entrou com um pedido de autorização para a sua demolição junto ao Poder Executivo

ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRECÁRIO. PERDA DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DA CONSTRUÇÃO. 1. A Constituição Federal dispõe expressamente que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. Inteligência do § 1º do art. 216 da CF. 2. Hipótese concreta em que munícipe pretendia demolir prédio residencial, ante seu estado precário de conservação, contudo teve a autorização negada pelo Município de Camaquã, sob a alegação de que o bem possuiria relevância histórica e cultural para a comunidade local. Prova dos autos que demonstra nunca ter havido qualquer ação do Poder Público com o objetivo de preservar o imóvel, não tendo este sido tombado, bem como que evidencia o seu péssimo estado de conservação, já tendo havido o desabamento de significativa parte de sua estrutura, de forma que atualmente resta pouco do que originalmente foi a construção. Ausência de demonstração de que seria viável, sustentável e conveniente a proibição da demolição da construção, ou do que restou dela. Manutenção da sentença que determinou a expedição de autorização para demolição da construção pela munícipe. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70078672862, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Julgado em 10/10/2018). (TJ-RS - AC: 70078672862 RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Data de Julgamento: 10/10/2018, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 22/10/2018).

Municipal. Conforme a Apelação Cível nº 70078672862 (nº cnj 0232498-34.2018.8.21.7000)2018/cível:

A presente demanda foi proposta por proprietária de imóvel localizado em Camaquã/RS contra aquele Município, alegando que pretendia demolir o bem, ante o seu precário estado estrutural, contudo teve o pleito demolitório indeferido pelo Executivo local, por força de alegado interesse social na preservação, manutenção e recuperação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico daquela localidade.³⁴

A alegação foi indeferida baseada em um longo estudo em que foram consultadas todas as partes envolvidas e outras especializadas na área. Conforme a Apelação Cível, a conclusão do arquiteto responsável pelo estudo diz que

o imóvel está em risco de desabamento e menciona que foi construído há mais de 100 anos e desde então possui as mesmas características construtivas. Assim, reconhece que o prédio é bastante antigo e conserva as características da época de sua construção. [...] descreve o imóvel como sendo de “estilo colonial açoriano, com 'eiral e beiral', em bom estado de conservação, de exemplo único em Camaquã”, sendo do século XIX.³⁵

No que se refere ao valor arquitetônico, segundo o arquiteto, o imóvel possui relevante valor para a sua restauração e preservação, visto ser o último exemplar existente na cidade. E quanto ao seu valor histórico, segundo o parecer técnico do Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias, o referido imóvel

a) se trata de um prédio em estilo português com beirados de telhas, o que indica a raridade que a Casa do Intendente representa, sendo um raro testemunho dos mais antigos prédios da cidade; b) que a casa é reconhecida pela comunidade como importante, [...] servindo aos habitantes locais como marco da identidade com o lugar; c) [...] que a Casa do Intendente Major Lúcio Meirelles é portadora de indiscutível valor cultural, histórico e arquitetônico [...].³⁶

³⁴ Ibidem. p. 5.

³⁵ Ibidem. p. 8.

³⁶ Ibidem. p. 9.

E assim, o processo foi se delineando, ora apresentava a defesa e argumentações do demandante, ora apresentava a defesa e argumentações do demandado. Após quatro anos de embates jurídicos, no ano de 2018, o laudo pericial do Tribunal de Justiça/RS foi concluído e foi deferida a seguinte decisão:

*Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e determino que o réu forneça a licença autorizando a demolição total dos prédios localizados na rua Sete de Setembro, 326, esquina com rua Marechal Floriano, em Camaquã. Custas isentas. O réu pagará honorários advocatícios em prol do procurador da autora, arbitrados em 8% sobre o valor da causa atualizado pelo IGPM, na forma do art. 85, § 3º, inc. II, do CPC, atentando-se à natureza da causa e trabalho desenvolvido.³⁷*

Quanto ao Poder Público municipal, a este coube o ônus do processo, acarretando o pagamento dos honorários advocatícios ao procurador da proprietária do imóvel, que amargou quatro anos de espera para que fosse feita a devida demolição. O resultado deste processo foi que a proprietária terminou, não executando a demolição do prédio e sim, vendendo o imóvel nas mesmas condições de precariedade em que se encontrava. O novo proprietário se incumbiu de fazer a demolição e, hoje, no local, foi levantado um pequeno alpendre para carros (foto 34).



Figura 34: Local onde se encontrava a residência do Major Lúcio Meirelles
Fonte: Arquivo particular do autor

³⁷ Op. Cit. p. 3.

Este imóvel sempre foi considerado um Patrimônio Histórico em razão de sua arquitetura portuguesa, e por ter sido um dos primeiros exemplares em seu estilo construído ainda no final do século XIX e início do século XX em Camaquã. Era assim considerado, também por ter servido de residência a uma figura ilustre da cidade.

Por esta razão, abriu-se inquérito para averiguar a situação do imóvel quanto ao seu real valor histórico. Na época, a Procuradoria Municipal solicitou ao Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã e à Secretaria da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude, relatórios referentes à relevância histórica da residência para a história do município, o que foi imediatamente fornecido.

Após um longo período de análises, o MP/RS chegou à conclusão de que a residência poderia ser demolida, pois, a mesma não estava recebendo os devidos amparos legais por parte do governo municipal, quanto à manutenção e preservação e, começava a oferecer riscos à integridade física dos pedestres que por ali transitavam, tendo, inclusive, um pedaço do telhado desabado na calçada. Este processo se prolongou por muito tempo, acarretando conflitos entre ente privado e o Poder Público, bem como, onerando proprietários que, apesar da intenção de vender o imóvel, o mantinha às suas expensas, na medida em que lhes era possível.

Este exemplo serve como embasamento para a resposta do entrevistado que disse não considerar seu imóvel um Patrimônio Histórico porque “tem poucos anos e não serviu a nenhuma figura ilustre da história de Camaquã, nem foi sede de algum órgão histórico”. Esta opinião vem ao encontro da solicitação, por parte do Ministério Público, no ano de 2015, de um (TAC), firmado entre o Ministério Público do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Camaquã, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (nome à época) de Camaquã, em que, dentre outras exigências, era solicitado:

Arrolamento [...] devendo conter todas as edificações construídas até o ano de 1965, [...] o Inventário, [...] devendo conter todas as edificações urbanas construídas até 1950, e as rurais relevantes. [...] Já os instrumentos legislativos deverão estar encaminhados até 31 de dezembro de 2016, com formação e informações

completas, contemplando tanto Conselho, como Fundo Municipal, e tutela preferencial em nível de tombamento dos imóveis construídos até o ano de 1935, conforme o seu interesse e a sua valia.³⁸

Nesta pequena passagem do TAC, observa-se que é exigido o tombamento, o inventário e os instrumentos legislativos contendo informações sobre imóveis de interesse histórico até o ano de 1935. Porém, neste texto não fica devidamente claro se é até o ano de 1935, a partir da criação do município de Camaquã ou se é decrescente, ou seja, do ano de assinatura do TAC (2015) até o ano de 1935.

O exemplo mencionado acima serve como referência quanto à resposta proferida pelo entrevistado M, pois, se for se avaliar todos os imóveis, que pertenceram a algum cidadão ilustre da cidade, partindo-se da premissa instaurada pelo MP, deveria se preservar diversos imóveis desde o final do século XVIII até meados do século XX, inclusive a casa, de arquitetura moderna, de um ex-prefeito, localizada no Centro Histórico de Camaquã, conforme sugere M. Consagrar Patrimônio Histórico todo o imóvel que por ali passou um cidadão ilustre, não parece ser coerente com critérios averiguativos de valor patrimonial representativo de uma comunidade ou de um local. Este critério acarretaria em processo demasiado prolongado e exaustivo, além de possibilitar, ainda mais, os desacordos entre proprietários privados e Poder Público.

Um locatário, se referiu ao imóvel o qual aluga, que “trata-se de prédio centenário na área de fundação da cidade com arquitetura da época e padrão alto de qualidade”. Realmente, esta residência está muito bem conservada e preservada, visto que, seu locatário a mantém nos padrões originais da época. Na última restauração, até mesmo as dobradiças de janelas e portas foram restauradas conforme as cores originais e, algumas delas, já bastante deterioradas, foram substituídas por réplicas.

³⁸ Termo de Ajustamento de Conduta Inquérito Civil nº 00732.00063/2006, Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã, Ministério Público do Rio Grande do Sul, Promotor de Justiça: XXXXX, Acordado em 15/04/2015.

Em relação à valorização do Patrimônio Histórico percebe-se entre os entrevistados que todos reconhecem o valor do patrimônio histórico edificado, seja ele antigo ou moderno, como representante da memória de um determinado grupo social. Conforme Halbwachs (2006, p. 165):

Os grupos de que falamos até aqui estão naturalmente ligados a um lugar, porque é o fato de estarem próximos no espaço que cria entre seus membros as relações sociais [...] Os habitantes de uma cidade ou de um bairro formam uma pequena comunidade, porque estão reunidos em uma mesma região do espaço. [...] Não é exatamente o que acontece com outros tipos de formações sociais.

Esta relação intrínseca entre o grupo denota que a sua memória está em harmonia quanto à importância da preservação destes bens patrimoniais. Conforme sugere Halbwachs, existem outros tipos de grupos que compõem a sociedade, e que não foram inseridos nesta pesquisa, em razão de não estarem diretamente envolvidos com o processo de preservação destes bens.

A última questão da 2ª parte do questionário refere-se à existência de conselho voltado para as políticas de preservação e proteção dos bens patrimoniais de Camaquã. O Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã atua desde o ano de 1986 na cidade, tendo ficado, por um curto espaço de tempo na obsolescência, devido às políticas governamentais da época.

Foi no ano de 2010 que o então secretário da Cultura resolveu reunir cidadãos representantes da sociedade civil e do Poder Público para reorganizar o conselho e trabalhar em prol da preservação do patrimônio material e natural da cidade. Desde então, o CMPHCC tem trabalhado em diversas frentes a fim de cumprir com as obrigações regidas nas leis federais, estaduais e municipais quanto à proteção patrimonial.

Entre suas atividades estão: licenças para as reformas do Forte Zeca Netto e da Câmara de Vereadores ante o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE); elaboração de projetos de lei para a criação de um fundo de preservação e da Lei de Isenção; projeto de Educação Patrimonial

nas escolas do município; pareceres consultivos e deliberativos; dentre outras ações.

Quanto à próxima pergunta, é importante dizer que o CMPHCC, procurou esclarecer aos proprietários e locatários de bens patrimoniais edificados quanto à importância de seu imóvel para história da cidade bem como que sua preservação está embasada na Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, através de Carta de Esclarecimento (anexo). Baseando-se no preceito jurídico que criou o CMPHCC, perguntou-se: você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural? Esta pergunta também se dividiu em fechada e aberta. Quanto à aberta, indagou-se ainda se conhece a finalidade deste conselho? Na grelha a seguir têm-se as respostas da pergunta fechada (sim/não).

Grelha 10 - Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Nº de entrevistados	SIM	NÃO
27	X	
1		X

Surpreende ser o entrevistado D o único a não ter conhecimento da existência de um conselho voltado para as questões patrimoniais da cidade, visto que, é funcionário de carreira da prefeitura e trabalha na fiscalização de obras, inclusive de imóveis, na cidade. Afirma ele: “Parablenzo colegiados informais do Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã e sugiro o registro deste colegiado para aprofundar estudos legais”. É interessante a sua resposta quanto ao quesito de se registrar o NPHC como órgão credenciado a fazer o levantamento histórico da cidade, pois, o mesmo é seguidamente chamado para elaborar pesquisas ou oferecer material como subsídio para as querelas que envolvam o patrimônio histórico da cidade.

Esta possibilidade chegou a ser analisada no ano de 2017. O projeto era vincular o NPHC, através da criação de um departamento voltado para as questões dos bens patrimoniais naturais e materiais à SMCTLDJ. Para que isso ocorresse, o NPHC deveria ceder todo o seu acervo à Prefeitura Municipal, uma vez que, a entidade se tornaria oficialmente um departamento público. Após conversas entre a sua diretoria, se optou por não vincular o NPHC ao Poder Público Municipal.

Os demais entrevistados sabem da existência do conselho de preservação. No entanto, é necessário saber se conhecem sua finalidade. Segundo F, a finalidade do CMPHCC é

proteger a história e cultura do município, através de análise de fatos concretos que são contrários à preservação e auxiliar o Poder Público na preservação patrimonial do município.

Esta posição define muito bem o papel do conselho: auxiliar o Poder Público Municipal, o Executivo, principalmente, no que se refere às questões que visam proteger os bens arrolados no Anexo X do Plano Diretor Municipal de Camaquã.

Em sua resposta, o questionado L, membro integrante do NPHC se refere assim quanto ao CMPHCC: “ser consultado e deliberar a respeito do Patrimônio Histórico de Camaquã”. Realmente, o conselho possui estes dois poderes: de ser consultado, por órgãos públicos e privados, bem como pela comunidade em geral, a respeito do patrimônio local e, também, possui a autoridade de deliberar sobre ações e tomar decisões, sejam elas cívicas ou jurídicas, bem como, se preciso, criar resoluções que promovam a proteção e preservação dos bens patrimoniais camaquenses.

Buscou-se saber a opinião de um proprietário de imóvel protegido pelo Anexo X. Na opinião de Z “como já diz o nome, a finalidade desse conselho é de alguma forma conscientizar a nossa população a preservar o patrimônio histórico e cultural”. Esta opinião vai ao encontro do projeto que um membro do conselho tem através da SMCTLDJ, visto que, o CMPHCC é um órgão vinculado a esta secretaria.

Este projeto, denominado de “Projeto Educação Patrimonial nas Escolas”, visa trabalhar com os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais e, a pedido, nas escolas estaduais e particulares. Tem como objetivo informar e conscientizar estes alunos da importância de se preservar e valorizar o patrimônio cultural da cidade seja ele material ou natural.

Uma última resposta resume perfeitamente o papel do conselho no município de Camaquã. O respondente J, diz que a finalidade

A princípio é a de formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação em âmbito municipal, de preservação e valorização dos bens culturais, bem como de se manifestar sobre assuntos correlatos, visando ao respaldo do interesse público ou privado, no que se refere à conservação do patrimônio histórico ou cultural.

Esta opinião é a síntese da funcionalidade do CMPHCC, ou seja, zelar para que a legislação de proteção e preservação dos bens patrimoniais deva ser obedecida, seja pelo Poder Público municipal, seja pelos entes privados de Camaquã. O resultado de vinte e sete entrevistados saberem e apenas um desconhecer a existência de um conselho que zela pelo patrimônio local é salutar, pois, isto comprova que as medidas tomadas quanto à proteção e preservação destes bens, pelo conselho, não estão passando despercebidas pela comunidade interessada e que a memória coletiva local está sendo, na medida do possível, preservada.

As 3ª e 4ª partes do questionário voltam-se para questões relacionadas à Lei de Isenção do IPTU que, atualmente, tem causado grandes debates acerca da forma como se dará a sua aplicação e real efetividade para os proprietários e locatários de residências históricas. Estas questões foram analisadas no próximo subcapítulo.

4.3 – A relevância da Lei de Isenção como forma de incentivo para a preservação dos bens do Anexo X

As duas últimas partes do questionário foram divididas da seguinte forma: a 3ª parte foi distribuída entre as entidades públicas e privadas, as autoridades e os especialistas, contendo cinco questões relacionadas à Lei de Isenção. A 4ª parte, distribuída apenas aos proprietários e locatários de imóveis históricos localizados no Centro Histórico de Camaquã, contendo um total de dez questões sobre o mesmo tema.

As perguntas estão divididas entre abertas e fechadas, sendo, na 3ª parte quatro questões fechadas e uma aberta. No entanto, uma pergunta fechada exigiu outra pergunta aberta, portanto, se complementam, considerando-se assim, apenas uma pergunta. Esta divisão foi necessária para que não gerasse confusão ou dúvidas para os entrevistados no momento de responderem. As respostas aqui, porém, foram utilizadas de forma mesclada para se comparar o que pensam aqueles que não possuem e aqueles que possuem imóvel de valor patrimonial histórico.

Para a elaboração das grelhas a seguir, utilizou-se o seguinte critério: quando a pergunta dirigir-se a todos os entrevistados, no final colocou-se entre parênteses (todos); quando se utilizou apenas perguntas para as entidades, autoridades e especialistas, colocou-se (EAE) no final, e para proprietários e locatários (PL) também no final da pergunta.

Na grelha de número Onze, perguntou-se: você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal? Obteve-se a seguinte grelha:

Grelha 11 - Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal? (todos)

Nº de entrevistados	SIM	NÃO
22	X	
6		X

Nesta grelha percebe-se que mais de 1/5 da comunidade entrevistada desconhece a ZEICHA, sendo que três deles são proprietários ou locatários destes imóveis. Este valor demonstra que é preciso se fazer mais para que este conhecimento chegue a todos os interessados ou aos sujeitos que, de certa forma, poderão vir a ser beneficiados com a Lei de Isenção do IPTU.

Pensando nisso, o CMPHCC elaborou uma carta de esclarecimento a ser entregue a todos os envolvidos com o patrimônio histórico edificado na cidade, sejam eles, urbanos ou rurais. Esta carta visa elucidar o compromisso que os residentes destes imóveis têm com a sua preservação e manutenção, bem como, esclarecer o papel do Poder Público em auxiliá-los nesta tarefa.

A próxima grelha questiona sobre a Lei nº 68 de 1989, em que diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e, [...]Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado ou em processo de tombamento e, sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se: você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Grelha 12 - Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público? (todos)

Nº de entrevistados	SIM	NÃO
25	X	
3		X

Interessante encontrar três respondentes que não são a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico de Camaquã. Quando perguntados o porquê desta opção, dois não argumentaram suas motivações, apenas o respondente U expressou sua opinião dizendo que “é necessário, a princípio, ter um estudo de impacto financeiro sobre o bem a ser tombado, para que, posteriormente, seja analisada a viabilidade do mesmo”.

Esta opinião sugere o tombamento, porém, a pergunta aponta para mecanismos de proteção, não indicando, diretamente, o tombamento e, tal ato protetivo, não caracteriza necessariamente a isenção de IPTU, como parece sugerir em sua resposta, visto que, aconselha um estudo de impacto financeiro.

No Centro Histórico de Camaquã, existe apenas um bem tombado, o Cine Teatro Coliseu, pertencente ao município. O tombamento é o meio mais eficaz de proteção de bens culturais, no entanto, esta alternativa, em Camaquã, ainda não entrou nas discussões do Poder Executivo municipal. Os mecanismos que o município está propondo, atualmente, são a isenção de IPTU e o inventário destes imóveis.

O levantamento de imóveis históricos através de um estudo e elaboração de inventários se faz necessário porque

o espírito do inventário é a de apreciar o bem, pois só se pode proteger aquilo que se conhece. [...] Pode-se definir, após o estudo levantado pelo inventário, que determinado bem não seja passível de tombamento, o que mostra a incoerência de se atrelar ao inventário o efeito de restrição da propriedade (CAMPOS, 2015, p. 195).

Este é o problema que vem ocorrendo em Camaquã com os bens inseridos no Anexo X do PD, pois, a interpretação que tem sido feita é a de que

estes bens estão atrelados às leis municipais de preservação, sem, no entanto, terem passado pelo crivo de um corpo técnico especializado no estudo e levantamento de dados que confirmem a prerrogativa de bens patrimoniais históricos para o município.

Quanto aos demais entrevistados, estes acreditam que seja necessário à criação de mecanismos de proteção pelo Poder Público. Na opinião de E “sem esse apoio os particulares não terão como arcar com os custos elevados de preservação”. Coadunando com esta ideia, acredita-se que, mesmo o governo criando mecanismos como a Isenção de IPTU, a reversão deste valor em investimento para a manutenção e preservação ainda pode ser insuficiente para prover o imóvel de sua plena conservação.

Interessante o que relata o entrevistado B sobre os mecanismos de proteção, quando diz que são necessários “por que sozinhos nem pessoas nem instituições dão conta. É uma forma de criar uma rede de preservação”. Esta rede, porém, muitas vezes não é tecida, em razão dos interesses, sejam eles particulares ou de interesse público, visto que

A preservação do patrimônio cultural é a expressão política da memória; e a seleção de quais bens serão protegidos é uma escolha política, que se utiliza da dialética presente na memória e esquecimento. Mas as políticas públicas de preservação do patrimônio cultural mostram-se em dissonância com as expressões esculturais das minorias marginalizadas. (CAMPOS, 2015, p. 24).

Esta política de seleção de bens a serem protegidos levou a um embate entre os interesses particulares dos proprietários e os interesses do Poder Público. Alguns moradores, apesar de acreditarem ser necessários mecanismos de proteção, quando perguntados sobre se aceitariam a proteção por parte da Administração Pública, a resposta é de que não aceitariam. Na grelha a seguir, observa-se o quantitativo destas respostas.

Grelha 13 - Você gostaria que seu imóvel recebesse proteção do Poder Público Municipal de Camaquã?

Nº de entrevistados	SIM	NÃO
3	X	
2		X

Entre estes cinco questionados, três locatários gostariam de receber proteção por parte do Poder Público de Camaquã e dois proprietários não gostariam de receber. O proprietário C alega: “temos condições de mantê-la, preservando o estilo em boas condições”. Realmente, a residência encontra-se muito bem conservada, em seu estilo original e com a pintura externa em excelente estado.

Outro respondente, desta vez, o locatário K, que também mantém o imóvel em sua originalidade e bem preservado, é a favor de mecanismos de proteção e incentivos. Conforme seu depoimento, diz ele que: “é muito elevado o custo de manutenção do imóvel, mantendo-se suas características arquitetônicas”. Este locatário aponta para os altos custos de manutenção, pois, atualmente, executou, às suas expensas, uma restauração no telhado do imóvel, repondo, com réplicas das telhas originais, aquelas que estavam quebradas.

O locatário da antiga Capela do Império, Z, também é a favor de mecanismos de proteção, “porque ela conta o começo e fundação do município de Camaquã”. Realmente, esta capela foi o primeiro local para orações do município. Hoje, o imóvel precisa de reparos em sua estrutura física e também necessita de pintura externa.

Outra questão interessante é a residência do proprietário A que, após um longo processo jurídico, obteve a permissão para demolir duas residências geminadas, desde que mantivesse suas fachadas, para construir sua nova moradia. Este proprietário, que não é a favor da proteção pública, em seu depoimento enfatiza sua posição “porque os imóveis tombados deveriam ser

aqueles de relevância para o município, mas se ele considerar, que arcasse com despesas e manutenção”.

Outra vez, entra-se no mérito do tombamento. No entanto, a opinião de A, de certa forma, não está errada, visto que, o município tem tratado estes imóveis como se tombado fossem, engessando os proprietários quanto ao uso de seus imóveis e, não disponibilizando contrapartidas, para que os mantenham íntegros em seus aspectos originais.

Sonia Rabello (1991, p. 140) diz que

São indenizáveis, em princípio, todas as restrições à propriedade que resultarem no uso concomitante pelo poder público, isto é, que retirarem do proprietário, temporária ou definitivamente, a exclusividade do exercício de qualquer dos elementos do domínio.

Este é um fator relevante, pois, neste caso, o proprietário foi obrigado a manter a fachada das antigas residências, fazendo com que o projeto do novo imóvel ficasse atrelado a esta decisão e, de forma permanente, em prol do interesse social.

Outra questão que está diretamente vinculada à anterior diz respeito à importância dos imóveis do Centro Histórico como fator referencial para a memória coletiva dos grupos sociais de Camaquã. Perguntou-se aos proprietários e locatários: “você considera seu imóvel como Patrimônio Histórico para a memória coletiva de Camaquã?”.

Grelha 14 - Você considera seu imóvel como Patrimônio Histórico para a memória coletiva de Camaquã? (PL)

Nº de entrevistados	SIM	NÃO
4	X	
1		X

Nota-se nesta grelha, que apenas um entrevistado não considera seu imóvel como patrimônio histórico para a memória coletiva local. Em sua

opinião, A aponta que “apesar de todo estudo e pesquisa realizado pelo Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã não se encontrou nenhuma justificativa para tal”. Esta argumentação é verdadeira, visto que, quando o CMPHCC se reuniu para deliberar a respeito do futuro destas residências, o NPHC votou contra a preservação destes bens (ata em anexo), em razão de não oferecerem nenhum vestígio de estilo arquitetônico relevante ou valor histórico para a sua preservação.

Os demais entrevistados, acreditam que seus imóveis são relevantes para a memória coletiva local, que os reconhece como bens que mantêm a história da fundação da cidade preservada. Segundo K o seu imóvel é um “prédio antigo de característica arquitetônica antiga e definida que conta parte da história do município e sua gente”. Ainda conforme relata Z a respeito de sua residência, “é um dos prédios mais antigos da cidade”. Neste caso, por ser um prédio antigo, poderia não denotar valor histórico, porém, sua residência foi palco para as missas na cidade durante longo tempo no século XX e hoje, com seu estilo único, representa o requinte arquitetônico do início do século passado.

O próximo questionamento também voltado apenas para os proprietários e locatários, refere-se aos bens patrimoniais de interesse público inseridos na Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico do PD de Camaquã. Quando perguntados “se o município criasse uma lei de isenção de IPTU para os imóveis inseridos na ZEICHA, você adotaria esta isenção, mesmo sabendo que não poderá mais alterar a estrutura arquitetônica de seu imóvel?”, obteve-se a seguinte grelha:

Grelha 15 - Se o município criasse uma lei de isenção de IPTU para os imóveis inseridos na ZEICHA, você adotaria esta isenção, mesmo sabendo que não poderá mais alterar a estrutura arquitetônica de seu imóvel? (PL)

Nº de entrevistados	SIM	NÃO
3	X	
2		X

É interessante que dois respondentes não possuem interesse em receber a isenção de IPTU. O respondente Ç alega que “é muito pequena esta isenção” e nesta esteira, o respondente C argumenta que “o IPTU tem valor relativo baixo para manutenção de nosso prédio”. Estes argumentos corroboram com o que foi dito pelo entrevistado K, que relatou sobre os altos custos para a manutenção e preservação destes prédios. Uma vez aceita a isenção, o proprietário ou locatário estará comprometido em investir o valor na manutenção de seu imóvel, o que, poderá não suprir as demandas exigidas para tal manutenção, ficando aquém do compromisso assumido com o Poder Público.

Em contrapartida, os demais entrevistados, veem com bons olhos a isenção de IPTU. O respondente A, aceitaria “porque já não posso alterar, mas se tivesse a opção de alterar a estrutura ai não seria merecedor e não aceitaria”. Vê-se aqui que o residente, sabendo que não poderá mais alterar a estrutura, aceitaria a isenção.

Este caso é exclusivo, pois, o compromisso que terá para com o Poder Público é apenas a pintura, visto que, este exemplo é a residência onde se mantiveram apenas as fachadas das casas geminadas, o que, supõe-se, não oneraria em demasiado o proprietário. Porém, a opinião de outro locatário que acataria a isenção, diz o seguinte “Sim. A preservação é um ônus e um dever. Mas o ente público tem que cumprir com o seu papel incentivando e custeando a preservação. O interesse é real, necessário e coletivo”.

Nota-se, neste outro caso, que a situação é bem diferente, pois, o locatário, necessita manter o prédio todo em condições habitáveis e de forma a contemplar o interesse histórico e social. Neste interesse real, necessário e coletivo estão as razões de sua preservação, pois, são através destes bens patrimoniais, que a sociedade reconhece a sua identidade, a sua memória. Para Campos (2015, p. 156-157),

[...] a identidade é um campo de conflitos, assim como a memória, sendo ambos representados politicamente na figura patrimonial.
[...] O patrimônio, através de sua preservação, salvaguarda e promoção, se apresenta como um campo de afirmações de

identidades sociais e de reconstruções de memórias compartilhadas.

Apesar de se saber que a seleção de bens de um determinado local, a serem preservados, se dá através de um determinado grupo, normalmente representante das camadas mais elevadas da sociedade e que, muitas vezes, termina selecionando bens que não representam todos os grupos sociais de uma comunidade, ocorre que estes bens selecionados terminam se tornando representantes legítimos da identidade e da memória de toda a sociedade. Segundo Fonseca (2017, p. 59-60),

A ideia de posse coletiva como parte do exercício da cidadania inspirou a utilização do termo patrimônio para designar o conjunto de bens de valor cultural que passaram a ser propriedade da nação, ou seja, do conjunto de todos os cidadãos. [...] a preservação como atividade sistemática só se tornou possível, portanto, porque ao interesse cultural, se acrescentaram um interesse político e uma justificativa ideológica.

Esta posse coletiva de que fala Fonseca, está representada pelo Centro Histórico de Camaquã que tem sido cenário de diversas atividades onde a comunidade reconhece como lugar comum de toda a sociedade. Ali, por exemplo, acontece a Festa de São João Batista, padroeiro da cidade, promovida pela Igreja Matriz; foi palco também da Feira do Livro municipal; é o espaço onde está a Casa do Poeta Camaquense e a Praça Coronel Sylvio Luiz, local de grandes aglomerações de diversos grupos sociais, bem como local do Cine Teatro Coliseu, palco para atividades culturais como shows, espetáculos cênicos, formaturas, oficinas, palestras, etc. Talvez seja neste interesse político aliado à justificativa ideológica, que, está a importância de se preservar os bens patrimoniais localizados no Centro Histórico de Camaquã, local onde estão os imóveis que remetem às origens do município.

A grelha de número Dezesseis está dividida em duas perguntas, uma fechada e outra aberta, tendo sido entregue a todos os entrevistados. A questão fechada é o grande debate que ocorre hoje em Camaquã, visto que o questionamento se volta para o papel protetivo da ZEICHA do PD municipal. Quando perguntado “você acredita que a ZEICHA termina onerando os

proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário”, obteve-se a seguinte grelha:

Grelha 16 - Você acredita que a ZEICHA termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário. (todos)

Nº de entrevistados	SIM	NÃO
21	X	
7		X

Entre os entrevistados, vinte e um acreditam que os proprietários e locatários dos imóveis inseridos na ZEICHA sofrem com onerações e restrições, tornando as negociações mais complicadas quanto à aceitação no mercado imobiliário local. Dentre estes, estão todos os proprietários e locatários que possuem imóvel contemplados pelas leis de proteção patrimonial municipal.

Em razão desta celeuma, muitos proprietários têm cobrado do Poder Público alguma contrapartida, para que seu imóvel não se torne tão oneroso, visto que, as dificuldades em mantê-los, conservá-los e até mesmo vendê-los, tornam-se muitas, devido às leis específicas que restringem as formas de utilização e critérios para venda, por exemplo, destes imóveis. Segundo Campos (2015, p. 169) esta relação entre o governo municipal e os proprietários particulares, a respeito da isenção de IPTU, nem sempre cumpre de forma harmônica os objetivos preteridos com a concessão deste incentivo fiscal, pois,

O Poder Público municipal que, ao deferir a isenção de IPTU ao proprietário particular, nem sempre obtém o resultado esperado, qual seja o da devida preservação do bem. O particular pode pedir a assistência ao Poder Público municipal em ações de conservação e restauro, todavia, tal preservação exige um múnus nem sempre possível de ser assumida, tanto pela iniciativa privada quanto pela pública.

Esta situação, quanto ao se conceder a isenção, incorrer no risco do proprietário não reverter em investimento na preservação e manutenção do imóvel, por exemplo, é real e muito plausível. Para que isso não aconteça, é necessário, por parte do Poder Público, elaborar um projeto bem estruturado onde haja uma equipe técnica qualificada que tenha a responsabilidade de analisar o imóvel quanto ao grau de originalidade em relação ao estilo arquitetônico e às alterações ocorridas na estrutura do imóvel, no intuito de avaliar o percentual de isenção a ser concedido. Deverá, também, fiscalizar os investimentos que deverão ser feitos como contrapartida dos incentivos desta isenção.

Outra questão apontada por Campos refere-se ao Poder Público promover ações de conservação e restauro nestes imóveis de interesse histórico e cultural. Apesar de estes bens estarem salvaguardados pela ZEICHA, portanto, existindo o interesse do governo municipal em preservá-los, o fato de auxiliar, seja através de material ou mesmo mão-de-obra de funcionários públicos, na conservação ou restauro, poderá incorrer em ato de favorecimento a terceiros, acarretando, para o governo municipal, complicações na esfera administrativa.

Quanto aos problemas que a ZEICHA traz aos proprietários, nota-se o que diz o respondente C, quanto à possibilidade de venda ou locação de seu imóvel: “os possíveis compradores ou locatários tem medo das exigências da ZEICHA”. Este problema é realmente relevante, visto que, os proprietários que tenham algum interesse em vender, locar ou reformar suas residências, esbarram no Anexo X do PD que acaba limitando a utilização destes imóveis.

No entanto, esta questão torna-se, de certa forma, inócua ante a legislação municipal, pois, ainda não existem leis específicas que fundamentem estratégias a serem aplicadas em Camaquã quanto a esta proteção que, de forma arbitrária, foi imposta aos proprietários e locatários, sem, contudo, estes interessados terem sido consultados a respeito do que estava para acontecer com seus imóveis, isso, ainda no ano de 2006, quando foi construído e aprovado o Plano Diretor Municipal. Quanto a esta limitação, outorgada pelo PD de Camaquã, Sonia Rabello de Castro (1991, p. 8), diz que

Vale ainda destacar uma espécie de proteção de bem cultural assemelhada com o tombamento, sobretudo quanto aos efeitos, as dele diferenciando-se em outros aspectos. Trata-se da preservação de áreas de interesse cultural e ambiental através de instrumentos legais de planejamento urbano, a nível municipal.

No município de Camaquã, esta área já está consolidada e, atualmente, conta com vinte e oito exemplares entre bens materiais e naturais. Porém, quanto aos instrumentos legais, ainda paira uma grande divergência entre Poder Público e proprietários privados. Quanto a estes instrumentos, Castro ressalta que

Não se pode afirmar que esse tipo de preservação seja tombamento. Embora os efeitos possam ser praticamente os mesmos, limitando o direito de propriedade, impondo condições de uso e conservação do imóvel, o procedimento para imposição da limitação é diverso, assim como podem ser diversos a competência, a forma, o motivo e a finalidade (1991, p. 8).

É exatamente este o ponto crucial do porque estes imóveis estarem inseridos no Anexo X do PD municipal. Diversas questões técnicas devem ser respondidas, o que, à época, não o foram. Para que exista um rol de bens a serem protegidos, se faz necessário, em primeiro lugar, um levantamento de todos os bens de interesse público, visto que, atualmente, alguns monumentos relevantes para a história de Camaquã, não estão inseridos. Segundo, este levantamento deve ser feito por uma equipe especializada, onde deverá constar arquiteto, historiador, biólogo, geógrafo, arqueólogo, entre outros. A partir deste levantamento e posterior análise, deve-se comunicar os proprietários dos imóveis a serem protegidos, da relevância de seu bem para a história de Camaquã. E finalmente, o Poder Público deverá apresentar os instrumentos que coadunarão com esta proteção, beneficiando tanto ao interesse público quanto ao privado.

Esta limitação, gerada pelas atuais leis de proteção patrimonial de Camaquã, não condizem, de fato, com a preocupação que o governo municipal tem com seus bens históricos. Segundo o entrevistado K

o modo como lamentavelmente os setores públicos locais vem tratando a questão do patrimônio histórico de Camaquã, os proprietários e locatários têm tido, somente, elevados custos de retorno. Não há qualquer incentivo dado pela Administração.

Este colaborador é um locatário que investiu muito no restauro das telhas da residência, que, por muitos anos, vem sendo o seu local de trabalho. Atualmente, a residência está em ótimas condições, no entanto, a Administração Pública, nada fez para indenizar os investimentos alocados neste restauro pelo referido locatário.

Contudo, o governo municipal vem trabalhando na questão da criação da lei de isenção de IPTU. Esta lei está esbarrando em critérios jurídicos, visto que, há uma preocupação com o fato de sua criação gerar “renúncia de receita”. A Procuradoria Municipal da Prefeitura tem trabalhado em parceria com outros setores internos e com o CMPHCC na busca por uma solução.

Este processo de elaboração da lei de isenção, de fato, não passou pela análise ou estudo quanto ao interesse dos proprietários e locatários dos referidos imóveis por sua criação. Portanto, a lei prevê, *a priori*, que os interessados em aderir ao incentivo poderão fazê-lo espontaneamente, ou seja, não haverá a obrigatoriedade de adesão.

Esta questão também está sendo analisada pelo departamento jurídico e pelo CMPHCC, pois, se o proprietário ou locatário, não aderir à isenção, deverá haver outros mecanismos que façam com que o seu imóvel seja preservado. Como disse Castro, é necessário que se estude a competência, a forma, o motivo e a finalidade destes prédios serem preservados e através de que meios isso será executado.

Como é possível perceber, a grelha também aponta para opiniões que acreditam que a ZEICHA não onera os proprietário e locatários dos imóveis do Centro Histórico de Camaquã. A posição de V é ainda mais crítica quanto à utilização dos imóveis contidos na ZEICHA. Em sua opinião “deveria haver sim a modificação dos projetos visando a exploração destes espaços, modernizando-os”.

Este é um ponto de vista voltado para a exploração turística e social, uma vez que, deve-se fazer destes espaços, locais onde a sociedade tenha

acesso e se utilize dele, seja para contemplar e conhecer a história local, seja como meio mercadológico. Para que isso possa vir a ocorrer em Camaquã, o Poder Público deveria se utilizar da presunção de desapropriação. Segundo Campos (2015, p. 169) “a desapropriação é um dos instrumentos jurídicos previstos pela Constituição Federal como forma de preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural”. Esta, realmente, seria a solução ideal, visto que a Administração Pública poderia se utilizar destes prédios, transformando-os em biblioteca pública, museus, memoriais, etc. A verdade é que no município de Camaquã esta proposta de se utilizar dos bens patrimoniais está muito aquém da realidade e, por ora, cabe ao governo municipal voltar-se para a criação da lei de isenção e prover estes proprietários e locatários de incentivos que os estimulem a manterem seus imóveis íntegros, preservando assim, a identidade e a memória do povo camaquense, através da sua história.

A próxima pergunta refere-se ao nível percentual de isenção de IPTU que os imóveis patrimoniais deveriam receber do governo municipal. Esta pergunta é relevante porque, no âmbito da Administração Pública camaquense, tem gerado divergências de opiniões, visto que alguns acreditam que todos os imóveis da ZEICHA, devam ter a isenção em sua totalidade, enquanto outros, afirmam ser coerente que a isenção deva ser proporcional ao estado de preservação quanto ao estilo arquitetônico. Perguntou-se: “supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?”.

Grelha 17 - Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico? (todos)

Nº de entrevistados	SIM	NÃO
17	X	
11		X

Esta questão está relacionada com o nível de conservação dos imóveis, quanto ao seu estilo arquitetônico, visto que, nem todos mantiveram as características originais íntegras, bem como, a preservação no que se refere ao seu aspecto físico – como pintura, por exemplo. Repara-se que a opinião está bem dividida entre os entrevistados, pois, onze deles acreditam que a isenção de IPTU deva ser diferenciada entre os proprietários de bens patrimoniais históricos.

Entre os proprietários e locatários as opiniões estão bem divididas. Segundo o proprietário A, a “isenção deveria ser igualitária para todos”. Pode-se aferir desta opinião, que sua posição volta-se ao fato de que ele preservou apenas a fachada das antigas residências e, atualmente, está construindo sua residência no restante do terreno. Segundo os estudos que estão sendo feitos pela Prefeitura Municipal, este proprietário receberia entre 0% e 25% de isenção do valor total do IPTU³⁹.

O entrevistado C, por sua vez, não concorda com esta opinião. Para ele não deverá ser igualitária esta isenção, pois, segundo suas palavras “cada um tem um valor de conservação”. Levando-se em consideração que o imóvel do respondente C está em ótimo estado de preservação e conservação, é plausível, que sua opinião seja oposta ao respondente A. No entanto, é salutar ressaltar que o proprietário da residência onde se mantiveram apenas as fachadas, demonstrou interesse em sua preservação, pois, procurou o NPHC, o MP/RS e o CMPHCC para se informar a respeito das medidas legais que deveria tomar para a posterior construção de sua nova residência.

Por outro lado, deve-se observar a situação da prefeitura, uma vez que, se abrir mão de todo o valor, destes imóveis, o impacto no orçamento se torna muito elevado, além de que, abrirá oportunidades para outros proprietários requererem a isenção de IPTU, tornando-se assim uma via de mão única. Para que isso não ocorra, e que outras residências sejam inseridas no Anexo X do PD municipal, é preciso tomar medidas preventivas como ter uma equipe para fazer a avaliação de novos pedidos de isenção, como também, percentuais de

³⁹ A lei que organiza e determina as aplicações de isenção encontra-se em anexo.

incentivos fiscais, para que, assim, os novos proprietários reconheçam que é preciso preservar o mais original possível o seu imóvel para desfrutar dos benefícios que a lei de isenção poderá vir a proporcionar.

Analisando a opinião de dois funcionários da prefeitura, sendo um do setor do Cadastro Imobiliário e o outro da Secretaria da Fazenda, percebe-se que ambos não concordam com a isonomia na isenção de IPTU. Para eles, deve haver uma proporcionalidade nesta isenção. Quanto a este quesito, a próxima questão busca elucidar a opinião de todos os entrevistados quanto ao grau de percentual que os imóveis devam receber.

A pergunta seguinte está diretamente vinculada a esta diferenciação entre os valores a serem isentados no IPTU, uma vez que, se sugeriu valores percentuais para a isenção em conformidade com o grau de preservação arquitetônica do imóvel. A partir deste critério, o pesquisado foi indagado quanto à efetividade da isenção de IPTU no que diz respeito à manutenção do imóvel. Perguntou-se “em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?”.

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

Grelha 18 - Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel? (todos)

0% a 25%	25% a 50%	50% a 75%	75% a 100%	Não respondeu
6	5	1	15	1

A proposta do município de Camaquã em dar incentivos fiscais como contrapartida para a preservação de imóveis históricos privados divide a opinião dos entrevistados. Esta divergência de opiniões se dá em razão de que alguns proprietários não possuem o interesse em acatar este incentivo, pois, acarretaria um compromisso, em longo prazo, com o Poder Público.

Analisando as respostas, nota-se que, a maioria dos entrevistados optou pela isenção de 75% a 100%. O valor da isenção de IPTU, não abona o proprietário ou locatário de pagar o imposto, tampouco de investir. Esta isenção se dá como contrapartida, para que o proprietário retorne este valor em investimentos na manutenção e conservação do bem protegido.

Em vista disto, três dos entrevistados que possuem imóvel no Centro Histórico de Camaquã, optaram pela isenção de 0 % a 25%. A explicação para esta posição é a de que, estes usuários, estão cientes de que quanto maior for o incentivo de isenção, na mesma proporcionalidade, deverá ser investido este valor na conservação de seu imóvel.

Os outros dois usuários dos imóveis históricos acreditam que, por serem bens pertencentes ao Centro Histórico de Camaquã, todos os imóveis devam receber igualmente a mesma porcentagem de isenção, que para eles deveria ser entre 75% e 100%. Esta posição não deixa de estar correta, visto que, o município, no ano de 2012, recebeu um “Despacho por Impulso” do Ministério Público (anexo), cobrando “o projeto de lei referente à proteção do patrimônio Histórico e Cultural do município”.

Este projeto, que deveria ter sido elaborado no ano de 2006, logo após a criação e aprovação do Plano Diretor Municipal, visto que o IC nº 00732.00063, data deste ano e refere-se à Lei de Isenção do IPTU, ainda não foi criado, gerando transtornos políticos, jurídicos e financeiros, para o setor público e privado envolvidos. Se tal medida fosse elaborada ainda no ano de 2006, é possível que muitos prédios que hoje já não existem mais, e os pertencentes ao Centro Histórico, mantivessem seus aspectos arquitetônicos originais, visto que, muitos já não caracterizam os imóveis que outrora foram símbolos formadores da identidade camaquense.

Interessante também destacar a opinião de membros oriundos da Câmara Municipal de Vereadores, que passou por um grande processo de reforma nos anos de 2017-18, mantendo-se a arquitetura de sua parte histórica na íntegra, porém, com algumas alternâncias em outros setores do prédio, como o telhado e o piso da Plenária. Na opinião de G e B, a isenção de IPTU deve ser de 75% a 100%.

Estes pontos de vista vão de encontro ao que a prefeitura, junto com o seu departamento jurídico, está elaborando quanto a lei de isenção de IPTU. Este fator, apontado pelos integrantes da Câmara de Vereadores, no questionário, é o fator que o Poder Executivo tem analisado, pois, sua grande preocupação é se os vereadores irão aprovar a Lei de Isenção de IPTU.

Atualmente, na forma como ela está sendo elaborada, ou seja, através de percentuais, os imóveis beneficiados deverão passar por um estudo técnico com o objetivo de averiguar as condições atuais de cada bem e, com isso, se tomar a decisão acerca do valor do incentivo fiscal a ser concedido ao proprietário ou locatário destes bens. Isto é, conforme os bens patrimoniais estiverem em relação ao seu estado de preservação e conservação, receberão maior ou menor percentual de isenção.

É possível perceber, após analisar as respostas, que, todos os proprietários e locatários concordam que deva ser concedida a isenção de IPTU. No entanto, a maioria acredita que este percentual deva ser entre 0% e 25%, o que não acarretaria um grande compromisso para com o município, quanto à preservação, cabendo ao usuário utilizar apenas este percentual na reforma do imóvel. Quanto aos demais entrevistados, mais de 50% acredita que a isenção deverá ser ofertada entre 75% e 100%, visto que este valor deverá ser investido na conservação e reforma dos bens patrimoniais históricos de Camaquã.

5 – Considerações finais:

O processo de preservação de bens patrimoniais históricos tem evoluído nas últimas décadas no Brasil. As políticas públicas voltadas para este tema têm procurado minimizar as perdas e a deterioração dos monumentos que identificam a história brasileira, tanto em nível federal, quanto estadual e municipal.

Estas políticas, embasadas, primeiramente, em legislação federal, tem ampliado seu rol de proteção com legislações mais voltadas para a realidade regional e local, através de leis diretamente atinentes aos bens patrimoniais municipais. Pensando nestas políticas, procurou-se, neste trabalho, fazer um levantamento cronológico do processo de criação de mecanismos protetivos do patrimônio histórico na esfera nacional, a fim de conhecer os primórdios das iniciativas voltadas para a preservação patrimonial de nossa história e de nossa memória, partindo-se do Decreto-Lei 25/37 até a Constituição de 1988, Carta-Magna da legislação brasileira. Ao se analisar estas legislações federais, percebe-se que as políticas públicas voltadas para a proteção de nossos bens patrimoniais ainda carecem de prerrogativas mais enfáticas, mais definidoras e mais abrangentes ao que concerne a esta proteção.

Nesta pesquisa se analisou as políticas públicas de preservação da cidade de Camaquã/RS, onde, existem duas legislações vigentes, sendo a Lei nº 68 de dezembro de 1989 e, mais recentemente, os artigos 74 a 80 do Plano Diretor municipal, que indicam os mecanismos protetivos dos bens de interesse público do município. Estes artigos definem os meios de proteção da Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico da cidade e de outros bens fora desta zona, ambos inseridos no Anexo X deste mesmo plano diretor. Baseando-se nas legislações federal e estadual, buscou-se averiguar o quanto a legislação municipal realmente se caracteriza como protetora dos bens patrimoniais históricos.

Em relação a estes mecanismos de proteção, o Plano Diretor denomina apenas aqueles bens inseridos na ZEICHA como protegidos. Os demais bens, mesmo constantes no Anexo X do PD, só o serão através de criação de lei

específica, que, segundo o parágrafo 3º do artigo 75, seria elaborada em 36 meses, sendo que a mesma não foi criada, passados 13 anos.

A partir deste estudo, averiguou-se também que os imóveis privados pertencentes ao Centro Histórico de Camaquã, mesmo estando inseridos na ZEICHA, careciam de incentivos, por parte do governo municipal, para a sua preservação e proteção. Partindo-se desta constatação, procurou-se questionar estes proprietários como também locatários e entidades voltadas para a questão patrimonial da cidade, com o intuito de descobrir se estavam cientes de que seus imóveis possuem, por parte do poder público, interesse em mantê-los preservados e em ótimas condições arquitetônicas originais, rememorando, assim, as origens da cidade de Camaquã.

Durante a pesquisa percebeu-se que a gestão pública voltada para os bens patrimoniais, desde longa data, tem convivido com arguições, seja por parte de proprietários e locatários, seja através do Ministério Público, a respeito de medidas a serem tomadas que, efetivamente, contemplassem os anseios destes entes. Tais medidas deveriam se concretizar tanto em apoio aos proprietários para a preservação de suas residências, quanto em legislação que oferecesse subsídios e incentivos fiscais, como fator motivador na preservação deste patrimônio.

Dentre os problemas apontados na pesquisa, a implantação do Anexo X no Plano Diretor, como política pública de proteção patrimonial, para a grande maioria dos entrevistados, ao invés de trazer soluções práticas para a preservação dos bens históricos, trouxe ônus aos proprietários e locatários.

Conforme as opiniões obtidas na grelha dezesseis, as políticas públicas aplicadas à preservação e proteção do Patrimônio Histórico de Camaquã, termina onerando os entes possuidores de imóveis de interesse público, uma vez que, os mesmos têm a responsabilidade de preservá-los e, concomitante a este custo, alegam que, em razão do imóvel estar protegido pelas leis locais, a possibilidade de negociação no mercado imobiliário e financeiro torna-se restrito, pois, estas políticas terminam reduzindo as alternativas de investimento no próprio imóvel.

Ao longo da pesquisa percebeu-se que este problema não está em acordo com as políticas públicas de proteção, conforme apontou-se na primeira hipótese, em que diz que os prédios necessitam de reparos e reformas para estarem em condições normais de preservação e conservação.

Apesar de haver mecanismos oriundos das políticas voltadas para estes fins, percebe-se que esta manutenção não ocorre por parte do Poder Público, visto que, é preciso que os proprietários e inquilinos destes imóveis, através de iniciativas próprias, utilizem-se de seus recursos para a sua manutenção e preservação.

As leis vigentes no Anexo X, de promoção da preservação e proteção dos bens patrimoniais, por parte do Poder Público, não estão sendo aplicadas na prática e, esta situação tem trazido, conforme as opiniões obtidas nos questionários, uma grande insatisfação dos cidadãos que possuem ou locam estes imóveis. No entanto, apesar da insatisfação destes indivíduos para com a eficiência do Poder Público na preservação e manutenção destes bens patrimoniais, a maioria dos entrevistados acredita ser importante que o Poder Público tome, para si, a responsabilidade de mantê-los em situação adequadas de preservação, mantendo-se, é claro, a sua originalidade arquitetônica.

Percebe-se, para finalizar, que a existência do problema da aplicabilidade das leis protetivas do Patrimônio Histórico de Camaquã, quanto a sua real efetividade, é reconhecida pelos entrevistados que, por outro lado, apesar desta inércia, por parte do Poder Público, os participantes que utilizam-se destes imóveis, concordam que é importante a intervenção pública na preservação destes bens, sendo que, esta intervenção venha de modo realmente prático, como, por exemplo, através da criação de lei de isenção de IPTU. Estas opiniões, no que se refere a criação de lei de isenção de IPTU, remete ao segundo problema da pesquisa que questiona o quanto a sua aplicação factualmente contribuiria para a preservação destes bens patrimoniais edificados no município de Camaquã que, na teoria, já estão sendo protegidos pelo Poder Público.

Este questionamento leva à hipótese de que se realmente haveria o interesse dos proprietários e locatários em aderirem a esta lei. Segundo os

resultados dos questionários, os participantes, quando perguntados sobre a criação da lei de isenção de IPTU, a maioria concorda que ela deva ser criada, apesar de divergirem quanto ao percentual de isenção a ser concedida a estes imóveis, visto que, uns estão mais bem preservados que outros.

Na pesquisa, também foi possível perceber que entre os entrevistados, alguns acreditam que a isenção deva ser igualitária a todos àqueles que residem ou locam estes imóveis, visto que a obrigação de preservação se dará por parte de todos. Prevendo que esta discordância poderia surgir entre os participantes, questionou-se sobre a possibilidade de se isentar percentualmente os residentes, conforme o nível de preservação dos imóveis. Quanto a este questionamento, a maioria dos entrevistados respondeu que a isenção deveria oscilar entre 75% a 100% do total do IPTU.

Esta estatística aponta para outra conclusão que se refere ao grau de responsabilidade na preservação do patrimônio. Esta responsabilidade diz respeito ao engessamento que a lei de isenção acarretaria a estes imóveis, uma vez que, após a adesão à isenção de IPTU, os beneficiados reconheceriam o seu compromisso em preservar, ao máximo, estes bens em seus aspectos originais, atrelando-se, assim, aos preceitos exigidos em lei específica, ou seja, na Lei de Isenção do IPTU.

Outra questão que se confirmou ao longo da pesquisa diz respeito ao papel engessador deste arrolamento de bens no Anexo X do PD municipal e o seu paradoxo. Esta legislação, que inibe o proprietário de fazer qualquer alteração ou mesmo demolir o seu imóvel, com multas e sanções punitivas mais severas, por outro lado, na prática, não inibe o proprietário de fazer o que bem decidir com o seu imóvel, uma vez que, a própria lei diz que a proteção se dará através de incentivos concedidos a estes proprietários. Como tais medidas ainda não foram tomadas, de fato, não há a obrigatoriedade de se manter estes bens em seus aspectos originais.

Em razão destas medidas ainda não terem sido efetuadas em Camaquã, procurou-se, pela primeira vez no município, entrevistar, através de questionário pré-estabelecido, estes proprietários e demais envolvidos com a

questão patrimonial e cobrou-se, também, através do CMPHCC a criação de lei de isenção de IPTU para aqueles imóveis de interesse público.

Ao longo da análise dos questionários verificou-se que, entre os proprietários, a maioria não se interessa por obter a isenção total do IPTU, visto que, tal atitude atrelaria sua residência de forma permanente ao governo municipal. Esta conclusão caracteriza que, apesar destes proprietários reconhecerem que seus imóveis são históricos e, portanto, de relevância para a identidade, a memória coletiva e a história do município, não estão interessados em receberem a isenção do IPTU, de forma arbitrária e sim, de forma facultativa, visto que, da primeira forma, deverão manter seus imóveis obrigatoriamente bem conservados e preservados.

Esta pesquisa procurou levantar o questionamento quanto ao papel das políticas públicas aplicadas no município referentes à preservação de bens patrimoniais e verificou-se que estas não estão cumprindo com o seu papel protetivo, já que existem muitos imóveis localizados no Centro Histórico necessitando de manutenção e reparação, como limpeza, pintura e reformas em portas e janelas. A criação da lei de isenção de IPTU para estes bens patrimoniais atenuaria as querelas existentes entre alguns especialistas e órgãos voltados para a preservação patrimonial e, elevaria a legislação local a um degrau acima, na corrida pela proteção a estes bens. De todo modo, percebeu-se a necessidade desta lei ser criada e disponibilizada aos interessados, cabendo a eles aderirem-na ou não.

Contudo, é importante salientar que, a partir da criação da lei, mesmo aqueles proprietários que não a aderirem, deverão estar conscientes de suas obrigações na preservação destes bens, pois, apesar de a administração pública ter levado um longo período na elaboração da lei, estando em seus trâmites finais, o comprometimento com a proteção patrimonial deverá se tornar recíproco de ambas as partes.

Acredita-se que a criação da lei de isenção de IPTU atenuará os danos oriundos das intempéries e do vandalismo, por exemplo, uma vez que, sua existência, aplacará as divergências há muito tempo discutidas entres os entes envolvidos com as políticas públicas voltadas para a proteção patrimonial.

Esta pesquisa procurou discutir questões que desde a criação do Plano Diretor municipal tem gerado diversas dúvidas e embates técnicos quanto ao patrimônio histórico edificado em Camaquã. A análise sobre tais questões, que aqui foram feitas abarcando de maneira inédita todos os setores interessados, visa criar possibilidades de entendimento entre tais segmentos da sociedade, com o objetivo de ampliar as políticas públicas em prol do desenvolvimento e crescimento do município sem, porém, afetar seu legado histórico, representado por seus prédios erigidos no final do século XIX e início de século XX.

Concluindo, esta pesquisa não tem a intenção de colocar um ponto final na questão da proteção dos bens patrimoniais de Camaquã, mas sim, contribuir, de forma teórica e prática, para as futuras decisões a serem tomadas acerca das políticas públicas do patrimônio histórico que envolvam imóveis privados de interesse público.

6 – Referências:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 70078672862, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Julgado em 10/10/2018.

ARROLAMENTO – INVENTÁRIO. In: <http://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/arrolamento-inventario.htm>. Acesso em: 25/05/2019.

AZEVEDO, Antônio Carlos do Amaral. **Dicionário de Nomes, Termos e Conceitos Históricos**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira. 3ed. 1999.

AZEVEDO, João da Silva e. **São João Baptista de Camaquã**. Porto Alegre: Evangraf. 2007, 103p.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70. 2009, 281p.

BAUER, Letícia. Borges, Viviane trindade (orgs). **História oral e patrimônio cultural: potencialidades e transformações**. São Paulo: Letra e Voz. 2018, 167p.

BECKEL, Divino Alziro. **Camaquã: Alvorecer, Tempo e Espaço**. Camaquã: Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã. 2006, 246p.

BENHAMOU, Françoise. **Economia do patrimônio cultural**. São Paulo: Edições SESC, 2016, 144p.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/art_24_.asp. Acesso em: 18 de mai. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_14.12.2017/art_30_.asp. Acesso em: 18 de mai. 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 01 de jun. 2019.

BRITO, Mariana Vieira de. **A política de patrimônio francesa: esboçando seu passado e presente**. Rev. CPC, v.13, n.25, p.86–111, jan./set. 2018.

CAMAQUÃ. LEI nº 68. CAPÍTULO I – DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO. Art. 1. Disponível em: <https://www.camaracq.rs.gov.br/documento/lei-municipal-no-68-de-22-de-dezembro-de-1989-10891>. Acesso em: 14 de mar. 2019.

CAMARGO, Haroldo Leitão. **Patrimônio Histórico e Cultural**. 3ed. São Paulo: Editora Aleph. 2002. 104p.

CAMPOS, Yussef Daibert Salomão. **Proposições para o Patrimônio Cultural**. 2ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2015. 221p.

CANDAU, Joel. **Memória e identidade**. São Paulo: Editora Contexto. 2016. 223p.

CASTRO, Sonia Rabello de. **O Estado na conservação dos Bens Culturais**. Rio de Janeiro: Renovar. 1991. 161p.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Estação Liberdade/UNESP. 2001. 304p.

CIBILS, Luis Alberto. **Tapes, Camaquã, Guaíba e Barra do Ribeiro**. Porto Alegre: Champagnat. 1959, 443p.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal. Centro Gráfico, 1988, 292 p.

COSER, Stelamaris, GONZÁLEZ, Elena Palmero (orgs). **Em torno da Memória: conceitos e relações**. Porto Alegre: Editora Letral, 2017, 368p.

ESTATUTO DAS CIDADES (Lei nº 10.257/2001). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 28 de mai. 2019.

FILHO, Carlos Frederico Marés de Souza. **Bens Culturais e sua Proteção Jurídica**. 3ed. Curitiba: Juruá. 2005. 176p.

FONSECA, Lucas Valladão Nogueira. **Tombamento versus Inventário. A eficácia na proteção do Patrimônio Cultural: análise a partir de entendimento jurisprudencial**. In: <https://lucasvalladao.jusbrasil.com.br/artigos/204312226/tombamento-versus-inventario-a-eficacia-na-protecao-do-patrimonio-cultural>. Acesso em: 05/03/2019.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 4ed, Rio de Janeiro: Risco Original, 2017, 324p.

FONSECA, Regina Célia Veiga da. **Metodologia do Trabalho Acadêmico**. Curitiba: IESDE Brasil S.A. 2012. 89p.

FRAGA, Hilda Jaqueline de. GASTAUD, Carla Rodrigues. SCHIAVON, Carmen G. BURGERT (orgs). **Patrimônio Cultural: práticas e perspectivas investigativas**. Porto Alegre: Pallotti Gráfica. 2018, 358p.

FUNARI, Pedro Paulo. PINSKY, Jaime (Orgs). **Turismo e Patrimônio Cultural**. 3ed. São Paulo: Editora Contexto. 2003, 130p.

FUNARI, Pedro Paulo. PELEGRINI, Sandra C. A. RAMBELLI, Gilson (orgs). **Patrimônio Cultural e Ambiental: questões legais e conceituais**. São Paulo: Linear B Gráfica, 2009, 245p.

FUNARI, Pedro Paulo. CARVALHO, Aline. **Patrimônio Cultural, diversidade e comunidades**. Primeira Versão. São Paulo: IFCH/UNICAMP. jun, 2011, 69p.

GERHARDT, Tatiana Engel. SILVEIRA, Denise Tolfo (orgs). **Métodos de Pesquisa**. Série Educação a Distância. Porto Alegre: Editora da UFRGS. 2009. 120p.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **Monumentalidade e Cotidiano: os patrimônios culturais como gênero de discurso**. In: Cidade: História e Desafios. OLIVEIRA, Lúcia Lippi (Org). Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas. 2002.

_____. José Reginaldo Santos. **Ressonância, Materialidade e Subjetividade: as culturas coo patrimônios**. Horizontes Antropológicos. Porto Alegre, ano 11, n. 23, p 15-36, jan/jun 2005.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Dos crimes contra o patrimônio**. Sinopses Jurídicas. v.9. São Paulo: Saraiva. 1998. 112p.

HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. São Paulo: Centauro Editora. 2006, 224p.

HILL, Andrew. HILL, Manuela Magalhães. **A construção de um questionário**. Dinâmica Centro de Estudos Sobre a Mudança Socioeconômica. 1998,56p. In: https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/469/4/DINAMIA_WP_1998-11.pdf. Acesso em 05/06/2019. p16-p17.

HOBSBAWN, Eric. RANGER, Terence (Org). **A invenção das tradições**. 2ed. Col Pensamento Crítico, n55 Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

LEGISLAÇÃO SOBRE PATRIMÔNIO CULTURAL. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados: Centro de Documentação e Informação. In: <http://bd.camara.gov.br>. Acesso em 28/05/2019.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Campinas: Editora da UNICAMP. 4ed. 1996, 552p.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ. 3ed. Porto Alegre: Evangraf, 2011, 86p.

LEMOS, Carlos. **O que é patrimônio histórico**. São Paulo: Editora Brasiliense. 1981. 116p.

LOPES, João Máximo. **Revolução Farroupilha em Camaquã**. 2 ed. Porto Alegre: Corag. 2013, 100p.

_____. **Roteiro Farroupilha em Camaquã**. Porto Alegre: Evangraf. 2018, 328p.

_____. **Subsídios para a História de Camaquã: Os 80 Anos da Revolução de 1923**. Camaquã: NPHC. 2003.

LOVISOLO, Hugo. **A Memória e a Formação dos Homens**. In: Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol 2. n3. 1989.

MEC, SPHAN, PRÓ-MEMÓRIA. **Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória**. Brasília. 1980.

MESSENTIER, Leandro Marques de. **Patrimônio urbano, construção da memória social e da cidadania**. In: <https://pt.scribd.com/document/99333884/Patrimonio-urbano-construcao-da-memoria-social-e-da-cidadania>. Acesso em 10/05/2019.

MICHEL, Johann. **Podemos falar de uma política do esquecimento?** In: Revista Memória em Rede. Pelotas. v2. ago-nov 2010 – ISSN – 2177-4129. Disponível em: <http://www.ufpel.edu.br/ich/memoriaemrede>. Acesso em 23/05/2011.

MOTTA, Marly Silva da. **Entre o individual e o coletivo: carisma, memória e cultura política**. Rio de Janeiro. CPDOC. 2001.

NETTO, Ruy Castro. **Memórias do General Zeca Netto**. Porto Alegre: Martins Livreiro. 1983, 168p.

PELEGRINI, Sandra C. A. **Patrimônio cultural: consciência e preservação**. São Paulo, Brasiliense, 2009, 135p.

PINSKI, Carla Bassanezi (org). **Fontes Históricas**. 2ed. São Paulo: Gráfica Paym, 2010, 302p.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CAMAQUÃ. 2006. Disponível em: https://www.camaqua.rs.gov.br/arquivos/plano_diretor_completo_24052057.pdf. Acesso em: 12/02/2019.

POLLAK, Michael. **Memória, Esquecimento, Silêncio**. Trad. Dora Rocha Flaksman. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989, p. 3 – 15.

_____. **Memória e Identidade Social**. Trad. Monique Augras. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p 200-212.

QUEVEDO, Julio. TAMANQUEVIS. José C. **Rio Grande do Sul: Aspectos da História**. 7 ed. Porto Alegre: Martins Livreiro Editor. 2002, 106p.

RABELLO, Sonia. O tombamento. In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia(Orgs.). Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (termo chave Tombamento). ISBN 978-85-7334-279-6. Acesso em 16/04/2019.

RIBEIRO, Marcelo (org). **Olhares sobre o Patrimônio Cultural: Reflexões e Realidades**. Col. Tempo e Espaço. Porto Alegre: Editora Asterisco. 2010. 157p.

RIO DE JANEIRO. Decreto-Lei (25/1937), CAPÍTULO II – DO TOMBAMENTO, Art. 5. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm. Acesso em: 12 de mai. 2019.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. 5ed. São Paulo: Studio Nobel. 2000. 142p.

SILVA, Daisy Rafaela da. **Direito Social e Patrimônio Cultural**. Campinas: Alínea Editora. 2016. 80p.

SILVA, José Carlos Lázaro da. **Povoamento do Município de São João Batista de Camaquã: Aspectos da história, genealogia e biografias**. Camaquã: Ed. Secco. 2005, 184p.

SILVA, Ricardo Lázaro da. **Município de São João Batista de Camaquã/RS: subsídios à história e narrativas baseadas em fatos reais**. Porto Alegre: Alcance, 2015, 135p.

SOUZA, Men de. et all. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. 5ed. Porto Alegre: Sulina. 1989. 143p.

TELLES, Leandro Silva. **Manual do Patrimônio Histórico**. Col. Temas Gaúchos. Caxias do Sul: UCS. 197, 123p.

TORNATORE, Jean-Louis. **Patrimônio, memória, tradição, etc: discussão de algumas situações francesas da relação com o passado**. Revista Memória em Rede, Pelotas, v.1, n.1, dez. 2009, mar. 2010.

VIEIRA, Sonia. **Como elaborar um questionário**. São Paulo: Editora Atlas, 2009, 160p.

ZOCKUN, Maurício. **Responsabilidade patrimonial do Estado**. Col. Temas de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros Editores. 2010. 208p.

APÊNDICES

QUESTIONÁRIOS APLICADOS



QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS, AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: _____

Profissão: _____

Idade (Faixa etária):

18 – 25 26 – 35 36 – 45 46 – 55 56 ou +
 não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

1 a 2 2 a 4 4 a 6 6 a 8 8 ou + não
sabe/não respondeu

Grau de escolaridade:

Ensino Fundamental incompleto Ensino Fundamental completo
 Ensino Médio incompleto Ensino Médio completo
 Ensino Superior incompleto Ensino Superior completo

Pós-graduação:

Especialização Mestrado Doutorado não sabe
) não respondeu

Naturalidade:

Camaquã Outra cidade
Qual? _____

**Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas
respostas:**

Sim Não

Camaquã, _____ de _____ de 2019

Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

**QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE
IMÓVEIS, AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E
PRIVADAS****Sobre Patrimônio Histórico:**

A) Proprietário: () Sim () Não

B) Locatário: () Sim () Não

C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

G) Cargo exercido na entidade:

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

() Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

() Sim () Não

Justifique:

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

() Não

4.1) Por quê?

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

() Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

QUESTIONÁRIO – PARTE 3**QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS****Sobre a Lei de Isenção do IPTU**

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

() Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,
Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.
Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

() Sim () Não

Por quê?

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

() Sim () Não

Por quê?

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

() Sim () Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 4**QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS****Sobre a Lei de Isenção do IPTU**

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

() Sim () Não

2) Você sabe se seu imóvel está inserido na ZEICHA?

() Sim () Não

3) Se sim, você foi avisado, previamente, que seu imóvel seria inserido na ZEICHA?

() Sim () Não

4) Você considera seu imóvel como Patrimônio Histórico para a memória coletiva de Camaquã?

() Sim () Não

Por quê?

5) Você gostaria que seu imóvel recebesse proteção do Poder Público Municipal de Camaquã?

() Sim () Não

Por quê?

6) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,
Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.
Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim

Não

Por quê?

7) Se o município criasse uma lei de isenção de IPTU para os imóveis inseridos na ZEICHA, você adotaria esta isenção, mesmo sabendo que não poderá mais alterar a estrutura arquitetônica de seu imóvel?

Sim

Não

Por quê?

8) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim

Não

Por quê?

9) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim

Não

10) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25%

25% a 50%

50% a 75%

75% a 100%

RESPOSTAS DOS ENTREVISTADOS

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: _____

Profissão: CELEBRAS - DENTISTA

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 (X) 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + (X) não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização (X) Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã () Outra cidade Qual? POA

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

() Sim (X) Não

Camaquã, 30 de OUTUBRO de 2019
Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

— X —

E) Se especialista, qual sua especialidade:

ORÇAMENTARIA

F) Se representa entidade, que entidade representa:

— X —

G) Cargo exercido na entidade:

— X —

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

CONJUNTO DE OBRAS OU ANEXOS DE FUNDA-
MENTAL IMPORTÂNCIA PARA HISTÓRIA E CULTURA
DE UM PAÍS

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

() Sim Não

Justifique:

SOU A FAVOR DA PROTEÇÃO PELO PODER PÚBLICO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO PÚBLICO, OU SÓCIO, SE HOUVER INTERESSE QUE O PODER PÚBLICO CUMPRE OU DE CONDIÇÕES PARA QUE O PROPRIETÁRIO POSSA RESTAURAR E/OU MANTER O MEMÓRIAL. O PODER PÚBLICO APENAS PENALIZA OS PROPRIETÁRIOS

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

ISENÇÃO DE IMPOSTOS, VERBA PARA RESTAURAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO, PARCELA SUBSIDIATIVA E NÃO PUNITIVA - RESTRIÇÃO

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

(X) Não

4.1) Por quê?

PODEU ACESSAR DE TODOS ESTUDOS E PESQUISAS REALIZADA PELA REDE DE PESQUISAS HISTÓRICAS DE CAMAQUÃ NÃO SE ENCONTRAM NENHUMA JUSTIFICATIVA PARA TAL

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

(X) Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

ESTUDO E PESQUISA PARA LEVANTAMENTO DE TUDO QUE POSSA SER DE INTERESSE E PRESERVAÇÃO PARA HISTÓRIA E CULTURA DE NOSSA CIDADE

QUESTIONÁRIO – PARTE 4

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabe se seu imóvel está inserido na ZEICHA?

Sim () Não

3) Se sim, você foi avisado, previamente, que seu imóvel seria inserido na ZEICHA?

() Sim Não

4) Você considera seu imóvel como Patrimônio Histórico para a memória coletiva de Camaquã?

() Sim Não

Por quê?

POIS APESAR DE TODOS ESTUDOS E PESQUISA
REALIZADA PELO NÚMERO DE PESQUISAS HISTÓRICAS DE
CAMAQUÃ NÃO SE ENCONTRA NENHUMA JUSTIFICATIVA
PARA TAL.

5) Você gostaria que seu imóvel recebesse proteção do Poder Público Municipal de Camaquã?

() Sim Não

Por quê?

POIS OS IMÓVEIS TOMBADOS DEVERIAM SER
ADQUIRIDOS EM PROTEÇÃO AO MUNICÍPIO, MAS
SE ELE CONSIDERAR QUE DEVERIA COM DESPESA
DE RESTAURAR E MANUTENÇÃO

6) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,
Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim Não

Por quê?

POIS NÃO QUANTO BENS PRIVADOS POR DEZ DE INTERESSE MAS NÃO EFETIVAR O INTERESSE ACORDE APENAS USANDO PROPRIETÁRIOS E FICA SEM SENTIDO

7) Se o município criasse uma lei de isenção de IPTU para os imóveis inseridos na ZEICHA, você adotaria esta isenção, mesmo sabendo que não poderá mais alterar a estrutura arquitetônica de seu imóvel?

Sim Não

Por quê?

PORQUE JÁ NÃO POSSO ALTERAR, MAS SE TIVESSE A OPORTUNIDADE DE ALTERAR A ESTRUTURA AI NÃO SERIA MELHOR E NÃO QUITARIA

8) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim Não

Por quê?

ELA ABÓIA BUROCRACIA O IMÓVEL, MUITAS VEZES EM RUÍNAS E NÃO FORNECE PLANO NEM CADIÇÃO PARA QUE SE FAÇA RESTAURADO OU MANUTENÇÃO, ALGUNS POR LESAR O PLANO DE PROPRIETÁRIOS

9) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim Não

10) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% 25% a 50% 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: F. Pública - Oficial Legislativo - C. Ver. Camaquã

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 (X) 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 (X) 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

(X) Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã (X) Outra cidade Qual? Camaquã

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, ____ de outubro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim (X) Não
 B) Locatário: () Sim (X) Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Memórias da Câmara de Vere. Camaquã

G) Cargo exercido na entidade:

Oficial Legislativo - Coord. Memórias

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Representativo da memória,
da história, da identidade das pessoas

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

Pelos diplomas legais que fundamentam a preservação e a proteção (Constituição, Código, leis estaduais e municipais) e dever do Poder Público.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico-local?

Educação Patrimonial nas instituições culturais e educativas; isenções e incentivos legais; apoio aos organismos de proteção.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã? *Constituído em trabalho*

Sim

Não

4.1) Por quê?

Pela história do prédio, ^{na Adm. Pública do Município} pelo que ele deveria representar para a sociedade e pelo documento material que ele é em termos de materiais e técnicos construtivos; por ele ser um patrimônio da cidade.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Orientar, balizar, estruturar políticas públicas e ações de preservação em Camaquã.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim () Não

Por quê?

Por que pedir para as pessoas nem as instituições dão conta. É uma forma de criar uma rede de preservação. O que não pode

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

() Sim Não

Por quê?

Isso é uma forma de percepção evolutiva e atrasada. A instituição de Zonas é ferramenta de planejamento urbano indispensável e se for bem utilizada pode contribuir inclusive e principalmente com proprietários e locatários

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

() Sim Não *Proporcional, não igualitária*

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: _____

Profissão: apresentador

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 (X) 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 (X) 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
(X) Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã (X) Outra cidade Qual? Santa Cruz do Sul

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 04 de outubro de 2019

Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
 AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

G) Cargo exercido na entidade:

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

() Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Um prédio que deve ser preservado por representar a história do Município, podendo ser uma praça, ou um conjunto de prédios que foram construídos no passado para servir de moradia ou coletivo (salão, prefeitura, igreja, teatro)

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

() Sim () Não

Justifique:

É importante a preservação de história e das construções pois esta representatividade se não for ou melhor se não tiver incentivo do Município e do Estado, pode ir se deteriorando, tornando-se ruínas abandonadas e se destruindo.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Incentivando a conservação física e histórica através de dedução nos impostos e, ajuda de custo nos que não conseguem realizar os projetos.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

Pela sua construção em 1919 acoplado ao Teatro e pela orientação da família que o construiu, artistas na época.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

sim, identifica os patrimônios culturais

QUESTIONÁRIO – PARTE 4

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS
Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

() Sim (x) Não

2) Você sabe se seu imóvel está inserido na ZEICHA?

(x) Sim () Não

3) Se sim, você foi avisado, previamente, que seu imóvel seria inserido na ZEICHA?

() Sim (x) Não

4) Você considera seu imóvel como Patrimônio Histórico para a memória coletiva de Camaquã?

(x) Sim () Não

Por quê?

Pelo estilo da construção, pela família que o construiu
su. José Bukowski, leituólogo, fotógrafo, marceneiro
e seus filhos que eram artistas pintores.

5) Você gostaria que seu imóvel recebesse proteção do Poder Público Municipal de Camaquã?

() Sim (x) Não

Por quê?

Tem condições de manter-lo, preservando o estilo em
boas condições

6) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim

Não

Por quê?

resposta na parte 2. pergunta 2

7) Se o município criasse uma lei de isenção de IPTU para os imóveis inseridos na ZEICHA, você adotaria esta isenção, mesmo sabendo que não poderá mais alterar a estrutura arquitetônica de seu imóvel?

Sim

Não

Por quê?

Por o IPTU tem valor relativo baixo para manutenção de nosso prédio

8) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim

Não

Por quê?

Sim porque os possíveis compradores ou locatários tem medo das exigências da ZEICHA

9) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim

Não

Cada um tem seu valor de conservação

10) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25%

25% a 50%

50% a 75%

75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: _____

Profissão: PADE

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 (X) 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

(X) 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã (X) Outra cidade Qual? Bom Princípio - RS

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 21 de outubro de 2019

Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Município da Arquidiocese de Porto Alegre

G) Cargo exercido na entidade:

Paróco

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

*É um bem cultural, protestant, Religioso
que está na sociedade em cidade*

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

*Sim, mas em parte. Pois por experiência
sabemos que o poder público não consegue dar
a contrapartida necessária*

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Com apoio de recursos humanos de pesquisa e vigilância, arquitetos e engenheiros e também financeiros.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

Este no núcleo central da cidade com importante valor arquitetônico e pessoas - famílias celebraram sua vidas neste lugar.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Não sei especificar.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

() Sim (X) Não

2) Você sabe se seu imóvel está inserido na ZEICHA?

(X) Sim () Não

3) Se sim, você foi avisado, previamente, que seu imóvel seria inserido na ZEICHA?

(X) Sim () Não

4) Você considera seu imóvel como Patrimônio Histórico para a memória coletiva de Camaquã?

(X) Sim () Não

Por quê?

Já nomei acima. Muitos famílias celebraram neste templo suas vidas. E se identifica com a paisagem da cidade hoje.

5) Você gostaria que seu imóvel recebesse proteção do Poder Público Municipal de Camaquã?

(X) Sim () Não

Por quê?

Acima já descrevi. Vigilância - apoio humano e recursos financeiros para manter o imóvel em bom estado.

6) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e, Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim Não

Por quê?

É um parte com a devida contrapartida
do poder público

7) Se o município criasse uma lei de isenção de IPTU para os imóveis inseridos na ZEICHA, você adotaria esta isenção, mesmo sabendo que não poderá mais alterar a estrutura arquitetônica de seu imóvel?

Sim Não

Por quê?

É muito pequena esta isenção.

8) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim Não

Por quê?

Pela experiência do mercado - só olhar
ao redor vejo 3 prédios à venda - faz 4 anos
e ninguém se moveu. Motivo: prédio Histórico.

9) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim Não

10) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% 25% a 50% 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome _____

Profissão: Jurador Público - Fiscal de Obras Municipais

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 (X) 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 (X) 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

(X) Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

(X) Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 01 de Outubro de 2019.

Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

Fiscalização de Obras - Secretaria de Infraestrutura

E) Se especialista, qual sua especialidade:

Educação

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Prefeitura Municipal de Camaquã - RS

G) Cargo exercido na entidade:

Fiscal Obras

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Bem natural ou material, registrando a
 lei de conhecimento legal a identidade do
 local, de valor histórico/cultural que envolve a
 região.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em
 Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

A proteção do Patrimônio é uma diretriz imposta pelo
 poder público (Federal/Estadual e Municipal) e em legislações,
 parece ser justo que os proprietários sejam apoiados pelo
 poder público e também fiscalizados pelas instituições.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

A União, Estados e Municípios incentivarem Programas de Políticas e Ações necessárias a preservação do Patrimônio e uma "celebridade" nos procedimentos evitando tempos longos nos trâmites legais.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

Não há identidade arquitetônica de valor histórico que contemple na identidade do Município de Camaquã e região.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Realizar Colegiados informais do Títulos de pesquisas históricas de Camaquã e região e registro deste Colegiado para aprofundar estudos legais.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim Não

Por quê?

Preservar a identidade da região, incentivando, orientando e fiscalizando os proprietários qto a devida preservação.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim Não

Por quê?

Buscar mecanismos que reflita equivalências entre responsabilidades do Poder Público e proprietário, fiscalizando e orientando quanto presença do imóvel.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% 25% a 50% 50% a 75% 75% a 100%

P.S: Valor exercício IPTU em sua amplitude devidamente fiscalizado qto benfeitorias realizadas pelos proprietários responsáveis pelo imóvel.

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: Promotor de Justiça - ES

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu Não possui.

Naturalidade:

() Camaquã () Outra cidade Qual? Pelotas

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

() Sim () Não

Camaquã, 17 de outubro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO - PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

Ministério Público

E) Se especialista, qual sua especialidade:

não se aplica

F) Se representa entidade, que entidade representa:

não se aplica

G) Cargo exercido na entidade:

Promotor de Justiça

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

segundo a lei do Museu Histórico Nacional (MHN),
 é o conjunto de bens, móveis ou imóveis, materiais ou
 imateriais de determinada nação e que, por sua peculiar
 condição de estabelecer diálogos temporais e especiais relacio-
 nados com a cultura, servindo de testemunho e de referência a
 2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em
 Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

O patrimônio histórico mesmo que privado,
 constitui valor de pertença pública e, portanto,
 alguns bens do patrimônio devem ser suportados
 pelo público.

(continuação de página da página anterior)
As gerações presentes e futuras, constitui valor
de pertença pública, merecedor de proteção
jurídica e fática por parte do Estado.

A tutela do Património Cultural sob o enfoque
do Direito Ambiental, livro de Adelino, Ed.
2007.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

O Poder Público deve incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local de diversas formas, entre elas concedendo isenção de Tributos, como o IPTU, fornecendo educação, instalando áreas públicas em prédios históricos.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

(x) Não

Compensação pela redução de faixas de faixas de construção, etc.

4.1) Por quê?

Não se aplica.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

(x) Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Ele se trata de uma das formas de participação popular na preservação do patrimônio cultural, nele são discutidos as políticas de preservação do patrimônio e até o valor cultural de um bem.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim Não

Por quê?

Sim porque sem esse apoio as particulares não teriam como arcar com os custos elevados de preservação.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim Não

Por quê?

Se o Município e a associação comercial local tiver um olhar mais ~~atencioso~~, observará que a ZEICHA valorizará o mercado imobiliário tendo um plus o comércio que se utiliza de um prédio histórico.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim Não

Isenção total.

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% 25% a 50% 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: _____

Profissão: ARQUITETO E URBANISTA

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 (X) 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 (X) 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã (X) Outra cidade Qual? PORTO ALEGRE

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 2 de OUTUBRO de 2019

Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

ARQUITETO E URBANISTA

F) Se representa entidade, que entidade representa:

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

G) Cargo exercido na entidade:

CONSELHEIRO

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

SÃO BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU NATURAIS
 DE CERTA PARTE DA HISTÓRIA DE UMA DETER-
 MINADA LOCALIDADE.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

SÃO NECESSÁRIAS LEIS QUE DETERMINEM E
 IMPLANTEM ESTA PROTEÇÃO, COM DEVIDAS RE-
 REALIZAÇÕES A CUMPRIMENTO.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

CRIANDO LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, DIVULGANDO E VALORIZANDO SUA IMPORTÂNCIA, AEM DE ESTIMULAR SUA MANUTENÇÃO

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

(X) Não

4.1) Por quê?

NÃO AGREGA VALOR HISTÓRICO DO MÚNICÍPIO.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

(X) Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

PROTEGER A HISTÓRIA E CULTURA DO MÚNICÍPIO, ATRAVÉS DE ANÁLISE DE FATOS CONCRETOS QUE SÃO CONTRÁRIOS A PRESERVAÇÃO, E AUXILIAR O PODER PÚBLICO NA PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIAL DO MÚNICÍPIO.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e, Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados. Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim () Não

Por quê?

PARA GARANTIR, LEGALMENTE, QUE ESTE PATRIMÔNIO SEJA PROTEGIDO.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim () Não

Por quê?

REFORMAS E MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS PRECISAM SEGUIR CRITÉRIOS QUE NÃO SÃO SÓ FINANCEIROS.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

() Sim Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome

Profissão: Professor

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 (X) 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 (X) 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

(X) Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã (X) Outra cidade

Qual? Bom Retiro do Sul

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 18 de setembro de 2019
Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

Vereador

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Câmara de Vereadores de Camaquã

G) Cargo exercido na entidade:

Vereador

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Um ou mais bens que a conservação seja
de interesse público, devido a fatos históricos.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em
Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

Para que se possa preservar o patrimô-
nio Histórico e Cultural de nosso município.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Colaboração da comunidade e ações do Poder Público que incentive esta preservação

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

A Câmara de Vereadores ocupa dois prédios históricos de Camaquã: Intendência Municipal e o Banco Nacional do Comércio.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Deliberar sobre ações referentes aos prédios históricos, bem como outros bens históricos de nosso município.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim () Não

Por quê?

Para preservar e valorizar de nosso patrimônio histórico.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim () Não

Por quê?

pelas obrigações e custos para manter um prédio histórico.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim () Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome 

Profissão: ADMINISTRADOR

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 (X) 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 (X) 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

(X) Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

(X) Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 25 de SETEMBRO de 2019



Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

FUNDARUP

G) Cargo exercido na entidade:

DIRETOR FINANCEIRO

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

entendo que seja a representação de
 uma sociedade ao longo de seu tempo,
 por meio de seus prédios, praças, cultura,

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

Sou a favor com leis que favoreçam
 os proprietários com incentivos reais
 para manterem o imóvel.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

ISENÇÃO DO IPTU, consultoria técnica na
manutenção, Incentivo financeiro na
manutenção.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

() Não

4.1) Por quê?

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

(X) Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Discutir e orientar as soluções
para manutenção do patrimônio.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim Não

Por quê?

Porque permitimos que os proprietários mantenham os imóveis com sua características originais.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim Não

Por quê?

NÃO permite mudanças nos imóveis.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% 25% a 50% 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: Profissão: Gestor Financeiro

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 (X) 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 (X) 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

(X) Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

(X) Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 03 de Setembro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

Gerente do Sesc Camaquã

E) Se especialista, qual sua especialidade:

Liderança, Gestão de Pessoas e Coach

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Sesc Camaquã

G) Cargo exercido na entidade:

Gerente

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

A preservação da história através da arquitetura.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

GARANTIR O CONHECIMENTO DE
GENERAÇÃO FUTURA

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Incentivos fiscais e com um setor de engenharia e cultura.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

Arquitetura moderna que se destaca e conta uma nova história de Camaquã.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Seu consultório e apoio para a preservação, no equilíbrio de interesses.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E
ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

() Sim (X) Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,
Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

(X) Sim () Não

Por quê?

Da mesma maneira a cidade do histórico.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

(X) Sim () Não

Por quê?

Por que sua maior finalidade é valorizar o resultado para o bem comum.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

(X) Sim () Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% (X) 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARGO DE PROMOTOR

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã Outra cidade Qual? LAGOA VERMECHA/RS

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

() Sim Não

Camaquã, 25 de OUTUBRO de 2019


Assinatura

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Um dos incentivos disponibilizados pelo Poder Público é o fiscal, através da isenção do IPTU. Outro modo, com a cota financeira, praticamente inexistente.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

Não

4.1) Por quê?

Pela própria definição externada na primeira pergunta.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

A mesma é a de formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação em âmbito municipal, de preservação e valorização dos bens culturais, bem como de se manifestar sobre assuntos correlatos, visando ao resguardo do interesse público, ou privado, no que se refere à conservação do patrimônio histórico ou cultural.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim () Não

Por quê?

Contudo, esse estudo deveria ser aprimorado em razão das dificuldades financeiras do Poder Público, mas, conforme normas e leis atualmente estabelecidas, o município possui

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim () Não

Por quê?

Sempre quando há uma limitação em um dos atributos da propriedade, há uma consequência mercadológica.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim () Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

↳ OBS: Não vou votar, pois mudaria conforme o bem a ser conservado.

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome Profissão: ADVOGADO

Idade (Faixa etária):

18 – 25 26 – 35 36 – 45 46 – 55 56 ou +
 não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

1 a 2 2 a 4 4 a 6 6 a 8 8 ou + não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

Ensino Fundamental incompleto Ensino Fundamental completo
 Ensino Médio incompleto Ensino Médio completo
 Ensino Superior incompleto Ensino Superior completo

Pós-graduação:

Especialização Mestrado Doutorado não sabe não
respondeu

Naturalidade:

Camaquã Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

Sim Não

Camaquã, ____ de outubro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: (X) Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

gestão Pública Municipal e Direito Processual Civil

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Instituto Gaúcho de Direito Público

G) Cargo exercido na entidade:

PRESIDENTE

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

precisamos conservar os bens de natureza material e imaterial que sejam referência de nossa identidade, ação e memória, produtores, portadores, de valor cultural.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

O patrimônio histórico e cultural tem grande valor para a sociedade que com ele se identifica, ou o que conhecemos, sentimos pelo qual vive no Estado, por definição constitucional, protege-lo.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Entendo que o incentivo deve ser amplo; desde a isenção de impostos e renúncia de dívidas, passando pela fiscalização e subsídios p/ obras de conservação até a criação de cursos e fundos perdidos e aquisição do bem pelo Poder Público.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

Trata-se de prédio centenario construído na área de fronteira da cidade com a arquitetura da época e materiais de qualidade.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Tem a finalidade de avaliar, avaliar e administrar ações do Poder Público e iniciativa privada visando a conservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico local, assim como denunciar os danos e abandonar destes bens ou o descumprimento da legislação aplicável.

QUESTIONÁRIO – PARTE 4

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim Não

2) Você sabe se seu imóvel está inserido na ZEICHA?

Sim Não

3) Se sim, você foi avisado, previamente, que seu imóvel seria inserido na ZEICHA?

Sim Não

4) Você considera seu imóvel como Patrimônio Histórico para a memória coletiva de Camaquã?

Sim Não

Por quê?

É um dos pontos de importância histórica e arquitetônica antiga e defensora que conta parte da história do Município e sua gente.

5) Você gostaria que seu imóvel recebesse proteção do Poder Público Municipal de Camaquã?

Sim Não

Por quê?

É muito elevado o custo de manutenção do imóvel mantendo-se suas características e a importância.

6) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim

Não

Por quê?

por totalmente a favor da preservação integral dos bens culturais, incluindo com a imposição de restrição em caso de adulteração.

7) Se o município criasse uma lei de isenção de IPTU para os imóveis inseridos na ZEICHA, você adotaria esta isenção, mesmo sabendo que não poderá mais alterar a estrutura arquitetônica de seu imóvel?

Sim

Não

Por quê?

Não. A preservação é um dever e um direito. Mas o Estado público tem que cumprir com sua função essencial de assegurar a preservação. O interesse é real, necessário e coletivo.

8) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim

Não

Por quê?

No modo como foi desenvolvido os setores Públicos locais vem tratando a questão do patrimônio histórico de forma que os proprietários e locatários têm tido somente elevados custos de retorno. Não há qualquer incentivo

9) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim

Não

10) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25%

25% a 50%

50% a 75%

75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: Advogado

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe não
respondeu

Naturalidade:

Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

Sim () Não

Camaquã, 23 de outubro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim Não
 B) Locatário: () Sim Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores

D) Se autoridade, que cargo representa:

Secretário do Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã

G) Cargo exercido na entidade:

Secretário

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Bem que remete a memória e história de uma população, com interesse de preservação

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

Sim () Não

Justifique:

Haja vista que os proprietários não possuem interesse na preservação frente a interesses econômicos e baixa esbaramento cultural, para que não se perca a história e preciso que o poder público promova a proteção.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

A questão tem de ser estudada por especialistas mas, discute-se em impostos sobre os imóveis, desapropriações, tombamento e/ou implantação importantes para o incentivo.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Seu consultado e delibera a respeito do Patrimônio Histórico de Camaquã.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

() Sim Não

Por quê?

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

() Sim Não

Por quê?

*A Zeicha tem o custo de manter, o que falta é dizer
nimento nos proprietários em exploração imóvel como se
encontra*

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim () Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: Advogado

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe não
respondeu

Naturalidade:

Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

Sim () Não

Camaquã, 23 de outubro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim Não
 B) Locatário: () Sim Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores

D) Se autoridade, que cargo representa:

Secretário do Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã

G) Cargo exercido na entidade:

Secretário

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Bem que remete a memória e história de uma população, com interesse de preservação

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

Sim () Não

Justifique:

Haça vista que os proprietários não possuem interesse na preservação frente a interesses economicos e baixo eslaboramento cultural, para que não se perca a história e preciso que o Poder Público promova a proteção.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

A questão tem de ser estudada por especialistas mas, discute-se em impostos sobre os imóveis, desapropriações, tombamento e/ou implantação importantes para o incentivo.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Seu consultado e delibera a respeito do Patrimônio Histórico de Camaquã.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E
ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e, Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

() Sim Não

Por quê?

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

() Sim Não

Por quê?

*A Zeicha tem o custo de pensar, o que falta é dizer
minimamente aos proprietários em explora o imóvel como se
encontra*

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim () Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: Servidora Municipal - Secretaria de Fazenda

Idade (Faixa etária):

- () 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 (X) 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

- () 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 (X) 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

- () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

- (X) Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

- (X) Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

- (X) Sim () Não

Camaquã, 23 de Outubro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim (X) Não
 B) Locatário: () Sim (X) Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

Secretaria de Fazenda de Prefeitura de Camaquã.

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

G) Cargo exercido na entidade:

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

*Sim, bem que precisa ser preservado por
significar muito para um povo ou uma região. É a
prova de nossa história.*

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em
Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

*Considero função do Poder Público contribuir
significativamente para a preservação de nossa
cultura.*

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Através de Leis que regem as ações de preservação.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

Tem poucos anos e não serviu a nenhuma figura ilustre de história de Camaquã, nem foi sede de algum órgão histórico.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Preservar a cultura desta região, incluindo biografias, objetos, imóveis, etc...

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E
ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e, Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados. Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim Não

Por quê?

Poris considero que seja uma das atribuições do Poder Público.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim Não

Por quê?

Porque os imóveis precisam ser preservados, dentro de regras específicas e isso evita que sejam feitas melhorias/modernidades. Além do custo para isso ser alto, não há interesse em comprar estes imóveis.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% 25% a 50% 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: Médico

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã () Outra cidade Qual? Pelotas

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

() Sim () Não

Camaquã, 01 de outubro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim (X) Não
 B) Locatário: () Sim (X) Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

eternim Camargolopista

F) Se representa entidade, que entidade representa:

*Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Camaquã
(ARRUMAC)*

G) Cargo exercido na entidade:

presidente

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

*Sim a favor de proteger o patrimônio histórico
e cultural da cidade pois considero parte da
história do município*

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

() Sim (X) Não

Justifique:

*O nome já diz é privado o proprietário deve
conservar, não a favor de incentivos a esta
conservação*

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

NO IPTU, cobrando na limpeza, calça-
mento etc.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

(X) Não

4.1) Por quê?

E' em terreno sem construção

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

(X) Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Seu papel deit conselho foi muito tem apudado
na preservação e cultura da cidade.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E
ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

() Sim (x) Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,
Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

(x) Sim () Não

Por quê?

O município pode e deve coibir com a burocracia e a cultura que preservam a nossa cultura.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

(x) Sim () Não

Por quê?

Conservar os prédios históricos custa muito dinheiro e vendê-los não é fácil por este motivo.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

() Sim (x) Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% (x) 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: Advogado

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe não
respondeu

Naturalidade:

Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

Sim () Não

Camaquã, 23 de outubro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim Não
 B) Locatário: () Sim Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores

D) Se autoridade, que cargo representa:

Vice Presidente

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã

G) Cargo exercido na entidade:

Vice Presidente

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Patrimônio Histórico é todo bem material, ou imaterial que representa a cultura e História de um povo.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

Sim () Não

Justifique:

Como os imóveis são de interesse cultural e histórico e automaticamente de interesse Público, nada mais justo que o Poder Público assumira tal proteção.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Atuando de incentivos fiscais e por meio de
obra na manutenção dos imóveis.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

() Não

4.1) Por quê?

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

() Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Entidade Responsável por avaliar os processos
relativos aos bens patrimoniais com poder de deliberação.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e, Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados. Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

() Sim Não

Por quê?

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

() Sim Não

Por quê?

A Zeicha foi criado com o intuito de preservar o patrimônio Histórico e Cultural de Camaquã.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim () Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: AGRICULTOR

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 (X) 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 (X) 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto (X) Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

(X) Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 15 de outubro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

Presidente Núcleo de P. Históricas

E) Se especialista, qual sua especialidade:

Não

F) Se representa entidade, que entidade representa:

NÚCLEO DE PESQUISA HISTÓRICAS

G) Cargo exercido na entidade:

Presidente

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Patrimônio antigo de memória histórica.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

Há interesse social

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

criar uma lei de incentivo de IPTU!

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Se consultado quanto a questões
pertinentes a suas preservações.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim () Não

Por quê?

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim () Não

Por quê?

Por que não possui inventários públicos

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim () Não

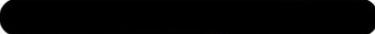
5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: EMPREGÁRIO

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 (x) 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 (x) 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (x) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização (x) Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

(x) Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(x) Sim () Não

Camaquã, 10 de OUTUBRO de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim (X) Não
 B) Locatário: () Sim (X) Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

CONSELHEIRO CONSELHO PLANO DIRETOR Camaquã.

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

ASSOCIAÇÃO CONCURSO E INOVAR CAMAQUÃ.

G) Cargo exercido na entidade:

VICE-PRESIDENTE

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

O QUE REPRESENTA O BOM MATERIAL OU
NATURAL, QUE POSSUAM IMPORTÂNCIA NA
SOCIEDADE.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em
Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

DESEJE QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO COM
PROFISSIONAIS HABILITADOS, TENHA UMA PARCERIA
PÚBLICO PRIVADO EM COMUM ACORDO ENTRE
AS PARTES ENVOLVIDAS.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

COM REFORMAS, CONSERVAÇÃO, IMUNIZ. DE IPTU, TODOS OS TIPOS DE CONSERVAÇÃO.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

() Não

4.1) Por quê?

NÃO POSSUO IMÓVEL NESTE SÍTIO DE PRESERVAÇÃO.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

(X) Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

POIS É UM CONSELHO ATUANTE E SE FAZ REPRESENTAR DIVERSAS JUNTAS A COMUNIDADE CAMAQUENSE.

QUESTIONÁRIO – PARTE 4

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E
ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

() Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

() Sim () Não

Por quê?

PARA PRESERVAR A HISTÓRIA LOCAL;

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

() Sim () Não

Por quê?

NOSSO MUNICÍPIO É MUITO POBRE, CONSEQUENTEMENTE
EM SUAS POLÍTICAS DE VALORIZAR O IMÓVEL FAZEM
A NÍVEL LOCAL.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

() Sim () Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: _____

Profissão: Graduista

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 (X) 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 (X) 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

(X) Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 16 de outubro de 2019

Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

Secretário da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude.

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

G) Cargo exercido na entidade:

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

O patrimônio histórico representa os bens materiais ou naturais que possuem importância na história de determinada sociedade ou comunidade.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

Porque foram construídos ou produzidos pela sociedade passada, por isso representa uma importante fonte de pesquisa e de memória cultural.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

com incentivos total ou parcial dos impostos.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

sem imóvel construído há pouco tempo.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

O conselho é um órgão de deliberação coletiva, com função normativa, consultiva e de planejamento histórico, cultural, e artístico, formado por dez membros de alguma entidade.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim () Não

Por quê?

Para preservar a nossa memória.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim () Não

Por quê?

Porque muitos inventários têm impacto a compra ou locação de um imóvel tombado e arrolado.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

() Sim Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: Professora

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 (X) 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 (X) 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

(X) Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

(X) Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 29 de setembro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

Psicologia Escolar e MBA em Gestão de Negócios

F) Se representa entidade, que entidade representa:

FUNDASUL

G) Cargo exercido na entidade:

Presidente

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

E memorias a preservaçã dos prédios históricos para não perdermos parte no nossa memoria. Precisamos de leis de incentivo para que isto aconteça.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

Cabe ao poder público auxiliar na proteção do patrimônio hist. mesmo sendo privado, fazendo a sua parte; leis para incentivar; conscientização das pessoas para sua importância e fiscalizações em restaurantes bem como auxílio técnico para restaurações.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Resposta na questão anterior

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

Porque sua arquitetura e história não tem valor histórico ou seja, é banal comum. Não tem relevância histórica nem arquitetônica.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

O conselho é um órgão fiscalizador e facilitador entre o diálogo da comunidade e poder público sobre o patrimônio histórico e não-revers.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e, Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados. Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim Não

Por quê?

Por é de interesse de todos e para as futuras gerações conhecerem sua história.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim Não

Por quê?

Por uns se que todos tenham conhecimento de sua importância habitarão por que a parte que eles (ZEICHA) existe. Assim os

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim Não

imóveis não até mais valorizados

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% 25% a 50% 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: Profissão: Empresário

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 (X) 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 (X) 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto (X) Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe (X) não
respondeu

Naturalidade:

(X) Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã 27 de setembro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores

D) Se autoridade, que cargo representa:

Vereador

E) Se especialista, qual sua especialidade:

—

F) Se representa entidade, que entidade representa:

—

G) Cargo exercido na entidade:

—

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Patrimônio histórico é o bem móvel, imóvel ou natural, que reconhecidamente possui valor inestimável para um povo, seja imaterial, pela cultura e a história! Assim temos o dever de preservar.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

Sim () Não

Justifique:

Acho que é dever de toda sociedade preservar os seus bens, para assim garantirmos a identidade cultural.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Deve incentivar dando renúncia fiscal
ofertar equipes especializadas no trato
do patrimônio tombado.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Valorizar os patrimônios culturais da
cidade e de honrar a memória daqueles
que nelas antecederam enquanto preparamos
a base para os que virão.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e, Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados. Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim () Não

Por quê?

Sim, sou a favor porque só assim poderemos valorizar os patrimônios.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

() Sim Não

Por quê?

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim () Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: _____

Profissão: Funcionário Público

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 (X) 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 (X) 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
(X) Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã (X) Outra cidade Qual? Peletas

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

() Sim (X) Não

Camaquã, 24 de outubro de 2019

Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim (X) Não
B) Locatário: () Sim (X) Não
C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

G) Cargo exercido na entidade:

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Predios que possuem alguma importância,
que contribua para a identidade histórica da cidade.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em
Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

Acho valida o incentivo do Poder Público para que
os proprietários mantenham conservado o imóvel.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Iseção parcial do IPTU, visando que este
valor seja empregado na manutenção do prédio.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

Pois não apresenta arquitetura ou tenha sido
utilizado para nenhuma atividade de significativa
importância histórica.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Estudar, identificar, proteger e fornecer informações
sobre os prédios de relevância histórica.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E
ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

() Sim Não

Por quê?

É necessário, a princípio, ter um estudo de impacto físico e ambiental sobre o bem a ser tombado, para que posteriormente seja analisada a viabilidade do mesmo.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim () Não

Por quê?

Pela dificuldade encontrada no mercado imobiliário.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

() Sim Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

QUESTIONÁRIO - PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: Professor / Biólogo

Idade (Faixa etária):

() 18 - 25 () 26 - 35 (X) 36 - 45 () 46 - 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 (X) 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização (X) Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã (X) Outra cidade Qual? Porto Alegre

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 29 de Outubro de 2019


Assinatura



QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim (X) Não
 B) Locatário: () Sim (X) Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

Insfessor / Biólogo

F) Se representa entidade, que entidade representa:

SMMA

G) Cargo exercido na entidade:

coordenador departamento de educação Ambiental

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

é todo aquele bem material e imaterial que remete a memória da cidade, ou representa algum momento importante na cultura local e ou regional.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

pois se trata de materia inerte e o interesse coletivo por isso é necessário que seja administrado pelo poder público, podendo ocorrer parcerias com a iniciativa privada

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Principalmente em relação ao
planejamento através do levantamento dos
bens de interesse social, cultural e histórico fomento
de leis que busquem a preservação pública através por ex
preservação e restauração destes ambientes.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

Por se tratar de uma construção
nova.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Tem a finalidade de deliberar e
ser consultado sobre as ações que visam
a interferir nos patrimônios de interesse
social, cultural e histórico, bem como promover
ações que visem a preservação destes bens.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim Não

Por quê?

Principalmente em quanto o levantamento e o saneamento destes bens.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim Não

Por quê?

Deveria haver sim a modificação dos projetos visando a exploração destes espaços modernizando-os.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% 25% a 50% 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome _____

Profissão: Senador Público

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe não
respondeu

Naturalidade:

Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

Sim () Não

Camaquã, 01 de outubro de 2019

Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim Não
 B) Locatário: () Sim Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

Secretário no Conselho Municipal de Preservação Histórico e Cultural de Camaquã

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Secretaria Municipal da Educação

G) Cargo exercido na entidade:

Auxiliar de Patrimônio e Manutenção Exato

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

São bens materiais e imateriais que identificam as tradições e costumes de um povo. É de extrema importância a sua preservação para que as futuras gerações possam encontrar suas raízes e sua história.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

Sim () Não

Justifique:

Muitos proprietários de imóveis antigos não preservam as características originais de tal imóvel por falta de incentivo do IPTU por exemplo.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Abatimentos no IPTU, redução de impostos, projetos educacionais.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

() Não

4.1) Por quê?

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

() Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Sim.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E
ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim () Não

Por quê?

Para preservar parte do memórias das origens da cidade

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim () Não

Por quê?

Se não dá incentivo por parte do poder público em conservar, que não dificulta as atividades imobiliárias

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim () Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: Museólogo

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 (X) 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 (X) 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto (X) Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã (X) Outra cidade Qual? Rio Grande/RS

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

(X) Sim () Não

Camaquã, 16 de outubro de 2019



Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

Museu Municipal Divino Azevedo Beckel / SMCTLPT

G) Cargo exercido na entidade:

Museólogo

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

Bens materiais e imateriais que possuem relevância histórica na comunidade em que se inserem.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

Desde que haja agilidade nos processos, menos burocratização, mais fiscalização e algum incentivo fiscal para os proprietários desses imóveis.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Através da sensibilização e conscientização sobre a importância do Patrimônio Histórico, tanto para os proprietários dos bens privados como para a sociedade em geral.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

Não possui imóvel em Camaquã.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Um órgão de gestão coletiva com função normativa, e consultiva das demandas patrimoniais do município.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E
ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

() Sim (X) Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

(X) Sim () Não

Por quê?

A proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público é de inestimável relevância para a preservação do patrimônio histórico/cultural de uma comunidade.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

() Sim () Não

Por quê?

Sem conhecimento para opinar.

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

(X) Sim () Não

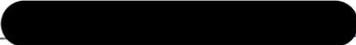
5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% (X) 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

QUESTIONÁRIO - PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: 

Profissão: funcionária Pública Municipal

Idade (Faixa etária):

() 18 - 25 () 26 - 35 () 36 - 45 (X) 46 - 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 (X) 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto (X) Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

(X) Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

() Sim (X) Não

Camaquã, 24 de Outubro de 2019


Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores (X)

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

G) Cargo exercido na entidade:

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

(X) Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

SÃO BENS COM ASPECTOS IMPORTANTES, COM RELEVÂNCIA
A COMUNIDADE

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

(X) Sim () Não

Justifique:

O ENT. MUNICIPAL DEVERÁ FISCALIZAR E ORIENTAR O PRO-
PIETÁRIO PARA A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

(em lei específica quanto a incentivo tributário
com compromisso de ambos (municipal e Poder Público)
quanto a manutenção e conservação do patrimônio

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

para consultas quanto a dúvidas relativas aos imóveis
que estão na Zóchia, Orientação e Afins

QUESTIONÁRIO – PARTE 3**QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS****Sobre a Lei de Isenção do IPTU**

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim Não

Por quê?

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim Não

Por quê?

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim Não

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% 25% a 50% 50% a 75% 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: _____

Profissão: ARQUITETA E URBANISTA

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã () Outra cidade Qual? DOM PEDRITO

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

() Sim () Não

Camaquã, 21 de OUTUBRO de 2019

Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

- A) Proprietário: () Sim () Não
 B) Locatário: () Sim () Não
 C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

G) Cargo exercido na entidade:

COORDENADORA DO SETOR DE ENGENHARIA

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

() Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

É a denominação que se dá a exemplares que carregam a identidade cultural de um povo, que podem ser materiais - obras de artes plásticas, construções, ej. arquitetônicas - e imateriais - festas, culinária, míticas.

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

() Sim () Não

Justifique:

O Poder Público deve incentivar que os proprietários de bens de interesse histórico e cultural os preservem.

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

Adotando políticas de preservação com ^{programas de} Educação para fomentar a cultura de preservação e valorização do Patr. Hist.; dando incentivos fiscais (ex. redução IPTU, ITBI) e se engajando em programas públicos (estaduais/federais) de preservação, conservação/restauração de bens culturais; no caso de reciclagem do exemplar, reduzir impostos sobre o serviço prestado na nova ocupação.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

() Sim

(x) Não

4.1) Por quê?

EDIFICAÇÃO RECENTE

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

(x) Sim

() Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

Representar a opinião da comunidade no que diz respeito à História e Cultura de Camaquã.

QUESTIONÁRIO – PARTE 3

QUESTIONÁRIO APLICADO A AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

() Sim () Não

2) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,

Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

() Sim () Não

Por quê?

Pq. o Patrim. Hist. é público, e a história da população. Se os proprietários não tomam iniciativa na preservação, (pq é inviável financeiramente) o poder público deve tomar.

3) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

() Sim () Não

Por quê?

Atualmente sim, pq. não existe legislação específica sobre o assunto 'como preservar', causando estagnação na manutenção do imóvel e nas transações de compra e venda (e rev.)

4) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

() Sim () Não *depende da preservação em que o imóvel se encontra.*

5) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

() 0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%

QUESTIONÁRIO – PARTE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Perfil Socioeconômico:

Nome: _____

Profissão: COMERCIANTE

Idade (Faixa etária):

() 18 – 25 () 26 – 35 () 36 – 45 () 46 – 55 () 56 ou +
() não respondeu

Renda familiar (em salários mínimos):

() 1 a 2 () 2 a 4 () 4 a 6 () 6 a 8 () 8 ou + () não sabe/não
respondeu

Grau de escolaridade:

() Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo

Pós-graduação:

() Especialização () Mestrado () Doutorado () não sabe () não
respondeu

Naturalidade:

() Camaquã () Outra cidade Qual? _____

Autorizo a divulgação de meu nome, de meus dados e de minhas respostas:

() Sim () Não

Camaquã, 01 de OUTUBRO de 2019

Assinatura

QUESTIONÁRIO – PARTE 2

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS,
AUTORIDADES, ESPECIALISTAS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Sobre Patrimônio Histórico:

A) Proprietário: () Sim () Não

B) Locatário: () Sim () Não

C) Nenhuma das alternativas anteriores ()

D) Se autoridade, que cargo representa:

E) Se especialista, qual sua especialidade:

F) Se representa entidade, que entidade representa:

G) Cargo exercido na entidade:

1) Você sabe o que é um Patrimônio Histórico?

Sim () Não

Se sim, dê sua opinião:

PATRIMÔNIO HISTÓRICO É UM CONJUNTO DE VÁRIAS
COISAS QUE LEMBRAM O NOSSO PASSADO, POR EXEMPLO
FOTOS, PREDIOS, LUGARES

2) Você é a favor da proteção, pelo Poder Público, do Patrimônio Histórico privado, em Camaquã?

Sim () Não

Justifique:

SEM A FAVOR PORQUE UM POVO SEM PATRIMÔNIO
É UM POVO SEM CHERHA

3) De que forma você acredita que o Poder Público deva incentivar a preservação do Patrimônio Histórico local?

CRIANDO LEIS QUE INCENTIVEM OS DONOS DO
PREDIOS A REFORMALOS E PRESEVALOS AUMENTANDO
ASSIM O SEU VALOR, POIS HOJE OS PREDIOS EM CAMAQUA
DE ALGUMA FORMA ESTAO SENDO DEMOLIDOS, POR FALTA
DE UMA LEI MAIS RIGOROSA, QUE PLINA QUEM OS DEMOLIU.

4) Você considera o seu imóvel um Patrimônio Histórico de Camaquã?

Sim

Não

4.1) Por quê?

PORQUE É UM DOS PREDIOS MAIS ANTIGOS DA
CIDADE, E FOI A PRIMEIRA IGREJA, NA ÉPOCA
DENOMINADA CAPELA DO DIVINO.

5) Você conhece ou já ouviu falar que Camaquã possui um Conselho de Preservação Histórica e Cultural?

Sim

Não

5.1) Se sim, sabe a sua finalidade?

COMO JA DIZ O NOME, A FINALIDADE DESSE
CONSELHO É DE ALGUMA FORMA CONCIENTIZAR
A NOSSA POPHLAÇÃO A PRESEVAR O PATRIMONIO
HISTORICO E CULTURAL

QUESTIONÁRIO – PARTE 4

QUESTIONÁRIO APLICADO A PROPRIETÁRIOS E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS

Sobre a Lei de Isenção do IPTU

1) Você conhece a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) conhecido também como Anexo X, contido no Plano Diretor Municipal?

Sim Não

2) Você sabe se seu imóvel está inserido na ZEICHA?

Sim Não

3) Se sim, você foi avisado, previamente, que seu imóvel seria inserido na ZEICHA?

Sim Não

4) Você considera seu imóvel como Patrimônio Histórico para a memória coletiva de Camaquã?

Sim Não

Por quê?

É UM DOS PREDIOS MAIS ANTIGOS DA
CIDADE

5) Você gostaria que seu imóvel recebesse proteção do Poder Público Municipal de Camaquã?

Sim Não

Por quê?

PORQUE ELE CONTA O COMEÇO E FUNDAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

6) Você sabia que a Lei nº 68 de 1989 diz:

Art. 19. Os imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município e,
Parágrafo único. Dentro de suas possibilidades, o Município cooperará nos custos decorrentes da conservação e restauração dos imóveis tombados.

Sabendo-se que Camaquã não possui nenhum imóvel privado tombado e sabendo que a ZEICHA é um mecanismo de arrolamento dos bens de interesse de preservação para o município, então, pergunta-se:

Você é a favor da criação de mecanismos de proteção do Patrimônio Histórico por parte do Poder Público?

Sim () Não

Por quê?

PORQUE É NECESSÁRIO SE NÃO DAQUI
LINS ANOS OS PREDIOS ANTIGOS SERÃO
SOMENTE RUINAS.

7) Se o município criasse uma lei de isenção de IPTU para os imóveis inseridos na ZEICHA, você adotaria esta isenção, mesmo sabendo que não poderá mais alterar a estrutura arquitetônica de seu imóvel?

Sim () Não

Por quê?

PORQUE O QUE DESTACA ESSES PREDIOS É
JUSTAMENTE A ESTRUTURA, E ALTERA-LAS É
UM CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO

8) Você acredita que a ZEICHA, termina onerando os proprietários e locatários de imóveis históricos e dificultando transações no mercado imobiliário?

Sim () Não

Por quê?

NÃO BASTA ISENTAR O IPTU, TEM QUE
CRIAR UMA MANEIRA DE AJUDAR NOS CUSTOS
DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, POIS ELAS SÃO
CAROS E REALIZADOS SOMENTE POR ESPECIALISTAS.

9) Supondo-se que você é proprietário de um bem patrimonial histórico, e aceitasse a isenção de IPTU, você concorda que ela deva ser igualitária a todos os imóveis de interesse histórico?

Sim () Não

10) Em sua opinião, quanto a isenção de IPTU colaboraria na manutenção de seu imóvel?

0% a 25% () 25% a 50% () 50% a 75% () 75% a 100%



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL E PATRIMÔNIO CULTURAL

APRESENTAÇÃO

Este questionário está sendo desenvolvido pelo pesquisador Paulo Vianna Sant'Anna, no curso de Pós-Graduação em Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural, pela UFPEL, devidamente autorizado, desde junho de 2018, conforme documento em anexo, para coletar dados através de documentos, entrevistas e quaisquer outras fontes de pesquisa necessárias ao seu projeto denominado **“A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE CULTURAL, HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO (ZEICHA) DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ: UM ESTUDO DE CASO DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO X”**.

A proposta deste projeto é analisar a efetividade do Anexo X, conhecido como Zona de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (ZEICHA) do Plano Diretor (PD) do município de Camaquã, quanto às Políticas Públicas de proteção e manutenção dos bens arrolados, pelo Poder Público Municipal e o que se tem feito para dirimir os custos de manutenção e preservação de residências particulares anexos ao Plano Diretor.

O objetivo deste trabalho é analisar tanto o Anexo X do Plano Diretor de Camaquã em relação a sua eficácia na proteção do Patrimônio Cultural, Histórico e Arquitetônico edificado quanto a necessidade do município em ter uma Lei de Isenção do IPTU, para os proprietários destes imóveis, como contrapartida para a preservação dos mesmos.

É importante ressaltar que, apesar do questionário solicitar alguns dados do (a) entrevistado (a), que neste trabalho, por questões técnicas, será utilizado o termo respondente, o mesmo se utilizará apenas das iniciais do nome e do prenome do respondente, e de suas respostas, conforme a necessidade exigida na pesquisa, porém, apenas através de carta de anuência devidamente assinada pelo respondente e que a mesma encontra-se em anexo.

Ciente de sua colaboração, desde já agradeço.

Camaquã, setembro de 2019

Paulo Vianna Sant'Anna

(51) 9 8556 9247

ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAQUÃ

Exmo. Senhor

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente

É com grande satisfação que encaminho à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei Legislativo que Estabelece ao Município de Camaquã o título de "Terra Farroupilha".

A história da formação de nosso Município, consoante é constatado em dados bibliográficos e nas narrativas de nossos representantes dos segmentos culturais, está profundamente ligada a Revolução Farroupilha.

Ao nos aproximarmos do sesquicentenário da fundação de Camaquã a ocorrer em 19 de abril de 2014 importa aos filhos desta terra um olhar mais atento a sua própria história assim como que busquem desenvolver melhor compreensão de suas origens.

A instituição do título Camaquã "Terra Farroupilha", faz justiça a uma personalidade que o Município já detêm e que doravante deve estar presente na memória dos camaquenses. Além disso o Projeto se propõe a ser incremento ao objetivo de tornar Camaquã referencial no roteiro turístico Caminho Farroupilha e ao mesmo tempo preservar a rica história do Município referente ao decênio Farrapo.

No bojo da justificativa são apresentados elementos históricos que demonstram com saciedade o acerto da presente proposição.

Assim, apresento o Projeto de Lei Legislativo que segue em anexo, acompanhado de sua competente justificativa com o pedido de apoio dos Excelentíssimos Vereadores para aprovação.

Sala das Sessões, Camaquã, 1º de abril de 2013.

VEREADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAQUÃ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6 /2013

ESTABELECE AO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ O TÍTULO
DE "TERRA FARROUPILHA"

Art. 1º É estabelecido ao Município de Camaquã o título de "Terra Farroupilha".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaquã, 1º de abril de 2013



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAQUÃ

JUSTIFICATIVA

Fruto dos inestimáveis e abnegados trabalhos das organizações locais ligadas ao estudo, pesquisa e difusão de nossa história e cultura, entre as quais são proeminentes o Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã e a Casa do Poeta Camaquense, a partir do limiar do ano dois mil, difundiu-se a compreensão da importância de nossa gente e do território deste Município no desenvolvimento da Revolução Farroupilha.

Na terceira década do século XIX a divisão político-administrativa do Rio Grande do Sul era diferente da que temos hoje. Num regime de sesmarias e com a forte presença da Igreja no Estado Imperial Brasileiro, a concessão de terras incentivava a produção e ocupação do território provando a formação de núcleos no entorno dos templos religiosos neles erguidos, constituindo-se esse processo no embrião das nossas cidades e na futura delimitação dos territórios municipais.

Com a colonização desenvolvida por portugueses e espanhóis, duas zonas mais definidas foram prosperando: a Capela de Nossa Senhora das Dores de Camaquã e a Capela de São João Batista de Camaquã. Duas irmandades de fé católica apostólica romana, criadas pela provisão do Bispo do Rio de Janeiro. A de São João Batista oficializada a 09 de dezembro de 1815, concedida por solicitação do sesmeiro Joaquim Gonçalves da Silva, o que distingue o velho patriarca como fundador, que obteve, assim, a certidão de nascimento de Camaquã.

A Capela de São João Velho seria marco do início da cidade. A construção administrada pelo sargento-mor Boaventura José Centeno, distante 10 km da sede atual, foi erguida até o respaldo, mas logo abandonada, face a pouca água no local. Hoje, um pequeno núcleo de habitações e um velho cemitério encontram-se naquela localidade denominada Capela Velha, às margens da RS 350. (NÚCLEO DE PESQUISAS HISTÓRICAS DE CAMAQUÃ, 2007, p. 19).¹

À época da Revolução Farroupilha (1835-1845) o município de Camaquã abrigava as estâncias de vários dos líderes daquele conflito, onde se destacam aquelas pertencentes a Bento Gonçalves da Silva e seus familiares.

Foi na barra do Camaquã, no lugar denominado Charqueada, hoje distrito da Pacheca, na Estância do Brejo, residência de Dona Antônia Joaquina, irmã do General Bento Gonçalves, onde na república montou seu estaleiro e Garibaldi conheceu a hospitalidade gaúcha. Ali foi construída a flotilha farrapa, em que desponta o seival, símbolo da epopéia dos lanchões, conduzidos por terra sobre rodas, a passo de boi. Nesse espaço de 17 de abril de 1839, Garibaldi não tendo mais que sua estrela, sua coragem e a fidelidade de seu pequeno contingente imprimiram uma das mais contundentes derrotas aos imperiais na Revolução Farroupilha (NÚCLEO DE PESQUISAS HISTÓRICAS DE CAMAQUÃ, 2007, p. 19).

No curso e no ambiente do *Decênio Heróico* se deu o início da fundação de Camaquã. Foi exatamente aqui que o General Bento Gonçalves articulou e desencadeou algumas das ações dos farrapos contra as forças imperiais, conhecidos como *caramurus*².

¹ NÚCLEO DE PESQUISAS HISTÓRICAS DE CAMAQUÃ. **Subsídios ao Novo Plano Diretor do Município, Áreas Especiais de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico**. Camaquã: Criarte Produções Culturais e Publicitárias, 2007.

² FERNANES, Catulo. [E-mail] 23 fevereiro. 2013, Camaquã [para] Dep. José Sperotto, Porto Alegre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAQUÃ

Embora Camaquã não tenha sido o cenário da Revolução Farroupilha, com alguns combates não tão sangrentos, o território de São João abrigava as estâncias de muitos líderes farroupilhas e evidentemente, as famílias dos Gonçalves da Silva. Segundo a documentação Varela do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, o distrito era eminentemente farroupilha. Aqui não havia inimigos da causa, além disso, o distrito era ribeirinho da Laguna dos Patos e do Rio Camaquã, navegáveis e, onde os imperiais, via lagunar e com barcos a vapor, despejavam cavalhada e soldados em seu persistente e duro assédio à região. (NÚCLEO DE PESQUISAS HISTÓRICAS DE CAMAQUÃ, 2007, p. 19).

Em 1838 a Freguesia de São João Batista contava com uma população de 1.277 pessoas, sendo 665 homens e 612 mulheres, afóra escravos e indígenas. O lugar era defensor fervoroso da causa farroupilha, tanto que Bento Gonçalves podia deslocar-se por todo o Rio Grande, na certeza de que sua família estaria em total segurança. Estes fatos comprovam que a região era a maior simpatizante dos farrapos em toda a província³.

De fato Camaquã não foi propriamente dito *palco da Guerra*, mas, como afirmado, abrigou as estâncias de seus principais protagonistas, entre eles, o General Bento Gonçalves da Silva, natural de Triunfo, onde nasceu em 23 de setembro de 1788 tendo residido durante muitos anos na Estância do Cristal, onde atualmente encontra-se a réplica da sede da fazenda no Parque Bento Gonçalves, tombado como Patrimônio Histórico do RS.

O Herói Farroupilha morreu dois anos após a revolução, em 18 de julho de 1847, e foi sepultado em Pedras Brancas, hoje município de Guaíba, onde faleceu, vítima de pleurisia. Depois seus restos mortais foram trasladados para o cemitério do Cordeiro, em Cristal (antigo distrito de Camaquã), onde permaneceram até 1904, sendo então levados para a cidade portuária de Rio Grande e sepultados em um mausoléu na Praça Tamararé.

Bento Gonçalves foi casado com Caytana Joana Francisca García y González, natural de Cerro Largo, Uruguai. O casal teve sete filhos. Após a viuvez ela foi residir na Fazenda da Figueira, na casa da filha Maria Angélica e do genro Antônio José Centeno, onde faleceu em 30 de março de 1872. Os seus restos mortais estão sepultados no cemitério São João, em Camaquã. A sede da Fazenda conserva o prédio da época, construído em 1795, e recentemente adquirido por Jayme Monjardim Matarazzo, conhecido Diretor de televisão.

Com fundamento nas manifestações acima e no material bibliográfico indicado ao qual se soma o acervo do NPHC verifica-se que Camaquã está profundamente ligada à Revolução Farroupilha de modo a justificar a adoção do título de “Terra Farroupilha”. Portanto, conclamo aos eminentes colegas que analisem e aprovem a presente proposição, em especial por ser uma vontade da Comunidade Camaquãense.


 Vereador

³ FERNANES, Catulo. [E-mail] 23 fevereiro. 2013, Camaquã [para] Dep. José Sperotto, Porto Alegre.



CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO
HISTÓRICA E CULTURAL DE CAMAQUÃ



Camaquã, xx de xxxx de xxxx

Prezado Senhor (a),

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA E CULTURAL DE CAMAQUÃ, ao cumprimentar Vossa Senhoria, vem, no cumprimento de suas atribuições legais, e, no cumprimento do DI.00732.00422/2019 referente a Portaria 18/00 da Secretaria da Cultura do Estado, com o intuito de promover um esclarecimento geral sobre a legislação estadual voltada à proteção do patrimônio histórico e cultural informamos que o Forte Zeca Netto, situado à rua Zeca Netto nº 20, Bairro Jardim do Forte, Camaquã/RS, tendo em vista o seu valor histórico, arquitetônico e cultural, está inserido no perímetro da Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico, instituída pelo Plano Diretor do Município de Camaquã (Lei Complementar Municipal nº 1051/2007), integrando, por conseguinte, o Anexo X daquela Lei.

Em razão desta inserção e de o mesmo ser um patrimônio histórico tombado pelo Estado do Rio Grande do Sul sob a Portaria nº 21/92 de 03.04.92, número do Processo 00.346-11.00-SEDAC-9, tendo sua publicação no Diário Oficial em 29 de abril de 1992 com número de inscrição do Livro Tombo 71 – Livro Tombo Histórico em 16 de agosto de 1994, ficam os vizinhos do entorno do referido imóvel adstritos à observância de algumas limitações administrativas, notadamente aquela prevista na Portaria 18/00 acima mencionada e no Decreto-Lei 25/1937, artigo 18: **“Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou**



**CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO
HISTÓRICA E CULTURAL DE CAMAQUÃ**



reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto”

Contamos com seu apoio na observância e fiscalização do cumprimento da Lei.

Atenciosamente.

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ



LEI MUNICIPAL Nº 2.308, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Cria o Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã e cria o Fundo do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Paisagístico, Natural e Cultural de Camaquã e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMAQUÃ, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã e o Fundo do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Paisagístico, Natural e Cultural de Camaquã, que fica vinculado à estrutura da Secretaria da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude.

Art. 2º O Conselho é órgão de deliberação coletiva, com função normativa, consultiva e de planejamento histórico, cultural e artístico, com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º O Conselho será formado por dez membros, titulares e respectivos suplentes:

I – cinco membros do Poder Executivo, escolhidos e determinados por ato do Poder Executivo, atendendo a critérios técnicos atinentes ao objeto desta Lei;

II – cinco membros da sociedade civil, indicado por entidades, localizadas em Camaquã.

Parágrafo único. A indicação dos membros constantes no inciso I deste artigo ficará a cargo do Prefeito Municipal.

Art. 4º Serão membros deste Conselho, entre outros previstos pela regulamentação:

I - um representante da Secretaria da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude - SMCTLDJ;

II - um Engenheiro Civil ou Arquiteto representante da Secretaria da Infraestrutura - SMI;

III - um representante da Secretaria do Meio Ambiente;

IV – um representante do Escritório Técnico do Plano Diretor;

V – um representante da Secretaria Municipal da Educação;

VI - um representante de Instituição de Ensino Superior da Rede Privada;

VII - um representante da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Camaquã -

LFR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ



ASEAC;

VIII - um representante do Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã -NPHC;

IX - um representante da Associação de Proteção do Meio Ambiente de Camaquã - APROMAC.

X - um representante da União das Associações Comunitárias de Camaquã-UNIACC;

Art. 5º São atribuições do Conselho Municipal de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã:

I - auxiliar na organização de museus, arquivos, equipamentos, bibliotecas de acesso público e Plano Municipal de Cultura;

II - valorizar e preservar o Patrimônio Histórico Material, Natural e Imaterial, Cultural e Artístico do Município;

III - incentivar a pesquisa no campo histórico, cultural e artístico do Município;

IV - preservar o folclore e as tradições municipais e regionais;

V - realizar e participar de eventos e atividades afins com a história, a cultura e as artes do Município e região;

VI - analisar e deliberar sobre processo de bens materiais, naturais e imateriais a serem arrolados, inventariados e tombados, em âmbito municipal;

VII - ser consultado sobre assuntos de interesse público ou privado quanto ao patrimônio histórico material, natural, imaterial, cultural e artístico do município;

VIII - formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação em âmbito municipal, de preservação e valorização dos bens culturais.

IX - elaborar o Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho deliberará por maioria simples de votos de seus membros presentes à reunião, cabendo ao presidente, quando for o caso, o voto de desempate.

Art. 7º A estrutura e o funcionamento do Conselho será disciplinado em Regimento Interno.

Art. 8º O exercício das funções de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não deverá ser remunerado.

Art. 9º Este Conselho será regulamentado por ato competente do Poder Executivo Municipal, baixado no prazo máximo de 60 dias após publicação desta Lei.

Art. 10. Fica instituído o Fundo do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Paisagístico,

LFR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ



Natural e Cultural de Camaquã, gerido e representado, ativa e passivamente, pela Secretaria da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude, que fica vinculado à estrutura da Secretaria da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude.

Parágrafo único. A movimentação financeira será por meio da Secretaria da Fazenda.

Art. 11. Os recursos do Fundo poderão ser utilizados:

I – à execução de serviços, obras de manutenção, reforma e restauro de bens públicos que estão sob proteção do Anexo X do Plano Diretor do Município.

II – aquisição de bens de interesse histórico, arquitetônico, artístico, paisagístico, natural e cultural e de bens protegidos.

III – realização de campanhas institucionais, educativas, históricas e culturais, de fomento à proteção de Bens Patrimoniais Históricos, Arquitetônicos, Artísticos, Paisagísticos, Naturais e Culturais do Município.

Art. 12. Constituirão receita do Fundo do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Paisagístico, Natural e Cultural de Camaquã:

I – dotações orçamentárias;

II – doações e legados de terceiros;

III – o produto das multas aplicadas oriundas de outras secretarias e de órgãos estaduais e federais;

IV – os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos; e,

V – quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 13. O Fundo do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Paisagístico, Natural e Cultural de Camaquã funcionará junto à Secretaria da Cultura, turismo, Lazer, Desporto e Juventude.

Art. 14. Aplicar-se-ão ao Fundo do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Paisagístico, Natural e Cultural de Camaquã as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas.

Art. 15. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico, Paisagístico, Natural e Cultural de Camaquã serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal da Fazenda ou seu equivalente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se a [Lei nº 8, de 9 de setembro de 1986](#).

LFR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ



GABINETE DO PREFEITO DE CAMAQUÃ, 5 de setembro de 2019 .

██████████ – Prefeito Municipal

██████████ – Secretário de Administração e Planejamento

LFR

Projeto de Lei nº 62 /2013
Deputado(a) [REDACTED]

Declara o Município de "Camaquã Terra Farroupilha".

Art. 1º Fica declarado o Município de Camaquã Terra Farroupilha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, em

Deputado(a) [REDACTED]



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Gabinete do Prefeito



Ofício nº xx/ 2019 - SEG

Camaquã, xx de xx de 2019.

Exmo. Senhor

██

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMAQUÃ – RS

Exmo. Senhor Presidente:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei Complementar, que “Acrescenta os incisos XI e XII no art. 26 e altera o § 2º do inciso X, do art. 26 da Lei nº 509, de 28 de dezembro de 1979”.

Nos dias de hoje, grande parte dos proprietários de imóveis portadores de valores históricos vivencia dificuldades na manutenção e conservação de suas propriedades em decorrência do alto custo de material compatível para reposição e, também, pela falta de mão de obra capacitada nas técnicas construtivas tradicionais do passado. Este panorama de entraves vem contribuindo para o desaparecimento de bens culturais de inestimável valor cultural, histórico, arquitetônico e artístico. Bens cujos valores testemunham um passado historicamente diverso e representam a matriz identitária cultural das comunidades e regiões.

Diante do reconhecimento da importância social e cultural de tais bens, enfatiza-se a necessidade de preservar e restaurar o patrimônio histórico portador de mensagens que revelam o comportamento da sociedade camaquense nos séculos passados.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Gabinete do Prefeito



Nossa Lei Orgânica (art. 156, parágrafo Único) entregou ao Plano Diretor a obrigatoriedade de disposição sobre proteção e preservação do patrimônio Histórico e Cultural.

No cumprimento desse mister, o Plano Diretor, instituído pela Lei nº 1.051 de 15 de maio de 2007, estabeleceu a normatização geral destinada a preservação e proteção do patrimônio arquitetônico, histórico e cultural de Camaquã. No seu Título III destinado ao Ordenamento Territorial criou a Zona Especial de Interesse Cultural, Histórico e Arquitetônico (Seção V - art. 74). Desde logo, nos parágrafos 2º e 3º fixou limitações (restrições) específicas às intervenções construtivas por parte dos proprietários dos imóveis nela inseridos e declarados como de interesse cultural, Histórico e Arquitetônico mediante indicação no Anexo X.

Na mesma Seção o Plano Diretor estabelece diretrizes e normas gerais para uma política de preservação, manutenção e recuperação do patrimônio Cultural, Histórico e Arquitetônico não somente dos imóveis inseridos na ZEICHA como também aos demais relacionados no Anexo X que por sua vez lista os exemplares com valor cultural, histórico e arquitetônico de Camaquã.

Para os imóveis do anexo X não inseridos na ZEICHA a Lei (art. 75) remete o Município à elaboração de lei específica objetivando a preservação. Além disso, pelo art. 76 o Plano Diretor faculta a que sejam instituídas outras áreas especiais de interesse cultural, histórico e Arquitetônico, diferentes das ZEICHAS, mediante lei específica. Para tanto fixa pontos a serem objeto da matéria legal.

O art. 77 do Plano Diretor refere que o Município poderá promover a preservação dos prédios por ele considerados de valor histórico e cultural mediante a aplicação de mecanismos tributários de redução ou isenção de alíquotas e por meio de tombamento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Gabinete do Prefeito



Destarte, a declaração do valor cultural, histórico e arquitetônico e a concessão de incentivos fiscais são as diretrizes fundamentais definidas no Plano Diretor para a preservação dos bens de interesse cultural, histórico e arquitetônico. O art. 79, como regra geral aplicável, orienta para a adoção de incentivos fiscais aos proprietários dos imóveis declarados como objeto de interesse cultural, histórico e arquitetônico. O Art. 76 também caracterizado como norma geral aplicável determina que as limitações impostas aos bens de valor cultural, histórico e arquitetônico devam ser acompanhadas por incentivos fiscais e não fiscais aos proprietários e dá prazo para edição de lei sobre essa matéria, com foco especial aos imóveis que estejam sendo preservados (art. 78, II, art. 79).

Com exceção do “Colégio São João Batista” atual Humanize Centro Empresarial, todos os demais imóveis privados urbanos constantes do Anexo X do Plano Diretor estão na ZEICHA e não possuem qualquer incentivo fiscal para sua preservação, manutenção e restauração. É cogente que o Município dê seguimento na política de valorização de seu patrimônio declarado de interesse cultural fazendo-o através dos mecanismos de incentivo tributário ordenados pelo Plano Diretor.

Isenção e remissão do IPTU devidos é o mínimo que a coletividade pode fazer para estimular e auxiliar os proprietários dos imóveis gravados com as severas restrições de inalterabilidade de fachada e seus detalhes e volumetria original. Esse é o Projeto ora proposto.

Dada sua natureza Tributária, forte no art. 56-A da Lei Orgânica, o Projeto segue encaminhado como Lei Complementar, assistido por prévio parecer favorável do Escritório Técnico e Conselho do Plano Diretor, assim como instruído com o estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, verificada a previsão expressa no PPA e LDO.

De outra banda, também está sendo proposta a isenção para imóveis pertencentes a aposentados que tenham 65 anos de idade, de baixa renda, que tenham apenas um imóvel e nele resida, não podendo ter qualquer dependência alugada a terceiros, ou utilizá-lo para fins comerciais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Gabinete do Prefeito



Sendo o que havia para o momento, fica o presente Projeto de Lei Complementar submetido à deliberação desta Casa Legislativa, na forma da Lei.

Atenciosamente,

████████████████████
Prefeito de Camaquã



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE xx DE xxx DE 2019.

Acrescenta os incisos XI e XII no art. 26 e altera o § 2º do inciso X, do art. 26 da Lei nº 509, de 28 de dezembro de 1979.

Art. 1º É alterado o art. 26 da Lei nº 509 de 28 de dezembro de 1979 – Código Tributário Municipal, para lhe acrescentar os incisos XI e XII, com a seguinte redação:

Art. 26 ...

(...)

“XI - Os imóveis integrantes do inventário e descritos em lei municipal serão, por ato do Executivo Municipal e de acordo com a avaliação da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Lazer, Desporto e Juventude, através do Conselho de Preservação Histórica e Cultural de Camaquã, Escritório Técnico e Secretaria da Infraestrutura, enquadrados em um dos quatro níveis de preservação, assim definidos:

a) Nível 1: Inclui os imóveis componentes do Inventário do Anexo X do Plano Diretor Municipal que ensejam a preservação das características arquitetônicas, artísticas e decorativas internas e externas. Os bens enquadrados neste nível não poderão, em hipótese alguma, serem destruídos, descaracterizados ou inutilizados, podendo vir a ser tombados. Sua preservação é de extrema importância para a preservação da memória e da história da cidade. A porcentagem de sua isenção se dá em 100% do valor do IPTU;

b) - Nível 2: Inclui os imóveis componentes do Inventário do Anexo X do Plano Diretor Municipal que ensejam a preservação de suas características arquitetônicas, artísticas e decorativas externas, ou seja, a preservação integral de sua(s) fachada(s) pública(s) e volumetria (laterais e fundos), as quais possibilitam a leitura tipológica do prédio. Poderão sofrer intervenções internas, desde que mantidas e respeitadas suas características externas. Sua preservação é de extrema importância para o resgate da memória e da história da cidade. A porcentagem de sua isenção se dá em 75% do valor do IPTU;

c) - Nível 3: Inclui os imóveis componentes do Inventário do Anexo X do Plano Diretor Municipal que ensejam sua preservação devido às características de acompanhamento e complementaridade de imóveis classificados como de nível 1 (um) ou 2 (dois). Poderão sofrer intervenções internas e externas para qualificar e melhorar sua composição arquitetônica e urbana, acrescentando ou não novos elementos, desde que não descaracterizando sua volumetria e ambiência, já configuradas e de extrema importância para o contexto urbano da cidade. A porcentagem de sua isenção se dá em 50% do valor do IPTU;

d) Nível 4: Inclui os imóveis componentes do Inventário do Anexo X do Plano Diretor Municipal cujas características arquitetônicas, artísticas e decorativas não apresentam caráter de excepcionalidade, acompanhamento e complementaridade arquitetônica ou, tendo este caráter, encontram-se em tal



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Gabinete do Prefeito



grau de descaracterização que podem vir a ser substituídas sem acarretar maiores perdas ao patrimônio histórico e cultural da cidade. Assim, os bens enquadrados neste nível poderão sofrer alterações internas e externas, acrescentando ou não novos elementos e demolições parciais ou totais, porém devendo-se manter a fachada do antigo prédio que caracteriza Patrimônio Cultural e Arquitetônico. A porcentagem de sua isenção se dá em 25% do valor do IPTU:

1. os imóveis enquadrados como nível 1(um), 2 (dois) ou 3 (três) têm sua permanência garantida pelo Inventário do Patrimônio Histórico e Cultural de Camaquã, definido em lei municipal, e induzida pelos incentivos previstos legalmente para a preservação do Patrimônio Cultural e Arquitetônico;

2. os imóveis enquadrados como nível 4 (quatro) poderão, por ato do Executivo Municipal, e mediante autorização do proprietário, serem excluídos do Inventário do Anexo X do Plano Diretor Municipal;

3. os imóveis integrantes do inventário já enquadrados em um dos 4 níveis de preservação, poderão solicitar a troca de enquadramento, com base no estado de conservação, no prazo máximo de 1 ano a contar da promulgação da presente Lei;

4. os imóveis que venham a ser inventariados a partir da promulgação da presente Lei deverão ser enquadrados como nível 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três), devendo ser extinto o nível 4 (quatro);

5. os métodos administrativos para avaliação e concessão do benefício envolverão, impreterivelmente: vistoria, levantamento de dados históricos e arquitetônicos, análise e avaliação do imóvel por técnicos especializados, relatório e parecer técnico.

XII – pertencentes a aposentados que tenham 65 anos de idade, de baixa renda, que tenham apenas um imóvel e nele resida, não podendo ter qualquer dependência alugada a terceiros, ou utilizá-lo para fins comerciais”.

Art. 2º É concedida a remissão do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano – devido pelos imóveis inseridos na ZEICHA instituída pelo inciso I do art. 74 e constantes da Lista dos Exemplares com valor Cultural, Histórico e Arquitetônico – Anexo X, do Plano Diretor.

Art. 4º Altera-se o §2º do inciso X, do art. 26 da Lei 509, de 1979, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 (...)

§2º Os requerentes da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, previstas nos incisos VI e XII, além de atenderem as determinações deste artigo, devem estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Único para Programas do Governo Federal, com o mesmo atualizado e apresentar o comprovante deste ao efetuar a solicitação da isenção do IPTU”.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Gabinete do Prefeito



a) Para o ano de 2019, como regra de transição não será exigida a implementação do período de doze meses do Cadastro Único para Programas do Governo Federal.

(...)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAQUÃ, xx de xxx de 2019.

████████████████████
Prefeito de Camaquã



Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CAMAQUÃ

INQUÉRITO CIVIL: 00732.00063/2006
DEFESA COMUNITÁRIA – PATRIMÔNIO HISTÓRICO
INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

DESPACHO DE IMPULSO

Vistos, etc.

Primeiramente, encerre-se o segundo e proceda-se à abertura do terceiro volume deste feito, com lançamento das certidões respectivas.

Diante da informação da fl. 564, datada de 28 de outubro de 2010, de que estaria sendo elaborado projeto de lei para concessão de incentivos aos imóveis localizados no entorno da Praça Silvio Luiz e Igreja Matriz, oficie-se à Prefeitura Municipal de Camaquã a fim de que informe, em prazo não superior a vinte (20) dias se o projeto transformou-se em lei, remetendo-se cópia em caso positivo.

Ainda, diligencie-se no sentido de verificar nos autos do inquérito civil que trata sobre o denominado sobrado da Bento se há documentação fornecida pelo Núcleo de Patrimônio Histórico de Camaquã indicando possíveis bens de valor histórico e cultural nesta cidadã. Em havendo, desentranhe-se a referida documentação, mediante reposição por cópia reprográfica, juntando o original nestes autos, para fins de instrução, tudo mediante certificação.

Cumpra-se.

Camaquã, em 28 de novembro de 2011.


Promotor de Justiça.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CAMAQUÃ**

INQUÉRITO CIVIL: 00732.00063/2006
DEFESA COMUNITÁRIA - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

DESPACHO DE IMPULSO

Vistos, etc.

Diante do informado à fl. 628, oficie-se ao Município de Camaquã a fim de que informe, em prazo não superior a quinze (15) dias, se o projeto de lei referente à proteção do patrimônio histórico e cultural do município já foi remetido à Câmara de Vereadores. Em caso negativo, esclareça qual a previsão para que isso ocorra. Ainda, no mesmo ofício, deverá ser informado se o Município possui inventário do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Cumpra-se.

Camaquã, em 12 de abril de 2012.


Promotor de Justiça



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CAMAQUÃ**

INQUÉRITO CIVIL: 00732.00063/2006
DEFESA COMUNITÁRIA - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ

DESPACHO DE IMPULSO

Vistos, etc.

Diante do tempo decorrido, oficie-se ao Município de Camaquã a fim de que informe, em prazo não superior a quinze (15) dias, se já foram resolvidas as questões relativas à publicação do novo estatuto e a eleição da nova diretoria, mencionadas no último ofício (fl. 638), bem como se já foram concluídos os estudos arquitetônicos dos prédios elencados no Plano Diretor do Município de Camaquã.

Cumpra-se.

Camaquã, em 7 de dezembro de 2013.


Promotor de Justiça



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã**

**TERMO DE AUDIÊNCIA
INQUÉRITO CIVIL nº: 00732.00063/2006**

Aos 11 de fevereiro de 2016, a partir das 10h, na Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã, presente [REDAZIDA] Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã, compareceu [REDAZIDA] Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Camaquã, conforme lista de presença em anexo.

Inicialmente, relata que recebeu o valor de aproximadamente R\$12.983,00 (doze mil novecentos e oitenta e três reais) oriundo de destinação processual por impulso do Ministério Público e decisão judicial. Gostaria de empregá-lo em pequenos reparos de urgência no Forte Zeca Netto. Explanou, ainda, que foi feito um esboço da Lei Municipal de proteção e foi remetido ao Gabinete do Prefeito Municipal Atualmente dispõe de apenas R\$10.000,00 (dez mil reais) para pequenos reparos deste tipo.

Determinação de diligências: solicitou-se a remessa do esboço da Lei Municipal supramencionada e informações acerca de projetos e ações desenvolvidas.

Nada mais tendo para constar, foi encerrado presente Termo de Audiência. Nada mais.

[REDAZIDA]
Promotor de Justiça, em substituição.

[REDAZIDA]
Secretária Municipal da Cultura e Turismo



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã**

IC. 00732.00063/2006

Defesa Comunitária – Patrimônio Histórico

Investigado: Município de Camaquã

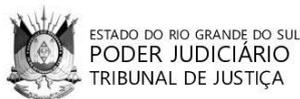
Despacho

Vistos, etc.

Oficie-se ao Município de camaquã, para que em prazo não superior a 15 dias, informe o andamento dos projetos de Lei de Proteção do Patrimônio Cultural de Camaquã e já tendo hoje realizado o convite para audiência com o Prefeito, o Procurador Municipal, a Secretária de Cultura e Turismo e Presidente da Câmara de Vereadores no dia **30/08/2016 às 13h**, a fim de tratar do objeto deste IC, encaminhe-se e-mail para formalização da comunicação (a cada um dos envolvidos).

Camaquã, 19 de julho de 2016.


Promotora de Justiça.



IHMN

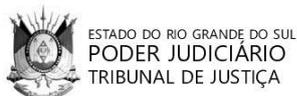
Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. AUTORIZAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE BEM IMÓVEL. CONSTRUÇÃO QUE NÃO FOI INVENTARIADA OU TOMBADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRECÁRIO. PERDA DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DA CONSTRUÇÃO.

1. A Constituição Federal dispõe expressamente que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. Inteligência do § 1º do art. 216 da CF.

2. Hipótese concreta em que município pretendia demolir prédio residencial, ante seu estado precário de conservação, contudo teve a autorização negada pelo Município de Camaquã, sob a alegação de que o bem possuiria relevância histórica e cultural para a comunidade local. Prova dos autos que demonstra nunca ter havido qualquer ação do Poder Público com o objetivo de preservar o imóvel, não tendo este sido tombado, bem como que evidencia o seu péssimo estado de conservação, já tendo havido o desabamento de significativa parte de sua estrutura, de forma que atualmente resta pouco do que originalmente foi a construção. Ausência de demonstração de que seria viável, sustentável e conveniente a proibição da demolição da construção, ou do que restou dela. Manutenção da sentença que determinou a



IHMN
Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

**expedição de autorização para demolição da
construção pela munícipe.**

APELO DESPROVIDO. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL	VIGÉSIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498- 34.2018.8.21.7000)	COMARCA DE CAMAQUÃ
MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ	APELANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	APELADO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos.

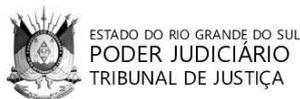
Acordam os Desembargadores integrantes da Vigésima Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em desprover ao apelo.

Custas na forma da lei.

Participaram do julgamento, além da signatária, os eminentes Senhores **DES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (PRESIDENTE) E DES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Porto Alegre, 10 de outubro de 2018.

DES.ª XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,



IHMN
Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

Relatora.

RELATÓRIO

DES.ª XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (RELATORA)

Cuida-se de recurso de apelação interposto pelo MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ em face da sentença das folhas 313-317, que julgou procedentes os pedidos formulados na inicial da ação de obrigação de fazer ajuizada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Da decisão recorrida, constou o seguinte dispositivo:

*Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e determino que o réu forneça a licença autorizando a demolição total dos prédios localizados na rua Sete de Setembro, 326, esquina com rua Marechal Floriano, em Camaquã.*

Custas isentas. O réu pagará honorários advocatícios em prol do procurador da autora, arbitrados em 8% sobre o valor da causa atualizado pelo IGPM, na forma do art. 85, § 3º, inc. II, do CPC, atentando-se à natureza da causa e trabalho desenvolvido.

O demandado, em seu recurso das folhas 318-321, inicialmente teceu comentários acerca dos documentos constantes dos autos, e disse que lamentavelmente o laudo das folhas 264-281 revela que o imóvel já está bastante adulterado, deveras prejudicado sob o ponto de vista arquitetônico, enquanto que a parte autora alega não possuir condições de



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

conservá-lo. Apontou que o estado precário do imóvel vem de longa data, sem que a proprietária tenha adotado as devidas precauções para a manutenção do bem. Argumentou que o pedido de demolição da casa foi protocolado em novembro de 2014, enquanto que o laudo é de março de 2018. De forma que se passaram vários anos sem que a parte autora tomasse medidas preventivas quanto ao perecimento do imóvel e de suas características históricas. Narrou que as provas constantes dos autos também já foram analisadas pelo Ministério Público, que igualmente chegou à conclusão de que o imóvel deve ser preservado, não restando outra medida além do reconhecimento de que a casa possui características de patrimônio histórico e cultural para o Município de Camaquã, ainda que prejudicado pela falta de uma conservação adequada. Destacou que realmente há documentos certificando as péssimas condições do imóvel, com risco de desabamento, contudo a parte autora tinha o real conhecimento da necessidade de conservá-lo, tendo dado causa ao presente feito em razão de uma situação fática que lhe competia, qual seja conservar o patrimônio histórico. Alegou que a decisão joga a responsabilidade para o ente municipal com base tão somente no ato fiscalizatório, equivocando-se ao esquecer que o primeiro responsável pela conservação é o proprietário. Sustentou que quem deu causa ao perecimento do patrimônio histórico foi a própria proprietária, não podendo ser jogada esta responsabilidade para o Município. Disse que o indeferimento da licença para demolir era a única medida a ser tomada pelo Município, uma vez tendo conhecimento dos documentos que fazem prova nos autos. Pediu a reforma da sentença, para julgar improcedente a



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

pretensão autoral, ou para isentar o réu do pagamento dos ônus de sucumbência, com base no princípio da causalidade.

A autora apresentou contrarrazões às folhas 322-328.

Após, subiram os autos à consideração desta Corte (fl. 329), e, com parecer do Ministério Público pelo provimento do recurso (fls. 330-336), me vieram conclusos para julgamento em 14.08.2018 (fl. 337).

Registro terem sido cumpridas as formalidades dos artigos 931 e 934 do Código de Processo Civil, considerando a adoção do sistema informatizado.

É o relatório.

VOTOS

DES.^a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (RELATORA)

Colegas.

Por atendimento aos requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, conheço do recurso.

A presente demanda foi proposta por proprietária de imóvel localizado em Camaquã/RS contra aquele Município, alegando que pretendia demolir o bem, ante o seu precário estado estrutural, contudo teve o pleito demolitório indeferido pelo Executivo local, por força de alegado interesse social na preservação, manutenção e recuperação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico daquela localidade.

Na origem, sobreveio sentença de procedência dos pedidos, com a determinação de que o Município de Camaquã forneça licença autorizando a demolição da edificação em questão.



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

Com a interposição de recurso de apelação pelo réu, a matéria é devolvida à apreciação desta Corte.

Pois bem.

Inicialmente, cumpre referir que a Constituição Federal estabelece competência administrativa comum aos entes federados para proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, nos seguintes termos:

Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Mais adiante, a Constituição Federal, em seu art. 216, § 1º, traz a definição do patrimônio cultural, prevendo instrumentos passíveis de utilização pelo Poder Público para garantir a proteção dos bens dotados de valor histórico e cultural, *in verbis*:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

[...]

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (grifo nosso).

No mesmo sentido, a previsão na Constituição Estadual do Rio Grande do Sul em seu art. 222, que assim dispõe:

O Poder Público, com a colaboração da comunidade protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação (grifo nosso).

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 10.257/2001, que instituiu o denominado Estatuto das Cidades, incluiu dentre as diretrizes gerais da política urbana a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico (art. 2º, inc. XI).

Na esfera estadual, a Lei nº 10.116/1994, tratou dos mecanismos de preservação do patrimônio, em atenção às disposições constitucionais:

Art. 40 – Prédio, monumentos, conjuntos urbanos, sítios de valor histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, antropológico, paleontológico, científico, de proteção ou



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

preservação permanente, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, não poderão, no todo ou em parte, ser demolidos, desfigurados ou modificados sem autorização.

§ 1º - Para identificação dos elementos a que se refere este artigo, os municípios, com o apoio e a orientação do Estado e da União, realizarão o inventário de seus bens culturais.

§ 2º - O plano diretor ou as diretrizes gerais de ocupação do território fixarão a volumetria das identificações localizadas na área de vizinhança ou ambiência dos elementos de proteção ou de preservação permanente, visando a sua integração com o entorno.

§ 3º - O Estado realizará o inventário dos bens culturais de interesse regional ou estadual.

Não pairam dúvidas acerca da responsabilidade do Município em zelar pela conservação do patrimônio histórico e cultural.

Evidente a intenção do legislador em garantir mecanismos para a defesa de direitos difusos na preservação dos bens de valor histórico e cultural, possibilitando que questões relativas à matéria sejam apreciadas pelo Poder Judiciário.

No caso dos autos, a discussão se dá em torno da possibilidade e conveniência da demolição de casa localizada na esquina das ruas Sete de Setembro e Marechal Floriano em Camaquã, a qual foi construída entre o final do século 19 e o início do século 20, e, conforme relatado nos autos, após ter servido de residência por longos anos, foi



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

utilizada para fins comerciais por aproximadamente 10 (dez) anos, e estaria totalmente desocupada e abandonada há pelo menos 5 (cinco) anos (fotos às folhas 40-44)

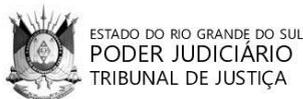
Conforme bem esmiuçado em sentença, a edificação em questão já teve valor histórico, cultural e arquitetônico no âmbito da comunidade camaquense.

Nesse sentido, transcrevo trechos da sentença em que bem detalhadas tais circunstâncias, destacando os mais relevantes:

Os documentos apresentados nos autos têm o seguinte conteúdo:

*1. Laudo técnico de fl. 37 – firmado pelo Eng. Civil XXXXXXXXXXXXXXXX, descreve que o imóvel está em risco de desabamento e **menciona que foi construído há mais de 100 anos** e desde então possui as mesmas características construtivas. Assim, reconhece que o prédio é bastante antigo e conserva as características da época de sua construção.*

*2. fl. 111 - **descreve o imóvel como sendo de "estilo colonial açoriano, com 'eiral e beiral', em bom estado de conservação, de exemplo único em Camaquã", sendo do século XIX.** Há fotos do imóvel, que demonstram seu efetivo bom estado. A fl. 194, o rascunho da descrição traz mais detalhes, informando que a construção é datada do final do século XIX, que sofreu pequenos acréscimos que não lhe descaracterizam, como a substituição da porta principal, o acréscimo de uma janela basculante e duas escadas de alvenaria em razão do*



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

*rebaixamento das ruas ocorrido entre 1945 e 1955. **Tal documento demonstra características arquitetônicas colonial portuguesa preservadas, com acréscimos ou modificações que não lhe descaracterizam e é datada do final do século XIX;***

3. fl. 165 e seguintes – documento produzido pelo Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã relativo às áreas especiais de interesse histórico, cultural e arquitetônico de Camaquã, onde consta relacionado, a fl. 180, a CASA DO INTENDENTE MAJOR LÚCIO MEIRELLES como sendo um dos prédios a serem preservados;

*4. parecer técnico do Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias (fls. 205/209) – firmado pelo Arquiteto XXXXXXXXXXXX, informa a) **que se trata de um prédio em estilo português com beirados de telhas, o que indica a raridade que a Casa do Intendente representa, sendo um raro testemunho dos mais antigos prédios da cidade;** b) que a casa é reconhecida pela comunidade como importante, tanto que consta no documento do Núcleo de Pesquisas, servindo aos habitantes locais como marco de identidade com o lugar; c) o documento apresenta, como conclusão, que a Casa do Intendente Major Lúcio Meirelles é portadora de indiscutível valor cultural, histórico e arquitetônico, que a reforma ou restauração do prédio é viável e obedece procedimentos rotineiros e usuais da construção civil, não oferecendo qualquer dificuldade técnica, que a demolição da casa fere o Estatuto da Cidade e que o Plano Diretor Municipal é*



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

inadequado para a preservação de bens com valores culturais.

[...]

O referido imóvel, além de deter características arquitetônicas relevantes, teve importância histórica para o Município de Camaquã, pois teria nele residido o Intendente Major Lúcio Barbosa Meirelles, que, conforme descrição do Núcleo de Pesquisas Históricas de Camaquã, “participou da Revolução de 1893, trazendo a vitória para Camaquã” (fl. 197).

Entretanto, a despeito de tais registros honrosos em relação à casa, a verdade é que efetivamente o bem imóvel nunca foi tombado pelo demandado.

Veja-se, por razões não devidamente elucidadas nos autos, embora o Município de Camaquã alegadamente entendesse que o bem imóvel possuía relevância histórica, cultural e arquitetônica, nunca foi adotada nenhuma providência pela municipalidade para garantir legalmente a proteção e a devida manutenção da edificação.

Diante disso, a autora e atual proprietária do bem não tinha ciência formal de que houvesse qualquer tipo de afetação ou restrição em relação àquela construção, até o momento em que teve negado o pedido de demolição da casa.

Pedido este, aliás, que foi formulado em virtude de que estaria sendo realizada negociação de compra e venda do bem, e, diante de seu estado precário de conservação, o adquirente desejaria receber o terreno após a demolição da casa.



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

O estado de conservação do bem imóvel, então, é o ponto decisivo para o deslinde do caso.

E, analisando detidamente os autos, cheguei à conclusão de que, independentemente da discussão acerca de responsabilidade pelo ocorrido, o que não é objeto da presente demanda, a casa se deteriorou de tal forma que resta justificado o pleito de autorização para demolição.

Já quando da propositura da demanda, foi juntada Certidão de Ocorrência expedida pela 3ª Companhia Ambiental da Brigada Militar, da qual constou o seguinte (fls. 35-36):

[...]

Ao ser vistoriada a propriedade foi detectado trata-se de uma edificação antiga, em alvenaria, dividida interiormente em 13 (treze) cômodos, sendo 05 (cinco) com piso em madeira, 01 (um) hall de entrada, 01 (um) corredor lateral e 06 (seis) cômodos com piso cerâmico. Verificou-se que em alguns locais existe o enfraquecimento da estrutura de suporte do telhado, além de algumas partes deterioradas pela ação do tempo. Externamente foram notadas algumas rachaduras nas paredes [...]

Também foi trazido laudo produzido por engenheiro civil, no qual foram descritas as avarias apresentadas pela construção (fls. 37-39):

CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

- A fachada do prédio, em toda a sua extensão, tanto pela rua Marechal Floriano como pela Sete



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

de Setembro, encontra-se junto à calçada, não possuindo recuo.

- A parede de divisa com o vizinho pela rua Marechal Floriano encontra-se com rachaduras na parte superior, originada pelo calço do madeiramento do telhado, o qual força a mesma para fora.

- A fachada pela Av. Sete de Setembro apresenta rachaduras consideráveis a partir das aberturas as quais seccionam a parede ficando as mesmas sem a amarração necessária.

- As paredes internas apresentam várias fissuras as quais podem ser causadas pela carga de movimentação do madeiramento do telhado.

- O madeiramento do telhado encontra-se contaminado por cupim o que pode causar uma ruptura do mesmo.

- O assoalho apresenta várias tábuas sem sustentação o que pode causar o afundamento com uma maior carga.

CONCLUSÃO:

- Concluimos, portanto, que o imóvel vistoriado apresenta risco de desabamento, principalmente por motivo do desmoronamento do telhado, o que deixaria as paredes sem amarração e com iminente risco de desmoronamento.

- Recomendamos a demolição da mesma, visto que uma reforma se tornaria inviável financeiramente, e a situação atual apresenta alto risco principalmente porque a parede mais danificada encontra-se na divisa com o vizinho e as demais junto à via pública.

[...]



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

A corroborar tais assertivas, sobreveio a notícia de que em 15.12.2017 ocorreu o desabamento de parte do prédio sobre a calçada da Avenida Sete de Setembro (fls. 244-246).

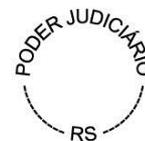
De fato, uma simples análise visual das imagens acostadas às folhas 247-247 permite a verificação de que houve desabamento de parte da estrutura e do telhado, sendo fácil concluir mesmo para um leigo que o resto da estrutura também se encontra ameaçado.

Após o evento do desabamento parcial, a autora juntou aos autos novo laudo pericial produzido por outro engenheiro civil, que às folhas 264-281 descreveu detalhadamente o estado de conservação de cada cômodo do imóvel e as patologias apresentadas pela edificação.

Por ser elucidativa, transcrevo a conclusão do perito (fls. 280-281):

Conclusão

Assim, após a vistoria por mim realizada e tendo observado as patologias encontradas na edificação podemos concluir que a edificação localizada à Rua Sete de Setembro, esquina Rua Mal Floriano, está em péssimo estado de conservação, colocando em risco a integridade dos transeuntes que circulam no entorno da edificação assim como dos proprietários e do patrimônio do lote localizado a leste da edificação. A edificação possui patologias bastante significativas, tendo grande possibilidade de colapso total ou parcial principalmente na cobertura e nas paredes.



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

Gostaria de frisar que as paredes que encontram-se nas divisas Norte, Leste e Oeste poderão ser arremessadas para fora em função de algum colapso da cobertura, arremessando resíduos a Rua e ao lote lindeiro (Leste). Este material que pode ser arremessado trata-se de tijolos maciços, telhas coloniais ou madeira referente à estrutura da cobertura.

Assim, é de suma importância e segurança de transeuntes e lindeiros [...] a demolição desta ou sua restauração total, onde pouco a quase nada dos materiais que ali se encontram serão aproveitados, ou então a interdição total da calçada das Ruas Sete de Setembro e Marechal Floriano e parte do lote lindeiro a Leste da edificação, dando assim segurança às pessoas que por ali transitam.

Por derradeiro acerca das péssimas condições do imóvel, considero relevante destacar que o Magistrado “a quo”, conhecedor de detalhes da localidade e que passa em frente ao local semanalmente, deu em sentença sua impressão sobre o imóvel, *in verbis*:

[...]

No estado que o imóvel se encontra atualmente, o valor arquitetônico não está mais presente, a merecer ser preservado.

Conforme laudo de fl. 265, confirmado pela testemunha Valter, o telhado está parcialmente desabado. Embora isso não conste nos autos, passo sempre em frente ao imóvel em meus deslocamentos dentro da cidade e recentemente terminou de desabar. Então, um dos pontos que caracterizavam o imóvel como estilo colonial



IHMN

Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)

2018/CÍVEL

português, que é o telhado com seus beirais e eirais, não existe mais.

As paredes apresentam rachaduras estruturais importantes, que inclusive estão pondo em risco pedestres e vizinhos.

Isso significa que a construção original teria que ser integralmente refeita, o que é bastante questionável sob o ponto de vista do valor cultural, já que réplicas não são prédios originais.

[...]

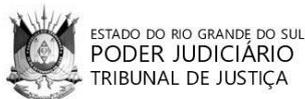
Assim, tenho como devidamente evidenciado que lamentavelmente o imóvel não possui condições razoáveis de restauro sustentável, sendo um risco à comunidade local que o *status quo* se mantenha.

Relembro que a Administração Pública não adotou nenhuma medida ao longo dos anos para fins de preservar o bem imóvel.

Realmente, é possível eventualmente se reconhecer o dever de preservar bem imóvel de relevante valor histórico e cultural mesmo que não tenha a edificação sido inventariada ou tombada pelo Poder Público.

No entanto, para tanto é necessário que haja demonstração suficiente de que é viável e conveniente a proibição de demolição do imóvel, e isto não há no caso concreto.

Ora, a omissão da municipalidade somada à falta de cuidados da parte autora levou a estado tal de degradação que a construção já não mais guarda as suas características originais, não fazendo mais sentido exigir/obrigar a proprietária a manter a construção, ou o que ainda resta dela.



IHMN
Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

Dessa forma, correta a bem fundamentada sentença que determinou a expedição pelo Município de Camaquã de autorização para demolição da casa.

Por fim, quanto aos ônus de sucumbência, tenho que não há como inverter a condenação, impondo-os à parte autora, como pretende o Município.

A ação havia causa de ser, diante de conduta do réu consistente em negar pedido de autorização para demolição, de forma que, nos termos do princípio da causalidade, foi o réu quem deu causa à propositura da lide pela munícipe.

DISPOSITIVO

Com essas considerações, NEGO PROVIMENTO AO APELO.

Em virtude do trabalho realizado em grau recursal, nos termos do §11º do artigo 85 do Código de Processo Civil, majoro a condenação do Município de Camaquã ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência para 8,5% sobre o valor da causa.

É como voto.

DES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.



IHMN
Nº 70078672862 (Nº CNJ: 0232498-34.2018.8.21.7000)
2018/CÍVEL

DES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - De acordo com a Relatora.

DES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Presidente - Apelação Cível
nº 70078672862, Comarca de Camaquã: "À UNANIMIDADE, DESPROVERAM AO
APELO."

Julgador de 1º Grau: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX